UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Barbara Gabriela Santos Oliveira

A Gramática Cartográfica do desastre: a gestão burocrática da precariedade e o apagamento das comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul

Porto Alegre
2026

Barbara Gabriela Santos Oliveira

A Gramática Cartográfica do desastre: a gestão burocrática da precariedade e o apagamento das comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.
Linha de pesquisa: Sociedade, Participação Social e Políticas Públicas.

Orientador: Dr. Alexandre Almeida de Magalhães.

Porto Alegre
2026

FICHA CATALOGRÁFICA

CIP - Catalogação na Publicação

Santos Oliveira, Barbara Gabriela
A Gramática Cartográfica do desastre: a gestão burocrática da precariedade e o apagamento das comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul / Barbara Gabriela Santos Oliveira. -- 2026.
131 f.
Orientador: Alexandre Almeida de Magalhães.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Porto Alegre, BR-RS, 2026.

1. Desastre socioclimático. 2. Necropolítica Documental. 3. Comunidades quilombolas. 4. Etnografia Documental. 5. Precariedade. I. Almeida de Magalhães, Alexandre, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FOLHA DE APROVAÇÃO

Barbara Gabriela Santos Oliveira

A Gramática Cartográfica do desastre: a gestão burocrática da precariedade e o apagamento das comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Dr. Alexandre Almeida de Magalhães.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ALMEIDA DE MAGALHAES
Data: 06/03/2026 11:27:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Doutor Alexandre Almeida de Magalhães.
Programa de Pós-Graduação em Sociologia PPGS/UFRGS

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO VALENTE DULLO
Data: 05/03/2026 17:22:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Doutor Carlos Eduardo Valente Dullo
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social PPGAS/U

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA CANDIDO FLEURY
Data: 06/03/2026 17:33:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professora Doutora Lorena Cândido Fleury
Programa de Pós-Graduação em Sociologia PPGS/UFRGS

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA SANDRINE MACHADO
Data: 05/03/2026 17:31:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professora Doutora Paula Sandrine Machado
Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social PPGPSI/UFRGS

AGRADECIMENTOS

A escrita desta dissertação ocorreu nos escombros de uma catástrofe que não foi apenas climática, mas profundamente política. Por isso, este trabalho, embora assinado por mim, é o resultado de uma tessitura coletiva de conhecimento, afetos e resistências que excedem em muito a autoria individual.

Agradeço, primeiramente e com profundo respeito, às lideranças e às famílias das comunidades quilombolas do Rio Grande do Sul, em especial as Comunidades de São Roque e Vila do Sabugueiro. Embora nossos caminhos não tenham se cruzado fisicamente e eu não conheça nenhum de vocês pessoalmente, as incontáveis horas debruçada sobre os arquivos, lendo seus nomes, acompanhando suas denúncias e testemunhando suas lutas nos processos produziram em mim um vínculo que não é de proximidade biográfica, mas de responsabilidade política, e isso, de algum modo, me faz sentir como se os conhecesse intimamente.

Ainda que de forma infinitamente pequena diante da densidade histórica que sustenta suas comunidades, passei a compreender que escrever sobre vocês implicava, inevitavelmente, escrever com vocês — não no sentido de falar em seu lugar, mas no reconhecimento de que esta pesquisa só se tornou possível porque vocês recusaram o desaparecimento que lhes foi imposto. Foi nesse momento que esta dissertação deixou de ser apenas um exercício acadêmico e passou a se constituir como uma experiência de implicação, na qual pude alcançar, ainda que de forma incipiente, a noção de coletividade que a identidade quilombola carrega como princípio de existência.

Talvez vocês nunca cheguem a ter conhecimento da existência desta dissertação, nem de mim. Mas o propósito final desta escrita nunca foi esse; a intenção política e afetiva deste trabalho é garantir que *nós* — a academia, as instituições e o Estado — não tenhamos outra escolha senão saber de *vocês*.

Em meio à urgência da sobrevivência e à violência frequentemente silenciosa da burocracia estatal, vocês seguem provando, com coragem cotidiana, que o quilombo não é apenas território, mas é a mais potente tecnologia ancestral de vida, cuidado e resistência, uma forma de sustentar o mundo mesmo quando tudo ao redor parece ruir. Sem as suas vozes, que se recusaram a ser apagadas da cartografia oficial, este trabalho não existiria. E, mais do que isso, sem a sua recusa em desaparecer, talvez eu mesma não tivesse aprendido que escrever também pode ser uma forma de permanecer.

Aos meus amigos, deixo um agradecimento marcado pela constância com que estiveram presentes, mesmo quando minha presença lhes faltou. Cada um, à sua maneira, compreendeu o tempo suspenso que a pesquisa impõe, o recolhimento, os silêncios, as recusas involuntárias. Houve generosidade em permanecer, em não exigir explicações, em sustentar vínculos que precisaram atravessar a distância sem se desfazer. Este trabalho também repousa sobre essa forma discreta de cuidado. À minha psicóloga e mentora Caroline, por me auxiliar a fazer as perguntas certas e a apontar os caminhos onde eu possa encontrar as melhores respostas.

À minha mãe, pela tranquilidade irreproduzível de tê-la por perto. Seu conhecimento, embora não inscrito nos códigos da academia, é ancestral e poderoso. Você carrega na pele e na vida a história de resistência que os quilombos nos ensinam, a arte de permanecer, de cuidar e de existir apesar de tudo. Esta dissertação também é atravessada por essa forma profunda de saber, que não se anuncia como teoria, mas se manifesta como força, memória e continuidade.

À Taise, por sua atenção serena e vigilante, sempre atenta aos prazos que me atravessavam e, à sua maneira, reorganizando o entorno para que eu pudesse seguir adiante quando tudo parecia se estreitar. Sua presença me acompanha desde os primeiros dias da graduação, testemunhando as transformações, os desvios e as persistências que me trouxeram até aqui. Há gestos que não se anunciam, mas que tornam possível a continuidade, e é a esses gestos que agradeço. Amo você.

À Stefany, que dedicou horas do seu próprio tempo a este texto, com uma generosidade que não se mede apenas pelo que foi feito, mas pela forma atenta e comprometida com que esteve presente. Parceira acadêmica e de vida, sua leitura cuidadosa, sua maneira atenta e interessada de estar presente e a sua confiança em mim sustentaram este percurso em momentos decisivos. Sua presença foi, ao mesmo tempo, abrigo e impulso.

Ao Elton, cujo afeto constante e presença vigilante me impediram de me sentir só, mesmo nos períodos mais silenciosos e exigentes desta travessia. Sua presença não interrompeu o recolhimento, mas o acompanhou com delicadeza, tornando-o habitável. Sem seu cuidado contínuo, este percurso teria sido mais árido, mais difícil e, certamente, menos bonito. Obrigada por permanecer e por sustentar, em muitos momentos, a própria possibilidade de continuar.

Ao meu orientador, Professor Alexandre, agradeço pela confiança reiterada. Em momentos de hesitação, você não deixou de enxergar potência criativa onde eu via apenas dúvida, e quem soube incentivar minhas coragens — inclusive aquelas que me levaram a

deslocar rotas e assumir os riscos políticos desta escrita. Sua orientação foi, ao mesmo tempo, paciente e generosa, permitindo que esta pesquisa encontrasse sua própria voz.

Por fim, registro meu reconhecimento à agência de fomento que, ao conceder a bolsa que sustentou esta pesquisa, garantiu não apenas condições materiais de permanência, mas a própria possibilidade de dedicar tempo e rigor a este trabalho. Em contextos de precarização da ciência, financiar uma pesquisa é também afirmar que o pensamento crítico importa.

RESUMO

Esta dissertação analisa como a engrenagem documental e burocrática do Estado operou, no contexto do desastre socioclimático de 2024 no Rio Grande do Sul, como tecnologia de governo responsável por produzir e administrar diferencialmente a vulnerabilidade de comunidades quilombolas. Parte-se do entendimento de que desastres não constituem eventos naturais isolados, mas processos socialmente construídos que condensam desigualdades históricas, distribuindo seus impactos segundo clivagens de raça, território e classe. Ancorada na sociologia dos desastres, na antropologia do Estado e dos documentos e em aportes da teoria social crítica contemporânea, a pesquisa adota a etnografia documental como estratégia metodológica central. Nessa perspectiva, documentos, cadastros, mapas e relatórios são tratados não como registros neutros, mas como artefatos ativos que produzem categorias, classificações e hierarquias administrativas. O corpus empírico reúne inquéritos civis, normativas, plataformas de mapeamento e relatórios técnicos estatais, confrontados com as produções documentais de organizações quilombolas — mobilizadas analiticamente como contra-arquivos de insurgência. Esse conjunto é analisado como dispositivo de visibilidade seletiva que define quem se torna legível ao Estado e quem permanece confinado à margem do reconhecimento. A análise demonstra que o apagamento quilombola não decorre de lacunas informacionais ou falhas pontuais de gestão, mas de um regime sistemático de ilegibilidade racialmente estruturado, no qual territórios negros são omitidos das cartografias oficiais, critérios de elegibilidade restringem o acesso a políticas de reconstrução e circuitos burocráticos convertem urgências vitais em longos trâmites administrativos. O desastre revela-se, assim, também como desastre administrativo: uma infraestrutura documental que transforma vidas racializadas em protocolos, perdas coletivas em planilhas e direitos em pendências, produzindo formas contemporâneas de abandono institucional e de gestão necropolítica da precariedade. Ao deslocar o foco da infraestrutura física da catástrofe para sua infraestrutura administrativa, a dissertação contribui para o debate sociológico ao evidenciar como o Estado, ao processar a crise, reproduz e atualiza desigualdades raciais históricas por meio de uma reconstrução racialmente seletiva.

Palavras-chave: desastre socioclimático; quilombolas; racismo institucional; etnografia documental; arquivos; burocracia; necropolítica.

ABSTRACT

This dissertation examines how the State's documentary and bureaucratic apparatus operated, in the context of the 2024 socio-climatic disaster in Rio Grande do Sul, as a technology of government responsible for differentially producing and managing the vulnerability of quilombolas communities. It departs from the understanding that disasters do not constitute isolated natural events, but socially constructed processes that condense historical inequalities, distributing their impacts along racial, territorial, and class cleavages. Grounded in the sociology of disasters, the anthropology of the State and of documents, and contributions from contemporary critical social theory, the research adopts documentary ethnography as its central methodological strategy. From this perspective, documents, registries, maps, and reports are treated not as neutral records, but as active artifacts that produce administrative categories, classifications, and hierarchies. The empirical corpus comprises civil investigations, normative acts, state mapping platforms, and technical reports, examined alongside documentary productions by quilombola organizations—analytically mobilized as insurgent counter-archives. This body of materials is analyzed as a device of selective visibility that determines who becomes legible to the State and who remains confined to the margins of recognition. The analysis demonstrates that quilombola erasure does not result from informational gaps or isolated management failures, but from a systematic regime of racially structured illegibility, in which Black territories are omitted from official cartographies, eligibility criteria restrict access to reconstruction policies, and bureaucratic circuits convert vital urgencies into prolonged administrative procedures. The disaster thus reveals itself also as an administrative disaster: a documentary infrastructure that transforms racialized lives into protocols, collective losses into spreadsheets, and rights into pending claims, producing contemporary forms of institutional abandonment and necropolitical management of precarity. By shifting the focus from the physical infrastructure of catastrophe to its administrative infrastructure, the dissertation contributes to sociological debate by demonstrating how the State, in processing the crisis, reproduces and updates historical racial inequalities through racially selective reconstruction.

Keywords: socio-climatic disaster; quilombolas communities; institutional racism; documentary ethnography; counter-archives; bureaucracy; necropolitics.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....12
1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: A DUPLA FRATURA COLONIAL-AMBIENTAL E A BIOPOLÍTICA DA PRECARIEDADE.....26
1.1 O desastre socioclimático como materialização de desigualdades.....26
1.2 A dupla fratura: colonialidade, racismo ambiental e a produção histórica da vulnerabilidade.....27
1.3 Vulnerabilidade contínua e produção histórica do risco.....28
1.4 Enquadramentos, precariedade e vidas passíveis de luto.....29
1.5 Necropolítica, administração do abandono e governo da morte.....30
2. PERCURSO METODOLÓGICO: POR UMA ETNOGRAFIA DOCUMENTAL DAS PRÁTICAS DE ESTADO.....32
2.1 O Estado como efeito.....33
2.2 Documentos como artefatos etnográficos.....35
2.3 A Etnografia documental como estratégia de pesquisa.....36
2.4 Estratégias de análise empírica: o arquivo da crise: delineamento do corpus, prática de leitura e posição da etnógrafa.....40
2.5 Processos de levantamento e justificativas: a entrada no campo e a construção do corpus.....47
2.6 Discussões analíticas e metodológicas: a posição da etnógrafa e os circuitos documentais.....50
2.7 Circuitos documentais e gramáticas de reconhecimento: a estrutura analítica.....53
3. A GRAMÁTICA CARTOGRÁFICA DA CRISE: O apagamento não é o que o Estado não vê; é o que o Estado construiu para não ser visto.....62
3.1 O Arquivo do Enquadramento da Crise: O marco zero da calamidade e a produção cartográfica do (In)visível.....63
3.2 Seguindo os papéis: o Mapa Único e o gradiente do apagamento.....67
4. O ARQUIVO NA CONTRACORRENTE: A TRADUÇÃO MINISTERIAL E A FRICÇÃO DOCUMENTAL DO DESASTRE.....76
4.1 “O poder público não tem estrutura suficiente para atender todas as pontas”: a seletividade racial e a gestão da precariedade no desastre.....76
4.2 A tradução ministerial e a fricção documental do desastre.....79
4.3 O dossiê como dispositivo de visibilidade.....82
4.4 Morfologias do rito: a escrita do Estado e a gestão documental da crise.....87
4.5 A burocracia como gestão necropolítica da precariedade.....92
CONCLUSÃO: A CATÁSTROFE COMO CONTINUIDADE COLONIAL.....112
REFERÊNCIAS.....117

PRÓLOGO: *Dá continuidade à fratura: a virada ontológica da pesquisa*

Minha entrada neste tema não nasce de um planejamento prévio, mas de um deslocamento profundo – intelectual, afetivo e ético – vivido ao longo de minha trajetória acadêmica e institucional, um ponto de partida que já evidencia o caráter situado do conhecimento. Desde o início da graduação, minha formação se constituía em um forte diálogo com a sociologia da educação e da cultura; foi nesse campo que encontrei, à época, um modo de sustentar minha própria permanência na universidade, o que se desdobrou na elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso robusto com e sobre estudantes da residência estudantil onde morei durante toda a minha graduação. O volume de dados e a riqueza que o campo da pesquisa evidenciou ao longo do seu desenvolvimento trouxe inúmeras questões e possibilidades de aprofundamento que os limites de um trabalho de conclusão não permitia dar conta. Desse modo, o ingresso no mestrado se concentrou na continuidade dessa agenda de investigação.

Entretanto, menos de dois meses depois, o desastre socioclimático que assolou o Rio Grande do Sul em 2024 desestabilizou rotinas, expectativas e arranjos de pesquisa: os debates foram suspensos, o semestre se rarefez e a vida acadêmica precisou ser reaprendida enquanto todas lidávamos, coletiva e individualmente, com uma experiência-limite. A partir de maio daquele ano, muitas de nós nos vimos obrigadas a redesenhar pesquisas, cronogramas e rotinas acadêmicas, uma fratura mínima diante da realidade das pessoas que precisavam reconstruir suas vidas, suas casas e todas as lembranças que a água levou. Nesse processo, tivemos de reaprender a nos inserir no cotidiano e a reencontrar um lugar nas atividades, refazendo vínculos já fragilizados. Foram inúmeros ajustes e adaptações, e aquele primeiro semestre, que esperávamos com o entusiasmo do recém ingresso na pós-graduação, não foi igual para ninguém. Não foi fácil contornar o desgaste que o contexto produziu nos nossos ímpetos iniciais, perdemos qualidade de trabalho, e, sobretudo, qualidade de afeto, ao sermos novamente empurradas para a sombra impessoal e a perda de densidade relacional característica das rotinas acadêmicas remotas, reativando a lembrança ainda viva de 2020 e 2021, quando a pandemia nos obrigou a trocar a presença compartilhada pelas telas e pelo convívio virtualizado.

Ainda que o cenário fosse profundamente marcado pelas perturbações do pós-desastre, a dinâmica e a lógica institucional, como já havíamos observado durante o ensino remoto no período pandêmico, não dava conta de acolher plenamente a complexidade

da vida aqui fora. A universidade opera, muitas vezes, a partir de uma perspectiva homogênea, que não captura a singularidade das trajetórias e as dificuldades particulares que marcam cada experiência. Assim, ainda que alguns prazos tenham sido flexibilizados, o calendário de disciplinas, qualificações e defesas permaneceu em funcionamento, sendo parcialmente alterado. Nesse período anterior às qualificações, previstas para dezembro, estávamos cursando o Seminário obrigatório de dissertações no qual, ao final da disciplina, precisamos apresentar aos docentes e colegas nossos projetos e cronogramas organizados. Naquele período, o projeto ao qual eu me dedicava seguia sendo aquele que me acompanhara desde o ingresso, uma investigação já mais amadurecida no campo da sociologia da educação. E, enquanto buscava me concentrar em seu desenvolvimento e posterior apresentação, eu já sentia a dimensão institucional da minha trajetória abrindo fissuras nesse percurso previamente traçado.

Esse entrelaçamento entre a preparação para a qualificação e a atuação institucional no pós-desastre acabou inaugurando um deslocamento interno que começava a organizar meu olhar sobre a própria pesquisa, situando-o de forma cada vez mais explícita. De modo que já não era possível deixar de perceber e nem de ser tomada pelo incômodo que emergia diante da assimetria fundamental que a tragédia explicitava: embora a grande maioria das pessoas do estado tenham sido afetadas pelo colapso das infraestruturas urbanas, nem todas o viveram da mesma forma. À medida que esse deslocamento se aprofundava, as demandas que eu acompanhava na experiência institucional começaram a iluminar aspectos decisivos para repensar minha posição híbrida, reconfigurando simultaneamente os caminhos da investigação e os meus próprios caminhos internos.

Essa justificativa é indissociável da minha própria trajetória de pesquisadora: durante dois anos atuei como estagiária e, posteriormente, como voluntária em antropologia no Ministério Público Federal, em um Ofício da 6° Câmara de Coordenação e Revisão[1], órgão temático dedicado à defesa de povos indígenas e comunidades tradicionais, uma inserção que confere uma perspectiva singular sobre os bastidores institucionais, as dinâmicas de poder, os entraves burocráticos e os silenciamentos e pagamentos desses grupos sociais. No cotidiano desse Ofício, pude observar de perto como o Estado lida com populações que, mesmo antes

[1] A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão exerce o papel, no âmbito do MPF, de coordenar, integrar e revisar as ações institucionais destinadas à proteção da população indígena e comunidades tradicionais. À ela incumbe atuar nos feitos cíveis relativos à defesa dos direitos e interesses das populações indígenas e relacionados às comunidades tradicionais, com destaque para as seguintes áreas de atuação: ciganos; comunidades extrativistas; comunidades ribeirinhas; indígenas; quilombolas (Resolução CSMPF n° 148, art. 2°, § 6°, de 1/4/2014).

do desastre, já conviviam com formas persistentes de vulnerabilidade territorial, documental e política.

Essa experiência institucional implicou um processo de reflexão epistemológica fundamental: o desafio de transitar entre o universo teórico da academia para uma prática aplicada, inserida em rotinas institucionais permeadas por burocracias administrativas e extrajudiciais, o que me exigiu o confronto com os limites da suposta neutralidade científica e com o papel do rigor enquanto possível mecanismo de controle disciplinar, conforme sugere a antropologia das burocracias (Lima, 1985).

Reconhecer o próprio caráter interessado, em vez de representar um enfraquecimento da análise, constitui aqui uma escolha metodológica e ética: assumir que todo conhecimento é produzido a partir de um lugar social e político específico (o "saber localizado", nos termos de Donna Haraway) permite construir uma sociologia mais reflexiva e engajada, em sintonia com as críticas de Ferdinand, Butler, Mbembe e outros autores mobilizados ao longo do trabalho. O fazer socioantropológico no cotidiano institucional revelou-se profundamente entrelaçado com as práticas de poder e os mecanismos simbólicos e materiais que estruturam uma das instituições de Estado, me possibilitando uma melhor compreensão, de maneira crítica e situada, do desafiador papel da antropologia e da sociologia em contextos institucionais de mediação, tradução e ação.

Tal atuação também foi permeada por dilemas, angústias e um excesso de rigor — para não dizer "pudor" — em relação à identidade e à alteridade. Tanto nas atividades externas, quanto nas produções e nas mediações que conduzia, busquei me posicionar com o cuidado meticuloso na diferenciação entre o "eu" e os "outros", até perceber que esse esforço de controle poderia influenciar a apreciação do produto do meu trabalho, assim como nos desdobramentos de algum procedimento.

A leitura de novos referenciais, as dinâmicas de emergência que o desastre engendrou, as conversas com colegas de trabalho, lideranças comunitárias, professores e o próprio trabalho cotidiano com documentos, prefeituras e órgãos estaduais evidenciaram a recorrência de respostas que desconheciam a existência das comunidades atingidas ou deslocavam indefinidamente a responsabilidade entre esferas de governo. Como dialogar com aquilo que, administrativamente, "não existe"? Como garantir socorro a quem não foi previamente mapeado, reconhecido ou contado?

Foi na fricção entre essas contradições – entre a materialidade dos danos e a ausência de registro; entre a urgência da vida e a frieza das planilhas; entre a demanda concreta por reparação e a arquitetura documental que a inviabiliza – que o foco da minha investigação se

reconfigurou radicalmente. O que se opera aqui não é apenas um deslocamento temático ou metodológico, mas uma virada ontológica em que o desastre deixa de ser tratado como evento excepcional e passa a constituir o próprio modo de existência social a partir do qual o conhecimento se torna possível. É a partir desse deslocamento, radicalmente situado, que esta dissertação se constrói.

INTRODUÇÃO

A intensificação dos desastres socioclimáticos nas últimas décadas e a ocorrência, em ritmo acelerado, de fenômenos extremos relacionados às mudanças do clima têm exposto, de maneira progressivamente evidente, as desigualdades estruturais que definem a distribuição de seus impactos. Comunidades historicamente vulnerabilizadas, como as quilombolas, sobretudo aquelas que ainda não conquistaram o reconhecimento ou a titulação de seus territórios, enfrentam vulnerabilidades agravadas diante desses eventos.

Além dos danos ambientais diretos, essas populações são frequentemente negligenciadas nos desenhos e na execução de políticas de reparação, seja por estarem territorialmente invisibilizadas em razão da lentidão burocrática do Estado na regularização fundiária, seja pelos inúmeros entraves institucionais que dificultam o acesso a recursos e direitos. Essa combinação perversa entre negligência estatal e exclusão territorial não apenas amplifica os efeitos das crises climáticas, mas também escancara como o histórico colonial e a injustiça ambiental se entrelaçam, aprofundando opressões históricas.

Delimitação empírica e enquadramento sociológico do desastre de 2024

Inicialmente, o recorte espacial desta dissertação estava centrado na Região Metropolitana de Porto Alegre, região atingida significativamente pelas enchentes (Rio Grande do Sul, Defesa Civil, 2024), onde reside grande parte da população negra e periférica (Costa et al., 2024), e também pela intenção de realizar trabalho de campo em comunidades específicas, cujo contato e acesso já vinham sendo construídos, tanto em função da minha atuação profissional quanto pela percepção compartilhada com aqueles e aquelas diretamente envolvidos nos territórios acerca da pertinência desta pesquisa.

Contudo, à medida em que a pesquisa se deslocou para uma etnografia documental e que me envolvi cada vez mais com os arquivos que se atualizavam e se ampliavam, por vezes se fundindo uns aos outros, ficou evidente que a lógica de apagamento estatal não se restringe a uma região específica, mas opera de forma estrutural em todo o estado do Rio Grande do Sul.

Dentre os sistemas de informação que analisei, como mapas, cadastros e políticas emergenciais, muitos deles estruturados a partir do Plano Rio Grande (MUPRS)[2] (Rio Grande

[2] Instituído após as enchentes de maio de 2024, o Plano Rio Grande é o programa de reconstrução, resiliência e adaptação climática do estado. O Mapa Único (MUPRS) atua como a ferramenta central de geoprocessamento e consolidação de dados desse plano, com a função de unificar informações socioeconômicas e geoespaciais para orientar a formulação de políticas públicas emergenciais e o diagnóstico das áreas afetadas.

do Sul, 2024a, 2024b), concluí que, por serem ferramentas de alcance estadual, elas próprias me conduziram à ampliação do recorte territorial.

Assim, o recorte territorial desta dissertação amplia-se para abranger o estado do Rio Grande do Sul como um todo, com foco nos documentos, sistemas e normativas que conformaram a resposta oficial ao desastre em escala estadual. Essa ampliação reflete a abrangência do próprio conjunto documental, como também permite capturar o que chamarei aqui de *gramática cartográfica da crise* como uma tecnologia de governo de alcance global no estado, que atua de forma similar, como proponho pensar nesta dissertação, no apagamento das comunidades quilombolas, independentemente de sua localização específica. O foco, portanto, passou a ser o espaço documental e administrativo produzido pelo Estado para gerir o desastre, um espaço que, por sua própria natureza, pode gerar efeitos totalizantes e operar de modo sistemático no apagamento e em formas de exclusão das territorialidades quilombolas.

Entre abril e maio de 2024, o estado do Rio Grande do Sul viveu o maior desastre socioclimático já registrado em sua história. Com 178 mortes confirmadas e quase 90% das cidades afetadas, o evento impactou mais de 2,3 milhões de pessoas. De acordo com dados da Defesa Civil[3] e do Observatório das Metrópoles, mais de 658 mil pessoas tiveram que deixar suas casas.

Embora tecnicamente descritas como resultado de um "sistema de baixa pressão estacionário", com volumes de precipitação que ultrapassaram em mais de 200% as médias históricas (CEPAL; BID; Banco Mundial, 2024), as enchentes não podem ser compreendidas como um evento climático extraordinário: pelo contrário, elas se inscrevem, no cotidiano das populações atingidas, como mais um capítulo de uma história longa de instabilidades ambientais, vulnerabilização territorial e exposição permanente ao risco.

Quando a água chegou de forma torrencial, ela encontrou margens historicamente ocupadas por populações empurradas para áreas de risco, comunidades ribeirinhas sem proteção hidráulica, aldeias indígenas com infraestrutura precária, quilombos sem regularização fundiária e pescadores artesanais cuja reprodução material depende da estabilidade dos ecossistemas aquáticos. Nesse sentido, a leitura do desastre dialoga com a perspectiva sociológica de Mattedi (2017), para quem os desastres não resultam exclusivamente da ação da natureza, mas da convergência entre eventos físicos e processos sociais de vulnerabilização historicamente construídos, inscritos na própria forma como o

[3] Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-10-6-9h-6671eb9e34066-6679e4a1759fd> Acesso em: 15. out 2024.

território é produzido, ocupado e governado. E, nesse sentido, a enchente não interrompeu a normalidade, ela a revelou.

Os desastres ambientais vêm atravessando o estado de forma recorrente, uma região que tem sido marcada por uma sequência ininterrupta de eventos extremos, acumulando-se em ciclos sucessivos de estiagens, enchentes e perdas materiais e imateriais. Como exemplos recentes, destaca-se a seca prolongada em 2021, seguida, em 2023, por inundações severas que atingiram o Vale do Taquari e a Região Metropolitana de Porto Alegre. A transição abrupta entre estiagem extrema e cheias históricas produziu um regime de instabilidade permanente, no qual a exceção climática passou a compor a experiência ordinária da vida social, impondo, ao mesmo tempo, a necessidade incontornável de novas agendas públicas que incorporem as questões socioclimáticas às suas ações.

Como desdobramento desse regime de instabilidade, em abril de 2024, as chuvas começaram de forma aparentemente banal — "chuvas de outono", como se dizia — até que os rios começaram a subir, as ruas desapareceram sob a água e as casas passaram a ser evacuadas durante a madrugada. Entre os dias 21 e 25 de abril, o evento atingiu seu ápice. O volume ininterrupto de chuvas provocou um efeito cascata, levando à cheia e ao transbordamento dos principais rios do estado, como o Taquari, Caí, Pardo, Jacuí, Sinos e Gravataí. A convergência dessas águas para o Rio Guaíba elevou seu nível para mais de 5,35 metros, superando o recorde histórico de 4,76 metros registrado na enchente de 1941, o maior até então observado, agravando drasticamente a situação em cidades como Porto Alegre e Eldorado do Sul, este último que teve cerca de 90% do seu território inundado[4].

As águas avançaram sobre cidades inteiras, atingindo 478 das 497 cidades do estado e, em poucos dias, mais de 2,4 milhões de pessoas viram suas vidas serem atravessadas por algum grau de impacto (Rio Grande do Sul. Defesa Civil, 2024). O território se converteu em um grande espaço de exceção, no qual a circulação foi suspensa, os serviços públicos colapsaram e a rotina passou a ser organizada em torno da espera. Esperava-se do resgate ao recuo das águas, da trégua da chuva à chegada de doações, de notícias a decisões institucionais. Em uníssono, essa sucessão de expectativas produziu uma temporalidade suspensa, marcada pela busca incessante por qualquer informação que rompesse o

[4] G1 RS. Município do RS que teve 90% do território inundado nas enchentes volta a registrar alagamentos. G1, Porto Alegre, 24 jun. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2025/06/24/municipio-do-rs-que-teve-90percent-do-territorio-inundado-nas-enchentes-volta-a-registrar-alagamentos.ghtml.

isolamento. Esperava-se, acima de tudo, por um indício de que a normalidade, mesmo transformada, ainda pudesse ser reconstruída.

Contudo, essa experiência aparentemente coletiva escondia uma geografia profunda e estruturalmente desigual. Ao sobrepor os mapas de inundação aos dados de renda e raça, o estudo do Observatório das Metrópoles (2024) para a Região Metropolitana de Porto Alegre revelou que o alagamento seguiu um padrão de desigualdade: os bairros e territórios com menor renda média e maior presença de população negra e periférica foram os mais devastados.

Para além das desigualdades inscritas no território, o evento também repercutiu na economia regional como um todo. As perdas econômicas foram estimadas em mais de R$3 bilhões, impactando de forma expressiva a agricultura e a indústria da região, com efeitos que tendem a se prolongar no tempo. Os prejuízos para a agricultura alcançaram R$ 467,68 milhões, conforme levantamento apresentado pela Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul (Farsul, 2024), baseado em dados coletados junto a produtores rurais afetados pelas enchentes. Somam-se a esse impactos, efeitos sanitários e sociais igualmente significativos no cotidiano das populações atingidas, com um aumento de doenças transmitidas pela água e a intensificação de sofrimentos psicossociais, evidenciando a vulnerabilidade estrutural da área frente às mudanças climáticas.

Diante disso, torna-se necessário ir além da descrição de seus efeitos imediatos e compreender o desastre em sua dimensão social e política mais ampla, o que nos leva a mobilizar a noção de precariedade formulada por Butler (2015) que, em nosso contexto de análise, permite compreender como as catástrofes não produzem a vulnerabilidade, mas a distribuem de forma diferencial entre populações desigualmente expostas ao risco. Nesse quadro, a vulnerabilidade deixa de ser um dado natural da condição humana, e passa a ser compreendida como uma condição politicamente induzida, organizada por regimes de poder que tornam determinadas populações mais expostas à perda, ao abandono e à morte.

A mobilização dessa perspectiva da precariedade como politicamente produzida implica, no plano empírico, mapear sua inscrição no território e reconhecer os grupos historicamente posicionados nas zonas de maior exposição ao risco. É nesse contexto que se torna fundamental situar a presença e a distribuição dos povos e comunidades tradicionais no território gaúcho.

Entre os povos e comunidades tradicionais presentes no estado, a população quilombola oferece um recorte empírico privilegiado para observar essa distribuição desigual da vulnerabilidade. De acordo com publicação oficial do Departamento de Economia e

Estatística do Rio Grande do Sul (DEE), divulgada em outubro de 2025, com base nos dados do Censo Demográfico de 2022, o estado abriga 17.552 pessoas quilombolas, das quais 56,6% residem em áreas rurais e, dentre todas, menos de 15% vivem em territórios oficialmente reconhecidos. Esses dados evidenciam não apenas a expressividade demográfica da população quilombola no estado, mas também a dissociação estrutural entre pertencimento étnico, territorialidade vivida e reconhecimento jurídico-administrativo, configurando, portanto, o cenário histórico de vulnerabilização territorial ao qual a teoria de Butler se refere.

No caso dos povos indígenas, os impactos da enchente foram amplamente quantificados. Segundo a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI, 2024), 16.691 indígenas foram afetados, correspondendo a 5.183 famílias distribuídas em mais de 84 comunidades, abrangendo os quatro povos indígenas presentes no estado, Guarani Mbya, Kaingang, Xokleng e Charrua. Cerca de 80% das aldeias sofreram danos materiais, com casas, roças, hortas e criações atingidas; em 60%, a produção alimentar foi comprometida; e, em todas, a comercialização de artesanato, principal fonte de renda, foi interrompida. A enchente desorganizou calendários produtivos, suspendeu circuitos econômicos e fragilizou redes de troca e reciprocidade que sustentam a vida comunitária.

O caso indígena, ainda que quantificado por um órgão federal específico (SESAI), também não foi devidamente registrado nos sistemas estaduais de monitoramento da crise, como o Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Se essa situação já ilustra a distribuição diferencial da precariedade, o caso quilombola expõe com clareza radical os mecanismos administrativos que produzem ativamente o apagamento a partir da própria base de dados.

Essa realidade adquire contornos particularmente críticos quando observada a partir da situação das comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul. Apesar da existência de dados oficiais sistematizados sobre essa população (como o Censo Demográfico de 2022 que incluiu quesitos inéditos de mapeamentos sobre esses grupos), a produção de informações acerca dos danos sofridos em decorrência das enchentes em seus territórios tem sido atravessada por obstáculos estruturais e metodológicos expressos tanto na ausência de identificação adequada nos sistemas oficiais quanto na multiplicação de levantamentos não articulados entre si, produzidos por diferentes instâncias estatais e por organizações do movimento quilombola.

O Mapa Único do Plano Rio Grande (Rio Grande do Sul, 2024b), principal ferramenta estadual de monitoramento das enchentes, não discrimina comunidades quilombolas em seus registros. Por sua vez, os números divulgados pela Prefeitura de Porto Alegre (Porto Alegre, 2024) não convergem plenamente nem com diagnósticos preliminares elaborados por órgãos do próprio estado, como o relatório produzido pela EMATER/RS (2024), nem com aqueles

produzidos por representações quilombolas, como o IACOREQ e a Coordenação Nacional da Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). Mais do que um problema de ordem técnica, essa sobreposição de fontes evidencia a coexistência de regimes distintos de produção de dados, que operam segundo critérios desiguais de visibilidade e reconhecimento.

Diante dessa disparidade de fontes a respeito do número de quilombolas atingidos, optei por me ater prioritariamente aos levantamentos produzidos pelas próprias organizações quilombolas e às informações por elas sistematizadas, posteriormente veiculadas por diferentes meios, inclusive por matérias jornalísticas e colunas em mídias independentes e incorporados pelo Governo Federal como base para a implementação das ações emergenciais. Essa escolha metodológica fundamenta-se em dois aspectos centrais.

Em primeiro lugar, os números produzidos por entidades representativas do movimento quilombola foram os mesmos incorporados pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como base para a definição das rotas de distribuição de alimentos, água potável e insumos emergenciais às comunidades atingidas (Brasil, 2024a; Brasil, 2024b). As ações federais de assistência humanitária foram estruturadas a partir de um mapeamento específico das comunidades impactadas, realizado em articulação com essas organizações, identificando 136 comunidades situadas em municípios sob decreto de emergência ou calamidade pública, o que corresponde a cerca de 93% das 147 comunidades quilombolas existentes no estado. Esses dados orientaram a distribuição de milhares de cestas básicas, água potável e outros insumos essenciais, configurando, na prática, o principal referencial empírico para a ação governamental (União) direta junto a esses territórios.

Em segundo lugar, a adoção desses números permite evidenciar uma contradição central que atravessa os dispositivos estatais de gestão da crise: os mesmos dados reconhecidos e operacionalizados pelo Governo Federal para fins de assistência humanitária não foram incorporados aos sistemas estaduais de mapeamento dos atingidos, como o Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Essa dissociação revela a coexistência de regimes distintos de produção e circulação de dados, nos quais determinadas populações são tornadas visíveis para fins emergenciais imediatos, mas permanecem ausentes nos instrumentos oficiais de planejamento, monitoramento e reconstrução.

Desse modo, a escolha por trabalhar com os levantamentos das organizações quilombolas (validados, na prática, pelo próprio Estado brasileiro), não apenas assegura maior consistência empírica, como também explicita os mecanismos seletivos de reconhecimento

que estruturam o arquivo da crise, reforçando a hipótese de que o apagamento quilombola nos dispositivos técnicos estaduais não decorre de meras lacunas informacionais, mas de decisões políticas e administrativas que modulam diferencialmente os regimes de visibilidade e governabilidade.

Inseridos em territórios historicamente marcados por conflitos fundiários, ausência de regularização e políticas públicas intermitentes, os quilombos experimentaram a enchente não como um evento excepcional, mas como a atualização de uma trajetória de espoliação continuada, na qual a emergência climática se articula a formas persistentes de racismo ambiental e negligência institucional, produzindo impactos desproporcionais sobre grupos já estruturalmente vulnerabilizados (FGV, 2024; Educação e Território, 2024; CEPAL; BID; Banco Mundial, 2024).

Para avançar nessa exposição inicial da questão, recorro a Ferdinand (2022), cuja leitura permite compreender o desastre como expressão de uma ecologia política marcada por heranças coloniais. A exploração histórica dos territórios e a racialização dos corpos produziram uma geografia da desigualdade ambiental, na qual certos espaços são sistematicamente destinados à degradação, à extração e à exposição permanente ao risco. As enchentes, nesse sentido, não são apenas eventos extremos, mas a atualização de um projeto colonial histórico de gestão desigual da terra, da água e da vida.

Essa gestão diferencial da exposição ao risco aproxima-se do que Mbembe (2018, p. 71–79) conceitua como necropolítica: um regime de poder no qual determinadas populações são submetidas a condições de vida tão precárias que passam a existir em zonas de abandono, em que a morte deixa de ser exceção e se torna horizonte permanente. Nas enchentes de 2024, essa lógica se expressou não apenas na precariedade dos abrigos ou na dificuldade de acesso aos auxílios emergenciais, mas também na própria forma de mapear o desastre, marcada pela homogeneização das comunidades e pela ausência de políticas específicas voltadas a povos originários e comunidades tradicionais, revelando, na prática, uma política de abandono.

Como observa Mattedi (2017), o desastre é também um fenômeno institucional que mobiliza protocolos, decretos, cadastros, sistemas de reconhecimento e dispositivos de elegibilidade. Para acessar direitos, é preciso provar a perda. Para receber auxílio, é preciso ser legível aos sistemas. Para existir politicamente, é preciso caber nas categorias administrativas. Nesse processo, muitas populações tradicionais permanecem sub-representadas, mal registradas ou simplesmente apagadas.

A enchente de 2024 escancarou os limites estruturais do modelo de gestão de riscos e proteção social no Brasil. Expôs a fragilidade das políticas preventivas, a centralidade da

resposta emergencial improvisada e a persistência de uma lógica reativa que atua apenas depois que a água já levou casas, corpos e histórias. A genealogia da enchente revela, portanto, que o desastre não começa com o volume torrencial de chuvas ou quando os rios transbordam e alagam as cidades, ele começa muito antes: na ausência de saneamento, na ocupação forçada das margens, na negação de direitos territoriais, na precarização dos modos de vida tradicionais, na produção contínua de populações politicamente descartáveis. Em outros termos, a água apenas tornou visível aquilo que já estava inscrito no território.

O território inscreve a materialização de uma crise climática que emerge como realidade concretamente assentada em dinâmicas e processos socioeconômicos específicos. Nesse contexto, os desastres recentes constituem o retrato de uma lógica global que perpetua desigualdades e injustiças, cujas consequências incidem de modo desproporcional sobre os grupos que menos contribuíram para as mudanças climáticas (Siena, 2009). Desse modo, os desastres e suas consequências se relacionam com as camadas de desigualdade, visto que quanto mais vulnerável for o território e o grupo atingido, maiores os obstáculos para se alcançar decisões democráticas e ações efetivas de mitigação dos impactos (Porto, Porto, 2015).

Para compreender a atual crise climática, é preciso reconhecer que o aumento expressivo na frequência e intensidade de eventos extremos decorre do desdobramento direto de ações humanas orientadas substancialmente pela lógica do lucro e da acumulação de capital, que impulsionam a emissão desenfreada de gases de efeito estufa e a exploração predatória dos ecossistemas (Stankevecz; De Aguiar, 2021). Contudo, a apreensão dessa realidade exige ir além de sua materialidade física, pois, sob a perspectiva construcionista, os riscos ambientais emergem como resultado de processos políticos e disputas de poder, nos quais diferentes atores definem culturalmente quais condições são ou não inaceitavelmente arriscadas para a sociedade (Hannigan, 1997).

É exatamente no interior dessas assimetrias de poder e de reconhecimento institucional que se impõe a tarefa analítica de desnaturalizar os desastres (Marchezini, 2018; Mattedi, 2017), situando-os no plano da organização social para que se revelem como o produto trágico da interação entre as mudanças climáticas antropogênicas e os processos históricos de vulnerabilização. As condições inseguras que culminam na calamidade radicam, portanto, em causas estruturais, refletindo um sistema socioeconômico que distribui de maneira radicalmente desigual os benefícios do desenvolvimento e a proteção ambiental (Valencio; Marchezini; Siena, 2009), evidenciando a capacidade do modelo hegemônico de reproduzir e aprofundar desigualdades interseccionais de classe, raça e gênero, convertendo a produção

dos cenários de risco em fatores que moldam tanto as experiências quanto os impactos dessas crises sobre as populações historicamente marginalizadas (Gantus de Oliveira, 2024).

É nesse horizonte analítico que delineio o problema central desta investigação: de que modo a engrenagem documental e burocrática do Estado, ao processar o desastre, opera como uma tecnologia de governo que produz e administra diferencialmente a vulnerabilidade, convertendo-a em apagamento social e político?

A pergunta que organiza esta dissertação pode ser assim formulada: como os circuitos documentais do Estado — incluindo a produção de normativas, o processamento burocrático de demandas e a arquitetura de sistemas de informação — produziram e geriram o apagamento das comunidades quilombolas durante e após o desastre socioclimático de 2024 no Rio Grande do Sul, atuando como uma tecnologia necropolítica que administra o abandono e obstrui o acesso à reparação?

A partir dessa questão, meu esforço analítico busca não apenas descrever um conjunto de omissões e desencontros administrativos, mas compreender de que modo a própria engrenagem documental e burocrática do Estado atuou como um campo de produção ativa de realidade administrativa. Busco identificar os mecanismos pelos quais os documentos estatais selecionam, classificam e hierarquizam vidas e perdas, definindo silenciosamente quais existências serão legíveis aos sistemas de proteção e quais permanecerão confinadas à margem do registro e, portanto, do direito.

Diante desse problema, o objetivo geral consiste em analisar como as práticas estatais documentais e burocráticas funcionaram, no contexto das enchentes de 2024, como mecanismos de produção contínua de apagamento e de gestão necropolítica da vulnerabilidade das comunidades quilombolas.

Articulado a esse objetivo mais amplo, a pesquisa desdobra-se em movimentos analíticos específicos que acompanham o percurso da etnografia documental. Primeiro, busca-se examinar a produção, os usos e os efeitos das categorias administrativas estatais no reconhecimento ou apagamento das comunidades quilombolas. Em um segundo movimento, o foco desloca-se para a materialização concreta dessa lógica categorial nos sistemas estatais, procurando mapear como se produz o apagamento nos mapas oficiais, nos cadastros emergenciais e nos diagnósticos técnicos e como esse processo constitui uma *gramática cartográfica da crise*, convertendo territórios quilombolas em zonas administrativamente (e, também, politicamente) inexistentes.

Posteriormente, a análise desloca-se para os circuitos e mecanismos burocráticos de processamento das demandas quilombolas no pós-desastre, com atenção ao funcionamento

interno de procedimentos, ofícios e despachos, a fim de compreender como a máquina estatal absorve, traduz e responde formalmente a essas demandas, convertendo urgência política em trâmite administrativo. Por fim, investiga-se a fricção documental entre esferas de governo e seus efeitos na gestão da responsabilidade, acompanhando etnograficamente o rastro de ofícios, respostas e pareceres para revelar como conflitos de competência e negociações entre níveis federativos se configuram como um mecanismo burocrático sofisticado de protelação e esvaziamento das demandas, mobilizando a própria arquitetura institucional como tecnologia de administração do abandono.

A relevância desta pesquisa desdobra-se em dimensões acadêmicas, sociológicas e políticas, estreitamente entrelaçadas ao lugar de enunciação da pesquisadora. Ao tomar a burocracia, os documentos e as práticas de registro como objetos centrais de análise, a dissertação desloca o foco da infraestrutura física para a infraestrutura administrativa da crise, o que permite iluminar tecnologias de poder sutis, porém eficazes, que operam no cotidiano da gestão estatal, e tratando o aparato administrativo não como executor neutro de políticas, mas como local de produção ativa de exclusão e hierarquização de vidas.

No plano social e político, a relevância reside na capacidade de tensionar narrativas oficiais sobre o desastre e a subsequente "reconstrução", frequentemente apresentadas sob o signo da eficiência, da unidade e da superação. Ao dar centralidade às experiências, denúncias e formas de resistência das comunidades quilombolas, este trabalho busca romper com o ciclo de apagamento que as atinge, evidenciando como a ausência de reconhecimento documental se converte em ausência de reparação material e simbólica.

A investigação oferece, assim, uma análise crítica das dinâmicas estatais em operação no contexto do desastre socioclimático de 2024, contribuindo para o debate acadêmico ao evidenciar como a engrenagem burocrática, suas categorias administrativas e seus regimes documentais operam como dispositivos de uma necropolítica documental. Longe de constituírem registros neutros, essas tecnologias de governo participam ativamente da produção da vulnerabilidade contínua e do apagamento político das comunidades quilombolas. Nesse sentido, o trabalho dialoga com a sociologia dos desastres e a antropologia do Estado para amplificar a insurgência dos movimentos sociais negros, tratando suas denúncias sobre a seletividade racial do Estado como verdadeiros contra-arquivos. Essas produções materiais e políticas, ao exporem o racismo institucional que atravessa as respostas à crise, produzem uma fricção institucional capaz de disputar a reinscrição territorial e a própria garantia da vida.

Do ponto de vista teórico, a experiência acumulada no contexto pós-desastre abriu a necessidade de compreender como certos grupos sociais se tornam mais expostos à perda, ao abandono e ao risco, não em função de fatalidades naturais, mas da operação concreta de categorias estatais, arranjos burocráticos e classificações administrativas.

A literatura que problematiza a produção governamental de populações, de Bourdieu (2014) a Bowker e Star (1999) , passando pelos estudos de Matthew Hull (2012), evidencia que documentos, cadastros, formulários e sistemas de registro não são instrumentos neutros, mas tecnologias que organizam o mundo social e delimitam quem é reconhecido, quem é computado e quem é administrado como exceção. Essa chave de leitura se adensa quando articulada à reflexão de Butler sobre precariedade e condição precária, segundo a qual certas vidas são tornadas vulneráveis não apenas por condições materiais adversas, mas por regimes normativos que estabelecem quais vidas merecem proteção, visibilidade e luto (Butler, 2015).

Tal perspectiva converge com o diagnóstico de Mattedi sobre a vulnerabilidade contínua como um processo socialmente produzido, segundo o qual grupos historicamente marginalizados vivem sob um estado permanente de risco, no qual o desastre não inaugura a crise, apenas a torna visível (Mattedi, 2017). Esse aprofundamento permite compreender que, para muitas comunidades quilombolas, o desastre socioclimático de 2024 materializou a intensificação de uma história de precarização territorial enraizada naquilo que Ferdinand denomina dupla fratura colonial — a separação histórica entre a questão ambiental e a questão racial, produzida pelo colonialismo e reeditada por suas continuidades estruturais (Ferdinand, 2022).

Na mesma direção, o debate sobre racismo ambiental, formulado de modo inaugural por Robert Bullard, demonstra que desigualdades raciais moldam a própria distribuição dos danos ambientais e das proteções institucionais, fazendo com que populações negras suportem de forma desproporcional tanto os impactos do risco quanto a negligência do Estado no pós-desastre (Bullard, 2004; 1993). Esse quadro se intensifica quando visto à luz do conceito de necropolítica de Achille Mbembe, segundo a qual o Estado contemporâneo administra diferencialmente a vida e a morte, inclusive por meio da omissão, da lentidão burocrática e da recusa documental (Mbembe, 2018).

Ao articular essas perspectivas (apagamento documental, precariedade distribuída, vulnerabilidade contínua, fratura colonial, racismo ambiental e necropolítica), evidencia-se que a própria distribuição da precariedade é racialmente estruturada. Para essas populações, o desastre socioclimático e ambiental assume um caráter permanente, de modo que a enchente de 2024 não o inaugura, mas atua como um catalisador de uma precarização histórica. O

evento hidrológico impactou as comunidades quilombolas de modo mais intenso justamente porque incidiu sobre uma vulnerabilidade contínua, gerida por uma arquitetura estatal que, ao não registrá-las adequadamente, ao negar sua existência administrativa ou ao deslocar responsabilidades, produz e reforça ativamente essa exclusão cotidiana. Assim, a catástrofe aparece não como um episódio isolado, mas como a agudização de um legado colonial e um espelho ampliado de desigualdades históricas, revelando como documentos, ausências documentais e práticas burocráticas são instrumentos centrais na administração da vida e no gerenciamento político do abandono.

Nesta pesquisa, o foco analítico desloca-se para os atos do Estado no contexto do desastre socioclimático de 2024 no Rio Grande do Sul, tomando como eixo central os documentos, relatórios, sistemas cadastrais e normativas que conformam a resposta institucional aos efeitos da enchente. Ao serem produzidos e mobilizados no curso da emergência, esses instrumentos condicionam formas de reconhecimento, acesso a auxílios e possibilidades de reparação, produzindo efeitos concretos na vida das populações atingidas, em especial das comunidades quilombolas.

Ancorada em perspectivas teóricas que compreendem os documentos como artefatos centrais das práticas modernas de conhecimento e poder, a dissertação parte do entendimento de que seus circuitos de produção, circulação e omissão revelam enquadramentos epistemológicos e hierarquias institucionais que organizam a ação estatal (Riles, 2006; Bowker; Star, 1999). Nesse sentido, os materiais analisados são tratados como *artefatos etnográficos*, isto é, como produtos históricos e situados, atravessados por relações de poder e autoria, capazes de iluminar a forma pela qual o Estado classifica, ordena e legitima determinadas versões do desastre (Hull, 2012).

Assim, a materialidade empírica desta pesquisa não se restringe aos artefatos oficiais do Estado, como decretos de calamidade, diagnósticos técnicos e plataformas como o Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Ela incorpora, de modo fundamental, os levantamentos autônomos produzidos pelas organizações quilombolas, tratados aqui como contra-arquivos, e os Inquéritos Civis instaurados no âmbito do Ministério Público Federal por essas organizações. É esse conjunto heterogêneo de mapas, dossiês, ofícios, laudos periciais e despachos que é tomado como dispositivo analítico central para examinar as dinâmicas de poder e a fricção institucional que estruturam a relação entre o Estado e as populações que ele governa.

Longe de constituírem registros neutros, esses documentos integram a própria gestão do desastre, uma vez que sua produção, circulação, omissão e contestação incidem

diretamente sobre as condições de visibilidade, reconhecimento e acesso à reparação no processo de resposta emergencial e de reconstrução pós-desastre.

Do ponto de vista teórico-metodológico, a pesquisa se inscreve no campo da sociologia dos desastres e dos estudos da antropologia do Estado, articulando contribuições da teoria social crítica contemporânea, pautando-se nas noções de biopolítica e governamentalidade em Foucault (2005), na análise da soberania e da distribuição desigual da morte em Mbembe (2018), operada sob a lógica da necropolítica, e na reflexão sobre a distribuição diferencial da precariedade em Butler (2019). Essa base dialoga com a antropologia do Estado, que permite compreender o ente estatal como um conjunto de práticas cotidianas e efeitos de legibilidade produzidos em suas margens (Das; Poole, 2004, p. 4).

Adota-se, assim, uma perspectiva qualitativa de inspiração etnográfica, na qual o acervo documental é composto tanto por documentos institucionais, sistemas cadastrais e normativas, analisados como práticas estatais em ação e dispositivos ativos de produção de categorias, classificações e hierarquias, quanto por produções documentais autônomas, manifestos e registros de movimentos sociais. Estes últimos são tomados como formas de contra-arquivos que desafiam a legibilidade oficial. Ao confrontar essas distintas fontes, a pesquisa busca analisar como a burocracia estatal, ao operar na gestão do pós-desastre, rebate e aprofunda vulnerabilidades produzidas no pré-desastre, estruturando o reconhecimento e o acesso a direitos através de lógicas de seletividade racial e social.

A dissertação organiza-se em quatro capítulos, além desta introdução e das considerações finais, compondo um percurso analítico que se desloca do enquadramento teórico-conceitual para a metodologia, adentrando a materialidade documental da gestão do desastre e, por fim, as práticas de resistência das comunidades atingidas.

O primeiro capítulo estabelece as bases interpretativas que orientam a investigação, articulando os debates sobre vulnerabilidade contínua, precariedade, fratura colonial-ambiental, racismo ambiental e necropolítica. O segundo capítulo apresenta o percurso metodológico, detalhando a etnografia documental e a divisão do corpus analítico nos diferentes circuitos que estruturaram a pesquisa.

O terceiro capítulo analisa a gramática cartográfica da crise e o funcionamento dos dispositivos documentais mobilizados no pós-desastre, cadastros, plataformas de mapeamento (como o MUPRS) e normativas, tratando-os como tecnologias de governo que produzem legibilidade seletiva e administram diferencialmente a vulnerabilidade. Por fim, o quarto capítulo desloca o foco para a contracorrente dessas engrenagens institucionais, examinando

as denúncias e estratégias de reinscrição territorial das comunidades quilombolas por meio da fricção institucional junto ao Ministério Público Federal.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: A DUPLA FRATURA COLONIAL-AMBIENTAL E A BIOPOLÍTICA DA PRECARIEDADE

Ao longo desta dissertação, e em consonância com a abordagem sociológica que orienta este trabalho, as enchentes de 2024 são tratadas como desastre socioclimático. Essa denominação não se limita a um gesto terminológico, mas responde a exigências políticas, analíticas e epistemológicas que rejeitam a leitura da enchente como somente um evento climático extremo e a reinscrevem no campo mais amplo das relações sociais, dos arranjos institucionais e das desigualdades sedimentadas que condicionam, de modo decisivo, quem sofre, como sofre e por quanto tempo sofre. O emprego desse enquadramento desnaturaliza o acontecimento e o recoloca na longa duração de processos de precarização territorial, de políticas públicas intermitentes, de apagamentos documentais e de omissões reiteradas que moldam a experiência do risco no Rio Grande do Sul, processos que tornam alguns corpos, territórios e comunidades sistematicamente mais expostos que outros.

1.1 O desastre socioclimático como materialização de desigualdades

Reconhecer o desastre como a materialização crítica de contradições já em operação constitui o ponto de partida desta análise. O evento hidrológico funciona menos como causa e mais como catalisador, ao evidenciar fragilidades pré-existentes que, em condições ordinárias, permanecem diluídas no cotidiano. É nesse sentido que o termo “desastre socioclimático” captura simultaneamente o fator ambiental desencadeador e o fundo social sobre o qual ele incide, alinhando-os em uma única chave interpretativa capaz de revelar o caráter histórico, estrutural e profundamente desigual da catástrofe. A enchente não apenas interrompe a vida social, mas expõe aquilo que há muito tempo vinha se desfazendo: as margens de proteção institucional, os vínculos comunitários tensionados, as garantias jurídicas frágeis, a infraestrutura pública desigual e a distribuição racializada dos riscos e das perdas.

Essa leitura do desastre aproxima-se do argumento de Valencio (2010), para quem a vulnerabilidade não é atributo individual, mas posição relacional em sistemas sociais que produzem diferentes modos de inserção e exclusão. Os grupos fortemente integrados às engrenagens da produção sofrem pela intensidade mesma de suas interações, enquanto aqueles excluídos dos circuitos formais, historicamente marcados por processos de racialização, expropriação e invisibilidade institucional, são forçados a absorver de forma desproporcional, os efeitos adversos do sistema. O desastre, assim, emerge como a manifestação pública e incontornável desse arranjo desigual, revelando o que estava

naturalizado, intensificando o que estava latente e tornando visível aquilo que, frequentemente, documentos, estatísticas e narrativas oficiais insistem em deixar de fora.

Se o desastre socioclimático é, antes de tudo, uma construção social e política, a resposta do Estado a ele obedece à mesma lógica: ela é uma construção administrativa. Para os fins desta pesquisa, isso significa que a catástrofe não se encerra com a retração das águas, mas se prolonga e ganha nova forma nos gabinetes estatais. O foco de análise recai, portanto, sobre como as vulnerabilidades históricas são convertidas, classificadas e administradas na materialidade dos ofícios, dos decretos e das plataformas digitais, operando o que denomino de desastre burocrático.

Essa leitura do desastre burocrático é corroborada e expandida por Sousa, et al. (2026), que demonstram como as políticas emergenciais formuladas para as enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul não apenas falharam em atender às especificidades das populações historicamente marginalizadas, mas operaram ativamente na gestão de suas precariedades. Como argumentam as autoras, ao instituir critérios restritivos e padronizados de acesso à proteção do Estado em contextos de crise, a máquina pública não atua de forma neutra; pelo contrário, ela exerce uma verdadeira política de precarização. O desastre, portanto, acentua-se quando a governança da emergência desconsidera a vulnerabilidade contínua (Mattedi, 2017) dos sujeitos, impondo matrizes de acesso que acabam por aprofundar iniquidades estruturais preexistentes e perpetuar ciclos de dependência (Sousa; Oliveira; Schabbach, Magalhães, 2026)

1.2 A dupla fratura: colonialidade, racismo ambiental e a produção histórica da vulnerabilidade

A exposição desproporcional das comunidades quilombolas aos riscos implicados no desastre socioclimático de 2024 no Rio Grande do Sul não pode ser compreendida como resultado de um acaso geográfico, tampouco como mero efeito colateral de um evento hidrometeorológico extremo que, em tese, teria atingido a todos de maneira indistinta, mas deve ser situada na longa duração de um processo histórico em que a exploração da terra e a racialização dos corpos foram articuladas como tecnologias centrais de dominação, produzindo uma vulnerabilidade continuamente fabricada por estruturas coloniais que persistem no presente e organizam, de maneira desigual, quem habita, como habita e sob quais condições habita determinados territórios.

É nesse horizonte que se torna indispensável recuperar a formulação de Ferdinand (2022) acerca da *dupla fratura* que estrutura a modernidade, conceito que desestabiliza a

separação confortável entre crise ecológica e violência colonial ao argumentar que a ecologia dominante, ao centrar-se em uma ideia abstrata de natureza ameaçada, descola-se das histórias de escravização, pilhagem e dominação racial que viabilizaram o próprio projeto moderno, enquanto parte do pensamento antirracista, por sua vez, tende a manter a questão ambiental à margem, percebendo-a como preocupação elitista ou secundária frente às urgências da desigualdade e da violência policial (Ferdinand, 2022, p. 23–27). Entre uma e outra perspectiva ergue-se aquilo que o autor descreve como um "muro espesso" que impede a percepção de que a devastação ecológica e a sujeição colonial foram, desde o início, co-constitutivas, de maneira que não há crise climática que não seja também, em alguma medida, crise da própria configuração racial do mundo.

Superar essa fratura implica reconhecer que a modernidade foi edificada sobre um modo específico de habitar o mundo, o habitar colonial, que concebe a terra como reserva inesgotável de recursos e os corpos racializados como força de trabalho substituível, passível de exaustão e descarte (Ferdinand, 2022). Esse regime encontra sua expressão paradigmática na *plantation*, que unifica monocultura, escravização, destruição de ecologias locais e apagamento de formas anteriores de relação com o território, instaurando o que Ferdinand descreve como uma política de *matricídio*, isto é, de rompimento sistemático dos vínculos ontológicos entre corpo, terra e memória, fazendo da terra um objeto de exploração e dos sujeitos racializados um meio descartável para a acumulação (Ferdinand, 2022). A *plantation*, nessa leitura, corresponde a uma matriz civilizatória que segue informando as formas contemporâneas de ocupação do espaço, de organização do trabalho e de distribuição desigual dos riscos ambientais.

No escopo desta dissertação, argumento que essa *dupla fratura* teorizada por Ferdinand adquire uma materialidade incontornável na própria gramática cartográfica do Estado. Quando o governo do Rio Grande do Sul formula sistemas de alta tecnologia para mapear a mancha de inundação (a crise ecológica) e, simultaneamente, omite a existência das comunidades quilombolas desses mesmos sistemas, ele reedita a *fratura colonial* em formato digital. O apagamento dos territórios negros das planilhas de reconstrução prova que o Estado moderno tenta salvar o convés da catástrofe enquanto ativamente mantém a população racializada no porão da invisibilidade estatística

Essa herança permite compreender por que, no presente, os quilombos aparecem, com frequência, situados em áreas suscetíveis a enchentes, deslizamentos ou contaminação ambiental: territórios aos quais foram empurradas populações negras ao longo de sucessivos processos de expulsão, precarização fundiária e ausência de reconhecimento jurídico. A

vulnerabilidade, nesses termos, decorre da permanência de uma lógica de ordenamento territorial que reserva às populações racializadas os espaços menos valorizados, menos protegidos e mais expostos a eventos extremos. O desastre socioclimático de 2024, ao incidir sobre esse tecido histórico, revela a continuidade de uma geografia de desigualdade ambiental cujo desenho não é recente, ainda que seus efeitos se tornem mais agudos em contextos de crise climática.

1.3 Vulnerabilidade contínua e produção histórica do risco

Em ruptura com abordagens que enquadram a emergência como um evento fortuito e episódico, o que configuraria uma vulnerabilidade situacional, Mattedi (2017) propõe a chave analítica da *vulnerabilidade contínua*. Sob essa lente sociológica, o desastre afasta-se da excepcionalidade climática para ser compreendido como um fenômeno inerentemente social que obedece a um princípio de continuidade: as condições de exposição, precariedade e desproteção já estruturadas no período pré-impacto convertem-se e materializam-se em destruição aguda no período pós-impacto.

Os impactos constituem, assim, acontecimentos progressivos e latentes que são a expressão direta das desigualdades sociais e de um amplo ciclo político de dominação. No caso dos quilombos atingidos no Rio Grande do Sul, essa vulnerabilidade contínua já se encontrava plenamente instalada no cotidiano por meio da insegurança fundiária, da precariedade das infraestruturas de proteção, da dificuldade crônica de acesso a políticas de reparação e da invisibilidade reiterada frente às bases cadastrais e aos instrumentos de gestão territorial do Estado. O evento hidrológico de 2024, portanto, não inaugura a crise, mas atua como um catalisador violento que faz explodir, em um curto intervalo de tempo, o acúmulo histórico dessa exclusão sociopolítica.

A partir de análises críticas sobre a gestão de desastres no Brasil, historicamente consolidadas com base nos modelos de atuação da Defesa Civil em Santa Catarina (Joner; Avila; Mattedi, 2021), evidencia-se que a racionalidade estatal no enfrentamento das catástrofes tende a colidir violentamente com as dinâmicas socioculturais que configuram a territorialidade das populações afetadas.

Ao enquadrar o território quase que exclusivamente sob a categoria técnica e restritiva de área de risco, a gramática oficial da emergência esvazia o espaço de seus sentidos simbólicos, ancestrais e de reprodução material. Consequentemente, as medidas de resposta operam sob uma lógica tecnocrática que frequentemente promove a desterritorialização forçada, tratando os sujeitos não como detentores de saberes e direitos inalienáveis sobre seus

lugares, mas como corpos passivos e deslocáveis. Para as comunidades quilombolas, essa intervenção institucional atua como uma segunda camada do desastre, na qual a justificativa de segurança civil é instrumentalizada para legitimar e acelerar o apagamento de seus vínculos com a terra.

No interior desse quadro, os documentos produzidos pelo Estado antes, durante e depois do desastre socioclimático tornam-se peças centrais para compreender como a fratura colonial-ambiental se reinscreve na contemporaneidade. Relatórios que não mencionam comunidades quilombolas, planilhas que não registram perdas simbólicas, cruzamentos de dados que ignoram a dimensão racial do território e mapas que tratam os quilombos como meros pontos dispersos ou zonas residuais são artefatos de poder que estabilizam, em linguagem administrativa, uma cartografia desigual de proteção.

Portanto, o objetivo central desta pesquisa recai exatamente sobre o escrutínio dessa gramática burocrática. Ao tomar os inquéritos civis, as normativas habitacionais e as plataformas de governo como campo etnográfico, a presente análise busca investigar os mecanismos pelos quais essa *vulnerabilidade contínua* não apenas sobreviveu à enchente de 2024, mas foi ativamente gerida, instrumentalizada e aprofundada pelas práticas documentais do Estado.

1.4 Enquadramentos, precariedade e vidas passíveis de luto

A reflexão de Judith Butler sobre precariedade, enquadramentos e vidas precárias oferece aqui uma chave analítica fundamental. Ao discutir como certas existências são reconhecidas como vidas cuja perda deve ser lamentada, enquanto outras são tratadas como danos aceitáveis, Butler argumenta que condição precária (a vulnerabilidade humana existencial) é universal, mas a precariedade é administrada e distribuída politicamente de forma desigual. Isso ocorre por meio de regimes normativos que determinam a inteligibilidade das vidas, induzindo o abandono e a exposição maximizada ao risco para determinadas populações (Butler, 2015; 2019).

Não se trata apenas de quem morre, mas de quem é considerado digno de luto, de quem tem sua morte registrada como tragédia e de quem aparece nas estatísticas, nas narrativas públicas e nos arquivos de Estado. No contexto do desastre socioclimático de 2024, essa dinâmica se expressa nas lacunas dos registros oficiais sobre quilombos atingidos, na ausência de dados desagregados por raça e pertencimento étnico, e na completa omissão de perdas imateriais, como cemitérios devastados, casas de reza submersas, lugares de memória destruídos.

Os documentos produzidos no pós-desastre não apenas deixam de registrar essas dimensões, mas configuram enquadramentos específicos da tragédia. Ao priorizar certas categorias, tais como “famílias atingidas”, “domicílios destruídos”, “hectares de lavoura perdidos” e, ao obscurecer outras, como “comunidade quilombola”, “território tradicional”, “danos imateriais” , esses registros constroem uma versão administrável do desastre, na qual os danos mais compatíveis com a gramática estatal do direito à reparação figuram no primeiro plano, enquanto outras formas de perda são relegadas a um fora de campo estatístico e simbólico.

Nesta pesquisa, portanto, os *enquadramentos* descritos por Butler devem ser compreendidos em sua acepção literal e material: eles são os formulários de cadastro, os relatórios de risco e, de forma emblemática, a própria interface digital do Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Ao definir antecipadamente o que o Estado enxerga como dano, essa arquitetura documental opera como uma poderosa máquina de distribuição da precariedade. Ela decreta que a dor quilombola é administrativamente invisível, convertendo a burocracia dos papéis no instrumento perfeito para uma gestão política orientada pelo *deixar morrer*.

1.5 Necropolítica, administração do abandono e governo da morte

Esses enquadramentos dialogam diretamente com o diagnóstico de Mbembe sobre a necropolítica, conceito que busca dar conta das formas contemporâneas de exercício do poder soberano por meio da gestão da morte, seja pela violência direta, seja pela condenação de determinadas populações a uma exposição permanente ao risco, ao abandono e à precariedade extrema (Mbembe, 2018). A necropolítica converte as técnicas de gestão da vida em mecanismos de administração seletiva da morte, no sentido de que certas vidas são mantidas em condições de sobrevivência degradadas, enquanto outras são protegidas, cuidadas e resguardadas.

No contexto do desastre socioclimático de 2024, essa administração diferencial se manifesta na lentidão da resposta estatal nas áreas quilombolas, na dificuldade de acesso a auxílios emergenciais, na exigência de documentação que não condiz com as formas históricas de ocupação dos territórios, na falta de reconhecimento formal das comunidades nos cadastros oficiais e na consequente exclusão dessas populações de programas como o Auxílio Reconstrução.

A necropolítica aqui não aparece apenas sob a forma espetacular da morte física, mas na sustentação de um regime de espera, de adiamento e de negação, em que a possibilidade de

reconstrução é condicionada ao cumprimento de critérios burocráticos que muitos quilombos não conseguem satisfazer justamente porque o Estado nunca lhes garantiu os meios para tal. É nessa intersecção entre a urgência da vida e a inércia do papel que se consolida o que esta pesquisa define como *necropolítica documental.*

A articulação entre Butler e Mbembe permite compreender que desastres como o ocorrido no Rio Grande do Sul em 2024 são catalisadores que revelam os critérios, muitas vezes não explicitados, pelos quais o Estado gerencia as vidas e os territórios atingidos. Ainda que o principal instrumento estatístico sobre as enchentes (Mapa Único) produzido pelo governo do estado disponha de uma ferramenta que permite mensurar os impactos, desagregando a população atingida em grupos populacionais específicos, a ausência de comunidades quilombolas nessa listagem nos sugere a marca de um regime de visibilidade, uma verdadeira *gramática cartográfica* de apagamento, que parece não considerar suas vidas plenamente incluídas no horizonte de proteção.

A necropolítica, neste caso, opera tanto no nível da materialidade das respostas (a demora, a insuficiência, a seletividade) quanto no nível da produção de verdade, isto é, na própria configuração documental da catástrofe, que faz com que a tragédia quilombola apareça como episódio marginal dentro de uma narrativa mais ampla sobre o que ocorreu no estado.

A análise do desastre não pode, portanto, limitar-se à descrição dessas violências e apagamentos institucionais; ela precisa considerar os modos pelos quais as comunidades quilombolas inventam, reiteram e atualizam práticas de aquilombamento que tensionam o habitar colonial e formulam, na prática, aquilo que se convencionou chamar de uma *ecologia decolonial* (Ferdinand, 2022). No escopo desta pesquisa, essa resistência ecológica e política afasta-se de uma noção abstrata para materializar-se na própria disputa documental. Por meio da produção de contra-arquivos, como dossiês comunitários, levantamentos autônomos e denúncias, essas populações recusam a condição de vítimas passivas da *necropolítica*, forçando uma fricção institucional capaz de disputar o sentido do desastre e exigir a sua reinscrição territorial.

2. PERCURSO METODOLÓGICO: POR UMA ETNOGRAFIA DOCUMENTAL DAS PRÁTICAS DE ESTADO

A investigação das práticas estatais em contextos de crise, como o desastre socioclimático que assolou o estado do Rio Grande do Sul em 2024, exige uma ruptura com as concepções reificadas que tratam o Estado como uma entidade coesa, autônoma ou teleologicamente orientada ao bem comum. A catástrofe deve ser lida como a dissolução de redes sociotécnicas (Latour, 1994) que associam material e simbolicamente o mundo social ao natural. Nesse cenário de devastação, a desconstrução das categorias administrativas torna-se um pilar fundamental para compreender como a máquina administrativa, ao tentar gerir a catástrofe, opera simultaneamente processos de produção de visibilidade técnica e apagamento institucional de grupos historicamente vulnerabilizados, como as comunidades quilombolas.

Desse modo, o ponto de partida desta pesquisa recusa a armadilha ontológica de considerar o Estado como um ator singular dotado de vontade própria, preferindo abordá-lo como um efeito estrutural produzido por nexos de práticas, discursos e, fundamentalmente, artefatos burocráticos. O "fazer Estado" (Das, 2020) reside na materialidade cotidiana de ofícios, planilhas, cadastros, portarias e relatórios técnicos. Esses objetos, ao circularem entre diferentes instâncias e níveis governamentais, constituem a realidade administrativa e definem os contornos da legibilidade dos sujeitos. O apagamento quilombola nos dispositivos de resposta ao desastre não é, portanto, uma falha técnica ocasional, mas um produto da própria governamentalidade que organiza o arquivo da crise.

Para analisar esse processo no contexto específico do desastre, esta pesquisa propõe a categoria analítica de *arquivo da crise*, construída a partir do diálogo com a etnografia do Estado e dos documentos desenvolvida por Das (2020), Vianna (2014) e Stoler (2009). A categoria delimita o corpus empírico da investigação e designa o regime documental e informacional engendrado pela emergência socioclimática, no interior do qual os artefatos burocráticos operam como tecnologias ativas de governo.

Inspirada em Das (2020) e Vianna (2014), que deslocam o olhar para a materialidade dos papéis, cadastros e formulários como instâncias de produção de realidades e destinos, e em Stoler (2009), que concebe o arquivo como um espaço atravessado por ansiedades epistêmicas e estratégias de administração da incerteza, esta análise compreende o arquivo da crise como um campo relacional e conflitivo. Assim, o arquivo constitui o espaço em que a crise é simultaneamente inscrita pelo poder e reinscrita pela resistência quilombola.

Desse modo, o arquivo da crise configura-se como um campo de disputa estruturado pela tensão entre o *Arquivo do Enquadramento*, composto pelos registros estatais mobilizados para ordenar e classificar a gestão do desastre, e os contra-arquivos produzidos pelas comunidades quilombolas, voltados a contestar essas inscrições e a expor tanto seu apagamento quanto as ansiedades epistêmicas do Estado. Desse embate emerge o que denomino de *Arquivo da Fricção Institucional*, uma dimensão analítica na qual investigo os modos pelos quais a burocracia converte a crise em uma forma de ação tutelar que, sob a retórica da ajuda humanitária, passa a operar na produção de destinos marcados pelo apagamento e pela ilegibilidade, por meio de um processo de absorção e desaceleração das demandas, que transforma a urgência política em um trâmite administrativo interminável.

Diante do problema central desta pesquisa, optou-se por uma abordagem que articula a etnografia dos documentos e das burocracias como prática de investigação a fim de analisar como o arquivo produz regimes de visibilidade que enquadram quais vidas são passíveis de proteção e luto (Butler, 2015). Parte-se do entendimento de que a resposta estatal à crise se materializou em grande medida na produção e circulação de documentos, tornando-os não apenas fontes empíricas, mas o próprio campo da investigação.

É a partir desse enquadramento que este capítulo apresenta os fundamentos teóricos da etnografia documental, o desenho da investigação e os procedimentos analíticos mobilizados para compreender o arquivo da crise como um campo de força política e produção de verdades estatais. Para isso, o capítulo se organiza da seguinte forma: primeiro, apresentam-se os fundamentos teóricos que sustentam a compreensão do Estado como efeito e dos documentos como artefatos etnográficos. Em seguida, detalha-se a estratégia metodológica da etnografia documental. Por fim, descrevem-se as estratégias de análise empírica, incluindo a delimitação do corpus, os critérios de seleção, os processos de levantamento e a posição da pesquisadora.

2.1 O Estado como efeito

A relação entre Estado e gestão do desastre fundamenta-se na compreensão de que a catástrofe deve ser lida como o "resultado de um processo de produção social de vulnerabilidades que se manifesta em um evento físico" (Mattedi, 2017). Nesse contexto, a atuação estatal opera como uma máscara que oculta a prática política real sob a projeção ideológica de uma autoridade técnica e unificada (Abrams, 1988), exercendo uma governamentalidade que utiliza "instituições, procedimentos, cálculos e táticas" para constituir a população como objeto de governo (Foucault, 2008, p. 143).

Como o banco central de capital simbólico, investido de poder de nomeação, o Estado não apenas registra o mundo social, mas impõe princípios de classificação que definem quem é reconhecido como vítima e produz as estruturas cognitivas e mentais através das quais ele é percebido e tidas como evidentes (Bourdieu, 2014), utilizando enquadramentos que distribuem desigualmente a precariedade e decidem quais vidas são passíveis de proteção (Butler, 2015). Essa gestão materializa-se em artefatos gráficos, documentos e cadastros, que não apenas registram e nomeiam a crise, mas possuem agência para organizar as interações burocráticas e produzir a própria realidade administrativa do desastre (Hull, 2012; Ferreira; Lowenkron, 2019).

A antropologia do Estado tem sido fundamental para desmontar as visões substancialistas que o tratam como uma entidade homogênea e coerente. Abrams propõe uma distinção analítica crucial entre o “sistema de Estado”: um conjunto heterogêneo de práticas administrativas, jurídicas e políticas, e a “ideia de Estado”: uma construção ideológica que projeta uma unidade fictícia sobre essa fragmentação. Como afirma Abrams (1988, p. 82), "o estado não é a realidade que fica atrás da máscara da prática política. Ele é a própria máscara que impede nossa visão da prática política como ela é". A mistificação do Estado é produzida pelos próprios agentes e cidadãos que, ao interagirem com a burocracia, reproduzem a crença em uma autoridade moral superior que é, ao mesmo tempo, apartada, autônoma e unificada.

Essa perspectiva permite compreender que, no contexto do desastre no Rio Grande do Sul, o que emerge como a resposta do Estado é, na verdade, um emaranhado de ações desconexas, conflitos entre esferas de governo, e disputas por competências que são mascaradas pela retórica da união. Mitchell (1999) aprofunda essa tese ao conceituar o Estado como um efeito estrutural, produzido por processos ordinários de organização e classificação que separam esferas que passam a ser percebidas como distintas: Estado e sociedade, técnico e político. O Estado não preexiste às suas práticas; ele é continuamente fabricado por elas, especialmente por meio de seus dispositivos de registro.

O poder estatal reside na capacidade de impor o *nomos*, princípios universais de visão e divisão que organizam o mundo social de forma a parecerem naturais e inevitáveis (Bourdieu, 2014). Ao classificar quem é "atingido" e, portanto, quem é "elegível" para um auxílio emergencial em um contexto de desastre, o Estado exerce uma forma de violência simbólica que define quem pertence ao círculo de proteção oficial e quem permanece na margem da invisibilidade administrativa.

2.2 Documentos como artefatos etnográficos

Os documentos ocupam uma posição central na maquinaria governamental, agindo como tecnologias de governo que produzem realidades administrativas específicas, em vez de apenas registrá-las. A partir da noção foucaultiana de governamentalidade, os documentos podem ser compreendidos como dispositivos que articulam saberes, técnicas e formas de intervenção sobre as populações (Foucault, 2008). Foucault define a governamentalidade como o conjunto constituído pelas "instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas" que permitem o exercício de uma forma específica de poder que tem a população como alvo e a economia política como saber principal.

No contexto gaúcho, essa maquinaria operou por meio de sistemas digitais complexos, como instrumentos de mapeamento com o uso de imagens de satélite e tecnologia SAR[5] para definir a "mancha de inundação", um dos artefatos técnicos que subsidiaram um conjunto de ações emergenciais imediatas e de reconstrução da infraestrutura do estado (Rio Grande do Sul, 2024d).

Nesse sentido, relatórios técnicos, diagnósticos, sistemas de cadastro e mapeamentos de danos operam como verdadeiras engrenagens biopolíticas que, ao inscreverem indivíduos, famílias e territórios em categorias administrativas específicas, não apenas registram a população atingida, mas a constituem como objeto legítimo de intervenção governamental. O documento burocrático, além de um suporte técnico, é também um artefato performativo que institui aquilo que afirma registrar, ao impor princípios socialmente legitimados de classificação, ordenamento e hierarquização.

Assim, quando um sistema de gestão do desastre, como o Mapa Único, que será analisado detidamente no capítulo 3, omite categorias como "quilombola", o próprio instrumento de resposta estatal revela-se preditivo em sua seletividade. Além disso, quando o acesso a políticas emergenciais, a exemplo do programa Volta por Cima, é condicionado simultaneamente a dois filtros distintos, sendo eles o enquadramento na definição normativa de família prevista no decreto do Cadastro Único e a comprovação de domicílio em municípios formalmente reconhecidos pelo próprio Estado como em situação de calamidade ou de emergência, observa-se a produção de um regime administrativo de elegibilidade. Esse regime passa a delimitar, de forma excludente, os contornos da proteção social à

[5] SAR (Synthetic Aperture Radar – Radar de Abertura Sintética) é uma tecnologia de sensoriamento remoto que utiliza ondas de radar para gerar imagens da superfície terrestre, mesmo sob cobertura de nuvens ou ausência de luz solar. No Mapa Único, o SAR foi empregado para identificar e mapear áreas inundadas e outros impactos dos desastres, complementando as imagens ópticas e garantindo maior precisão na representação das regiões afetadas.

conformidade dos sujeitos com categorias burocráticas e recortes territoriais previamente definidos.

No Rio Grande do Sul, a transformação de uma vida sob trauma em um "número de protocolo" ou em um "status de elegibilidade" é o momento em que a governamentalidade se torna tangível. Hull (2012) propõe que olhemos não apenas através dos documentos, mas para eles, tratando-os como artefatos gráficos que possuem materialidade e agência própria. A materialidade do papel (ou do sistema digital), que pode rejeitar cadastramentos de comunidades que não se enquadrem na definição de unidade familiar comprovadamente domiciliada, organiza interações, produz efeitos administrativos e configura arenas de poder e conflito que decidem o destino de populações inteiras.

Nesse enquadramento, a própria burocracia participa da produção do desastre, pois, como argumenta Mattedi (2017), o desastre deve ser compreendido como o resultado de um processo socialmente produzido de vulnerabilização que se manifesta em um acontecimento físico específico, de modo que, ao ignorar deliberadamente a condição histórica e contínua de precarização das comunidades tradicionais, a gestão estatal transmuta o desastre socioclimático em um desastre administrativo.

2.3 A Etnografia documental como estratégia de pesquisa

A análise das práticas estatais em contextos de desastre socioclimático impõe desafios metodológicos que ultrapassam os limites de uma abordagem documental convencional, uma vez que a resposta institucional à crise não se manifesta apenas por meio de decisões formais ou políticas públicas isoladas, mas se materializa em uma vasta e heterogênea constelação de artefatos administrativos que organizam, classificam e hierarquizam a população atingida. Em cenários marcados por disputas de reconhecimento, por regimes diferenciais de visibilidade e por assimetrias profundas de acesso às políticas de proteção social, os documentos são tratados como operadores centrais da governamentalidade, nos quais se inscrevem as racionalidades técnicas, jurídicas e políticas que estruturam a própria ação do Estado.

Nesse sentido, investigar a gestão estatal do desastre exige uma metodologia capaz de acompanhar os documentos em sua circulação institucional, apreender suas lógicas internas, reconstruir os circuitos administrativos que os produzem e identificar os efeitos concretos que eles engendram sobre os sujeitos e territórios que pretendem governar. Essa dupla operação — reconstruir os circuitos e fluxos como premissa metodológica e identificar seus efeitos como lente analítica — estrutura a leitura do empírico e traduz a ação prática da pesquisa. Rastrear a origem e a intertextualidade dos documentos, no sentido etnográfico de seguir o

papel, permite converter artefatos isolados em componentes de um aparato burocrático em ação. É esse procedimento que vincula normas, instrumentos e relatos, tornando analisáveis seus efeitos concretos de governo, inclusão e exclusão sobre os territórios.

O gesto analítico consiste em deslocar o olhar do conteúdo explícito dos registros para os regimes de produção da informação, os critérios de classificação mobilizados, para as formas legítimas de nomeação e, sobretudo, os silêncios que estruturam os próprios arquivos da crise. É nesse sentido que a etnografia documental se apresenta como uma estratégia analítica necessária para compreender como o Estado se faz, cotidianamente, na materialidade de seus papéis, sistemas e plataformas.

Enquanto a análise documental tende a se limitar ao conteúdo semiótico e à veracidade das informações, o valor analítico de etnografar documentos reside na capacidade de investigar o "Estado em papel" por meio do acompanhamento das condições de sua produção, circulação e da expertise burocrática necessária para manuseá-los, tratando as narrativas registradas formalmente como dimensões tão reais e socialmente fabricadas quanto às interações face a face (Ferreira; Lowenkron, 2019). Essa metodologia é aplicada aqui para desvelar o "fazer Estado" no arquivo da crise, operando uma leitura ao longo da corrente que permite capturar os rituais administrativos que naturalizam o apagamento das comunidades quilombolas sob a máscara da neutralidade técnica (Stoler, 2009; Abrams, 1988).

Ao seguir o papel, em vez de apenas ler o seu conteúdo, a pesquisa expõe os modos pelos quais a governamentalidade transmutou a vulnerabilidade contínua desses grupos em critérios de ilegibilidade e exclusão, decidindo, por meio de cálculos, categorias e táticas gráficas, quais vidas seriam documentalmente reconhecidas como passíveis de luto e de proteção (Foucault, 2008; Butler, 2015; Mattedi, 2017).

Seguindo a inspiração de Ann Stoler (2009), os documentos são lidos tanto "ao longo" da corrente, compreendendo suas lógicas internas, suas categorias e suas convenções administrativas, quanto na contracorrente, tensionando suas lacunas, explorando seus silêncios e questionando o que é deliberadamente apagado. É nesse duplo movimento que se revela como o Estado deseja se representar: eficiente, objetivo, universalista e, simultaneamente, como essa representação produz invisibilidades.

O argumento central é que os documentos estatais funcionaram como uma tecnologia de governo que, sob o léxico da emergência e da gestão da crise, produziu sistematicamente a invisibilidade quilombola, operação que não representa uma falha acidental do sistema, mas a manifestação contemporânea de uma lógica histórica de injustiça racial e territorial.

O desastre não criou a vulnerabilidade dessas comunidades; ele ativou e tornou

legíveis estruturas preexistentes de violência colonial, continuamente reproduzidas por meio de sistemas burocráticos aparentemente neutros. Nesse sentido, os documentos não são um registro dos efeitos do desastre, mas uma parte ativa do próprio desastre para as comunidades quilombolas, aprofundando o apagamento e a negação do acesso à direitos.

No arquivo da crise de 2024, as perdas materiais de territórios coletivos foram frequentemente enquadradas em categorias homogêneas que reproduziram ciclos de apagamento institucional. Ao instituírem categorias legítimas de existência administrativa, como “famílias domiciliadas”, “grupos específicos”, “população atingida” ou “beneficiários elegíveis”, eles produzem efeitos concretos de inclusão e exclusão, definindo quem é visível para o Estado e quem permanece à margem de suas métricas e dispositivos de intervenção (Bourdieu, 2014).

Nessa perspectiva, as categorias, os arquivos e os documentos burocráticos não apenas descrevem a realidade, mas a produzem e a performam, na medida em que impõem princípios legítimos de classificação (Bourdieu, 2014) que tornam certas experiências, como a relação específica com o território quilombola, administrativamente irrelevantes.

Conforme argumenta Vianna (2014), levar a sério os documentos como peças etnográficas implica reconhecê-los como elementos ativos na construção dos processos institucionais. Os documentos não apenas registram decisões, mas fabricam os próprios processos administrativos como sequências de atos no tempo, produzidos em condições específicas e atravessados por múltiplos e desiguais atores. Além disso, eles sedimentam classificações, enquadramentos e destinos administrativos não em função de intenções individuais pré-fabricadas, mas em razão dos constrangimentos inerentes à sua condição material e institucional: sua função de selar decisões sob a forma de atos finais, seu arquivamento como objeto de consulta futura e sua exigência interna de coerência.

Assim, o caráter de permanência e durabilidade que define o documento atravessa todo o seu processo de produção, alinhamento e acumulação, conferindo-lhe centralidade na constituição da realidade administrativa. É precisamente essa obrigação presumida de durar - própria do estatuto documental - que faz com que os arquivos do desastre sejam mais que repositórios da crise, mas espaços privilegiados para observar como o Estado produz suas formas de ver, contar, classificar, governar e eliminar a população atingida.

A consideração de um dos objetivos específicos, a investigação do modo como categorias aparentemente neutras e técnicas como "família afetada", "CEP" ou "título de propriedade" foram mobilizadas no pós-desastre, constitui-se, portanto, a partir da análise de como o Estado impôs seus princípios de classificação (Bourdieu, 2014), transmutando o

particular em universal por meio da retórica do oficial e tornando a categoria quilombola, com suas relações territoriais específicas (Decreto nº 4.887/2003, Art. 2º), administrativamente impensável ou irrelevante.

A etnografia de documentos permite acompanhar trajetórias documentais, como o fluxo de ofícios entre o Ministério Público Federal e as prefeituras gaúchas, revelando a micropolítica das interações entre quem documenta e quem é documentado. No contexto de um desastre socioclimático, a burocracia passa, assim, a ser compreendida como um campo etnográfico específico, no qual se desenrolam apagamentos, disputas e conflitos em torno da definição de quem sofreu danos e merece ou não ser reparado. O ato de "reduzir a termo", isto é, de transformar acontecimentos, vidas e territórios em inscrições e descrições administrativas, revela-se, desse modo, simultaneamente como um processo técnico e político, um gesto criativo e, por vezes, violento de fazer o Estado existir em meio ao caos.

Esta abordagem é informada, por fim, pela própria posição de dentro que, longe de constituir um viés a ser controlado, é aqui tratada, a semelhança da posição assumida por Moreira (2023)[6] em sua tese sobre o INCRA, como um capital cognitivo, uma familiaridade com o comum e ordinário das práticas administrativas, com o jargão e com os fluxos processuais, que permite uma leitura mais densa das lógicas internas do sistema-Estado (Abrams, 1988). A fricção que esta pesquisa toma como ponto de partida, sentida empiricamente entre a frieza das planilhas e a urgência da vida, não constitui apenas a motivação e a condição de possibilidade da pesquisa, mas a própria experiência etnográfica que fundamenta este trabalho.

Este capítulo demonstrou como os documentos estatais operam como artefatos performativos dotados de materialidade e agência, capazes de instituir realidades administrativas e produzir regimes de visibilidade que organizam a governamentalidade do desastre. Argumentou-se que os arquivos da crise não constituem meros repositórios de informações, mas espaços privilegiados para observar como o Estado produz suas formas legítimas de ver, contar, classificar e governar a população atingida. A seguir, detalham-se as estratégias de análise empírica que materializaram esta abordagem teórico-metodológica.

[6] Moreira (2023), em etnografia institucional sobre o INCRA, mobiliza sua inserção prévia no órgão como um capital cognitivo, tratando a "posição de dentro" não como viés, mas como recurso metodológico para acessar as rotinas, linguagens e engrenagens ordinárias da produção cotidiana do Estado, bem como os mecanismos de construção de legalidade e legitimidade que sustentam a ação administrativa.

2.4 Estratégias de análise empírica: o arquivo da crise: delineamento do corpus, prática de leitura e posição da etnógrafa

O desastre socioclimático de 2024, ao ser processado pelo Estado, gerou um verdadeiro turbilhão documental, que se iniciou ainda nos primeiros dias com as leituras cúbicas do volume das águas, as réguas de medição que já não davam conta de registrar níveis inéditos, e os boletins hidrometeorológicos atualizados em tempo real. A esse primeiro movimento somaram-se, quase imediatamente, os decretos municipais e estaduais de situação de emergência e de estado de calamidade pública, entre eles, o decreto inaugural que reconheceu oficialmente a excepcionalidade do evento e ativou os dispositivos extraordinários de governo. Na sequência, multiplicaram-se as normativas que instituíram e regulamentaram as políticas emergenciais, definindo critérios de elegibilidade, fluxos administrativos, mecanismos de repasse de recursos e modalidades de cadastramento.

Esse primeiro núcleo normativo foi rapidamente acompanhado pela mensuração sistemática dos impactos na infraestrutura urbana e rural, cujos prejuízos eram atualizados diariamente, assim como pelos boletins oficiais que contabilizavam o número de desabrigados, desalojados, feridos, desaparecidos e mortos. Em poucas semanas, esse conjunto inicial deu lugar a uma vasta produção de relatórios técnicos, notas metodológicas, sistemas de monitoramento e plataformas digitais, envolvendo dezenas de profissionais de diversas áreas e parcerias intergovernamentais, com o apoio de organismos internacionais como a Organização dos Estados Americanos (OEA), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) e o Grupo Banco Mundial.

Foi no rastro desse papelório, simultaneamente digital e físico, técnico e normativo, estatístico e jurídico, que me inseri etnograficamente. Minha entrada nesse campo buscou seguir a produção, a circulação e os efeitos desses documentos atentando para as formas pelas quais eles classificavam territórios, hierarquizavam urgências, definiam populações elegíveis e modulavam regimes diferenciados de visibilidade e apagamento.

Lidar com o volume de documentos que se produziu foi um dos desafios centrais do trabalho. Nos primeiros meses, o acompanhamento era particularmente delicado, pois os documentos rapidamente se tornavam datados, os números se atualizavam à medida que o tempo passava, seguido de novos decretos e alterações dos publicados anteriormente, de modo a dar conta da realidade que mudava constantemente. Sob designações como “preliminar” ou “nota expressa”, fluxos de dados e tipologias documentais sobrepunham-se, substituíam-se e, por vezes, se anulavam mutuamente. A inexistência de um arquivo geral ou

de um repositório unificado acabou, paradoxalmente, potencializando iniciativas dispersas de entes municipais, de organizações não governamentais e de grupos da sociedade civil.

Nesse contexto, multiplicaram-se eventos de grande porte que reuniam pesquisadores de diversas áreas, autoridades políticas, experts e, de forma ainda mais marginal, movimentos sociais. Acompanhei todos esses encontros, sendo o último deles o denominado "Summit Climático"[7]. Inicialmente, minha participação nesses espaços também respondia à necessidade de refinar a pergunta de partida da pesquisa. À medida que acompanhava tais debates, que aqui também trato como documentos, tornava-se evidente a centralidade conferida à infraestrutura, à economia e às estratégias de mitigação. Falava-se reiteradamente em "contenção", "barreiras", sistemas de meteorologia, diques, casas de bombas, chegando-se inclusive à controvérsia técnica sobre o Guaíba ser um rio ou lago.

À primeira vista, a fragilidade das discussões no que se refere aos efeitos sociais do desastre produzia a impressão de que as pessoas concretas, como aquelas que acionaram os órgãos de justiça, figuravam como convidadas de última hora, aparecendo nas falas quase como um "tempero politólogo". Quando surgiam, eram nomeadas sob categorias genéricas como "pobres" ou "vulneráveis", sobretudo quando o debate se deslocava para políticas pontuais, transferência de renda ou para a gestão da emergência. No pós-desastre imediato, a recuperação de um documento de identidade mostrou-se mais urgente do que muitas das discussões travadas nesses auditórios sobre a modernização dos sistemas de controle de cheias.

Paralelamente, no âmbito da minha atuação institucional, nos três primeiros meses após a enchente, diversos procedimentos ingressaram no gabinete. Alguns foram rapidamente arquivados, outros declinaram de atribuição, seja por não guardarem relação direta com o escopo da 6ª Câmara, seja por se tratarem de demandas de comunidades já acompanhadas, casos em que as novas solicitações eram incorporadas a procedimentos previamente instaurados, com atualização de seu escopo (aquilo que denominei de "versículo"). Havia dezenas de demandas semelhantes àquelas que deram origem aos dois inquéritos civis que constituem o núcleo documental desta pesquisa. Cabe destacar que, entre indígenas, pescadores artesanais, ciganos e quilombolas, estes últimos figuravam de maneira significativamente mais recorrente.

---

[7] O Summit in Climate Change foi um evento realizado em maio de 2025, no Salão de Atos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que reuniu especialistas, autoridades e representantes institucionais para debater os impactos das mudanças climáticas e estratégias de enfrentamento, buscando promover um diálogo inclusivo que contemple a sociedade brasileira, especialmente a do Rio Grande do Sul, e o cenário global.

Diante desse cenário, a seleção do acervo documental que compõe a pesquisa revelou-se mais complexa do que inicialmente supus. Cataloguei mais de três mil páginas, um volume expressivo de materiais que, por limitações concretas de tempo e de execução, como já assinalado no prólogo, precisaram ser deixados de lado. No processo de depuração do acervo, optei por não incorporar ao corpus analítico central determinados conjuntos documentais que, embora relevantes para a compreensão ampliada do contexto, extrapolavam os limites empíricos e metodológicos desta investigação. Entre eles, figuram peças constantes dos inquéritos já incorporados, bem como de outros inquéritos e procedimentos correlatos, além de relatórios técnico-institucionais produzidos por órgãos federais, a exemplo da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do relatório da Comissão Temporária Externa instituída no âmbito do Senado Federal para acompanhar e propor medidas legislativas relativas à calamidade decorrente das enchentes, e ainda programas de auxílio implementados em âmbito municipal, como o Auxílio Canoense Reconstrução.

A exclusão desses materiais não implica desconsideração de sua importância, mas decorre de uma escolha metodológica: privilegiar os documentos que integram a genealogia do desastre, onde se tornam visíveis as microoperações classificatórias, os regimes de espera e as mediações burocráticas que estruturam, concretamente, a experiência administrativa das comunidades atingidas.

Um ano após a enchente, proliferaram relatórios e diagnósticos empenhados em responder à pergunta recorrente: “como eles estão um ano depois?”, produzidos por diferentes esferas estatais, pela sociedade civil, por entidades intergovernamentais e por fundações. Frente ao novo acúmulo documental, a triagem final concentrou-se em documentos de natureza oficial, dotados de maior permanência e grau de consolidação. A escolha também se pautou pelo potencial desses materiais de serem acompanhados ao longo do tempo, permitindo seguir os papéis e observar como a temporalidade administrativa é produzida, dilatada ou reiniciada.

Ao delimitar o período da pesquisa entre maio de 2024 e dezembro de 2025, busco compreender como se produzem os apagamentos ao longo do tempo, acompanhando os documentos tanto no momento da emergência quanto no da chamada reconstrução. Ainda que esse circuito siga se tensionando para além desta dissertação, o recorte se justifica pela seleção de materiais que permanecem, se reatualizam e se desdobram ao longo do tempo, permitindo observar como certas ausências e silêncios são continuamente reinscritos nos autos.

Para tanto, foi necessário afastar-me das atribuições institucionais diretamente vinculadas aos procedimentos analisados, concentrando-me naqueles sem relação imediata com as enchentes, ainda que praticamente tudo esteja atravessado pelo desastre. Essa decisão derivou, de um lado, do cuidado em não interferir nos circuitos de circulação dos arquivos, aquilo que denomino de "fricção institucional", e, de outro, da necessidade de evitar que o acirramento dos procedimentos acionasse regimes de sigilo que inviabilizassem o acesso aos autos, uma vez que, sob tais condições, a consulta aos documentos deixa de ser possível pelas vias da Lei de Acesso à Informação e, consequentemente, a própria pesquisa.

O arquivo da crise que compõe o núcleo empírico desta dissertação é um acervo delimitado, forjado a partir desse turbilhão na intersecção entre minha pergunta de pesquisa, minha posição institucional e os próprios mecanismos que busco analisar. Definir esse corpus é, portanto, descrever um percurso etnográfico, um modo de seguir os papéis que o Estado produziu para governar a catástrofe e os papéis que as comunidades e suas instituições de apoio produziram para nela sobreviver e se fazerem ver.

Entre maio de 2024 e dezembro de 2025, acompanhei a burocracia do desastre em tempo real, com ênfase nos documentos produzidos entre maio e dezembro de 2024. Meu critério de seleção foi guiado pela fricção entre a gramática oficial e a realidade por ela negada. Nesta fase de imersão, baixava, classificava e lia um amplo espectro de documentos que performavam a resposta estatal. O objetivo da leitura sistemática desses materiais, no entanto, não implicava sua incorporação automática ao corpus analítico final, mas acompanhar a circulação institucional desses artefatos, apreender suas lógicas internas e, sobretudo, reconstruir os circuitos administrativos que os geram e compreender seus efeitos concretos.

Por outro lado, documentos de caráter genérico, excessivamente amplos ou meramente informativos, foram sistematicamente descartados tanto na fase de leitura quanto, consequentemente, para composição do corpus. Notícias de agenda institucional, manifestações opinativas sem lastro administrativo, materiais sem relação direta com as enchentes ou com políticas públicas, bem como conteúdos que apenas reiteravam informações já consolidadas não foram incorporados. O critério final de seleção foi a sua capacidade de revelar como o Estado descreveu o desastre, organizou suas respostas e enquadrou as populações atingidas.

Desse amplo arquivo de acompanhamento, direcionei minha leitura com ênfase para documentos que descreviam políticas emergenciais - como portarias que regulamentavam o acesso a benefícios e auxílios - e para ações de resposta que traduziam a catástrofe em

instrumentos administrativos - notas técnicas, mapeamentos e planos. Também me detive em documentos como planos operacionais, relatórios com dados sobre populações atingidas e orientações que desenhavam os contornos da elegibilidade, incluindo relatórios de órgãos como a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul (EMATER/RS). Integraram esse escopo de leitura, ainda, falas públicas de autoridades veiculadas em portais de notícias e em sites governamentais, quando estas produziam efeitos normativos ou orientavam a ação estatal.

Priorizei também os artefatos centrais da gramática cartográfica: o Painel de População Vulnerável da Prefeitura de Porto Alegre, baseado no Cadastro Único (CadÚnico), e, sobretudo, o Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS), a plataforma de alta tecnologia que prometia ser o cérebro da reconstrução estadual. Esses documentos compõem o que chamo o Arquivo do Enquadramento da Crise, totalizando cerca de 17 peças-chave que definiram a narrativa administrativa da crise.

Paralelamente, e em constante atrito com esse primeiro conjunto, um outro circuito documental se formava. Era composto pelos contradocumentos e pelas vozes que a burocracia, de algum modo, parecia homogeneizar, compondo o que denomino de o Contra-Arquivo. Aqui, o documento fundador foi o dossiê produzido em junho de 2024 pelo Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ) em parceria com o Grupo de Pesquisa e Extensão Território, Estado e Raça (TERRA/UFRGS). Um levantamento comunitário que nomeava, uma a uma, as comunidades quilombolas atingidas. A ele somaram-se ofícios e pedidos de providência encaminhados ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União; matérias jornalísticas que amplificavam denúncias de abandono; e diagnósticos independentes produzidos por articulações como a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).

Um acerto que revela o confronto entre o monopólio da verdade legítima exercido pelo Estado e as verdades insurgentes do território. Estes arquivos provam que, se o Estado utiliza seu poder simbólico para produzir realidades por meio de um ato de nomeação que exclui e silencia (Bourdieu, 2014), as comunidades respondem com a prova material de suas próprias existências. Como o Estado possui o poder de fazer o mundo ao dizer o que ele é, o acervo contra-hegemônico funciona como uma disputa pelo sentido do real.

O movimento analítico, no entanto, não se esgota nessa dicotomia. Um terceiro circuito documental, que chamo de Arquivo da Fricção Institucional, se constitui justamente no rastro dessa colisão: ele reúne os despachos, pareceres, respostas oficiais e

encaminhamentos internos que revelam como a máquina estatal processa, absorve, desvia ou esvazia as demandas insurgentes. Se o primeiro circuito emoldura e o segundo contesta, o Arquivo da Fricção Institucional expõe a rotina administrativa através da qual o Estado gerencia o conflito, convertendo urgências políticas em trâmites que perpetuam a precariedade.

A fim de conferir inteligibilidade ao volume documental analisado, o Quadro 1 sintetiza a composição do acervo empírico a partir da articulação desses três circuitos, categorizando as tipologias documentais. Cumpre explicitar que, embora o quadro discrimine um amplo conjunto de documentos, eles não são mobilizados de modo isolado ou exaustivamente individualizado, mas considerados em sua dinâmica relacional. É precisamente aqui que o conjunto documental atua em um circuito que se realimenta e se completa: cada peça é examinada em sua singularidade e citada pontualmente ao longo da análise, porém sempre em articulação com as demais, compondo uma trama de sentidos. Assim, mais do que uma listagem estanque, o quadro expressa um arranjo analítico no qual os documentos funcionam como peças interdependentes que, em conjunto, produzem uma compreensão mais ampla e permitem a operacionalização da etnografia documental proposta.

Mais adiante, os arquivos serão estruturados de forma mais ampla a partir dos horizontes analíticos que os sustentam.

Quadro 1 – Sistematização do acervo documental da pesquisa[8]

Circuito Documental	Artefato / Dispositivo	Origem / Data
Circuito 1: Arquivo do Enquadramento da Crise	Decreto Estadual nº 57.596 e alterações (Calamidade Pública)	Governo do RS (01/05/2024)
(Produção da Verdade Estatal e Técnica)	Decreto Estadual nº 57.607 e alterações (Programa Volta por Cima)	Governo do RS (09/05/2024)
	Medida Provisória nº 1.219, de 15 maio de 2024 / Portaria nº 1.774/2024 (Auxílio Reconstrução) Decreto n° 11.016, de 29 de março de 2022 (CadÚnico)	Governo Federal
	Notas Técnicas de Impacto Nota Técnica n° 01 Estimativa de empresas e postos de trabalho / Nota Técnica nº 02 – Estimativa da população atingida	Coordenação Geral de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação (CGDTI/Ipea) (jun-set/2024)

[8] Os documentos indicados permanecem publicamente acessíveis e encontram-se acompanhados de links clicáveis, de modo a assegurar transparência metodológica e possibilitar à leitora a visualização integral das fontes, caso haja interesse.

	Nota técnica n.° 103 de elaboração do MUPRS Área Diretamente Atingida (ADA) pelos desastres naturais no RS	Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG (Set-Dez/2024)
	Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS) Decreto n° 57.647	Plano Rio Grande (Maio/2024)
	Avaliação de Efeitos e Impactos das Inundações no RS	SPGG / BID / CEPAL / Banco Mundial (Nov/2024)
	Relatório Técnico: Impactos após um ano do desastre	DEE-SPGG (Abril/2025)
	Relatórios de Impactos Socioclimáticos aos Quilombolas	EMATER/RS (Maio/2024)
	Relatório Sisperdas: Impactos e perdas	EMATER/RS (Maio/2024)
	Recomendação CEDH/RS nº 57/2025	Conselho Estadual dos Direitos Humanos - SJCDH (dez/2025)
Circuito 2: Contra-Arquivo	Dossiê: Demandas das Comunidades Quilombolas	TERRA/UFRGS e CONAQ (Jun/2024)
(Insurgência e Visibilidade)	Levantamento Parcial das Comunidades Quilombolas atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul	Grupo de Pesquisa e Extensão Território, Estado e Raça (TERRA/UFRGS) / Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ) (Junho/ 2024)
	Carta Manifesto pelos Povos e Comunidades do Pampa	Comitê de Povos Tradicionais do Pampa (2024)
	Levantamento de informações e solicitações ao MPF, MMA e autoridades federais no RS.	Comitê de Povos Tradicionais do Pampa (2024)
	Cartas Públicas e Notas de Repúdio Ofício nº 048/2024/ABA	Frente Quilombola RS (Contínuo) Associação Brasileira de Antropologia
	Informe REDESCA: Impactos das enchentes no RS	CIDH / OEA (Março/2025)
	Coletânea de matérias jornalísticas	Diversos Veículos (Mai–Ago/2024)
Circuito 3: Arquivo da Fricção Institucional	Inquérito Civil (IC) nº 1.29.000.004316/2024-82 Inquérito Civil nº 1.29.000.004447/2024-60	MPF (junho/ 2024)
(Disputa e Prova)	Ofícios e suas reiterações OFÍCIO n 5545/2024 OFÍCIO n 2083/2025	Temporalidade longa (2024–2025)

	OFÍCIO n 2083/2025 – reiterado OFÍCIO 97/2025 – resposta General Câmara	
	Requisição de Diligência nº 39/2024 Relatório de Diligência Externa nº 226/2024 Recomendação nº 8, de 18 de dezembro de 2024	Procuradoria da República (Jul/2024) Setor de Perícia do MPF (Ago/2024)
	Relatório Acompanhamento e levantamento de demandas em comunidades Quilombolas em Porto Alegre e entorno.	Defensoria Pública da União (agosto/2025)

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

A própria disposição dos documentos no quadro acima, bem como a materialidade desse acervo, permite apreender como a dupla fratura colonial-ambiental (Ferdinand, 2022) se reinscreve nos circuitos burocráticos que organizam a resposta estatal ao desastre. Para Ferdinand, essa fratura opera como um abismo epistêmico que separa a urgência da preservação ecológica da urgência da justiça racial, como se a proteção da natureza e a dignidade dos corpos negros fossem agendas apartadas.

Na gestão da crise, essa fratura evidencia os modos pelos quais a produção burocrática institui regimes desiguais de visibilidade, reconhecimento e proteção: enquanto o dano ambiental é quantificado em relatórios técnicos, a dimensão racial e coletiva das enchentes é diferencialmente registrada e administrada, tornando visível a fricção a partir da qual se atualizam formas específicas de gestão das populações.

2.5 Processos de levantamento e justificativas: a entrada no campo e a construção do corpus

Como em toda etnografia, o campo não se apresentava como um espaço dado, mas como uma relação a ser construída. O arquivo não estava simplesmente “ali”: ele me era franqueado na condição de agente institucional e, posteriormente, como pesquisadora, exigindo uma transição cuidadosamente negociada, mas sem perder a sensibilidade, entre a atuação profissional e o trabalho acadêmico. Tal como observa Adriana Vianna ao narrar sua entrada nos processos judiciais da Infância e Juventude, a autoridade decisiva sobre os usos possíveis do material não repousa no arquivo físico, mas na própria instituição que o produz, o tutela e os efeitos que ele produz (Vianna, 2002; 2014).

O acompanhamento da produção, circulação e mobilização dos artefatos documentais elaborados durante e após as enchentes de 2024 buscou compreender como o desastre foi

enquadrado pelo Estado e de que modo esse enquadramento foi tensionado pela presença política e pelas formas de reivindicação articuladas por comunidades que não se viam representadas nos mapeamentos oficiais de atingidos nem contempladas nos planos iniciais de reconstrução. Assim, mais do que descrever respostas institucionais, interessava compreender como se produziam as próprias categorias legítimas de nomeação das vítimas do desastre.

Minha atuação junto ao Ministério Público Federal (MPF) foi central nesse processo. O MPF opera como um nó institucional no interior do próprio sistema de Estado (Abrams, 1988), no qual convergem denúncias formais e diagnósticos territoriais. Ao acompanhar os procedimentos, observei não um embate externo, mas uma disputa intraestatal: o MPF atua mobilizando o capital jurídico, a 'mão esquerda do Estado' (Bourdieu, 2014), para constranger a gestão executiva (a 'mão direita') a cumprir garantias constitucionais que a burocracia do desastre tende a suspender. Como enfatiza Vianna (2002), etnografar processos é acompanhar os regimes de autoridade que autorizam certos documentos a falar em nome da verdade e que relegam outros ao estatuto de ruído institucional.

A construção do corpus parte, portanto, do argumento de que os documentos estatais expressam a racionalidade, a gramática administrativa e a mentalidade institucional que os produzem. Investigar o período compreendido de maio de 2024 a dezembro de 2025 significou acompanhar a burocracia estatal em um momento de excepcionalidade, quando a urgência climática tensiona os tempos ordinários da administração pública e acelera a produção emergencial de respostas institucionais.

Contudo, para além do recorte inicial de instauração dos procedimentos, a investigação adota uma perspectiva longitudinal, acompanhando o ciclo de vida dos processos selecionados até dezembro de 2025, marco temporal que consolida o encerramento da coleta.

Esse acompanhamento prolongado permitiu observar como a urgência vai sendo progressivamente reprocessada pela lógica administrativa, revelando os mecanismos de estabilização, normalização e esquecimento que operam no interior do Estado.

A descrição que se segue detalha o percurso mobilizado para identificar e acompanhar a resposta institucional, mapeando os fluxos procedimentais entre as esferas estadual e federal, com especial atenção às lacunas de atribuição, aos declínios de responsabilidade e aos distintos efeitos produzidos pelos instrumentos extrajudiciais no contexto do pós-desastre.

A pesquisa foi deflagrada a partir da entrada, no âmbito do Ministério Público Federal, de um levantamento produzido pelo Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ) em parceria com o Grupo de Pesquisa e Extensão Território, Estado e Raça (TERRA/UFRGS), datado de junho de 2024 (IACOREQ;

TERRA/UFRGS, 2024). O documento apresentava um rol detalhado de cerca de 43 comunidades quilombolas impactadas pelas enchentes, distribuídas em diferentes municípios do estado, e chamava atenção para a ausência de interlocução com prefeituras e outros entes estatais, bem como para a persistência de práticas de racismo institucional que mantinham esses grupos invisibilizados nos mapeamentos oficiais iniciais acerca dos danos.

Elaborado a partir de identificação territorial, contato direto com lideranças, entrevistas semiestruturadas e diagnóstico técnico, o levantamento não se apresentava como um mero inventário de perdas materiais. Tratava-se, antes, de um contra-arquivo orientado pela denúncia da seletividade racial, operada por aquilo que Sueli Carneiro (2023) conceitua como o dispositivo de racialidade. Este dispositivo atua na gestão estatal do desastre ao produzir zonas de 'não-ser', relegando historicamente os quilombos e outras comunidades racializadas a uma posição residual. Ao documentar o que os sistemas oficiais ignoram, este levantamento expõe como a seletividade racial molda a agenda das políticas públicas, instituindo quem é digno de assistência e quem permanece na invisibilidade institucional.

Ao evidenciar tentativas de remoção arbitrária, insegurança jurídica territorial, precariedade habitacional e violações ao direito à consulta prévia, livre e informada agravadas no contexto do desastre, o documento deslocava o monopólio estatal da produção dos dados e expunha as fraturas entre os mapeamentos institucionais e as experiências concretas de desterritorialização, perda material e ruptura dos modos de vida coletivos.

Sua força política e analítica residia justamente na denúncia dos circuitos de desinformação e da ausência de canais efetivos de interlocução institucional. Convertia-se, assim, em um artefato etnográfico central para compreender como se produzem, se contestam e se reconfiguram os critérios legítimos de nomeação das vítimas do desastre. Operou, portanto, como um verdadeiro disparador empírico e político da pesquisa, configurando aquilo que Judith Butler (2015) denomina como o “direito de aparecer” e inaugurando uma arena de disputa em torno dos regimes de visibilidade que estruturaram a resposta estatal à catástrofe.

A partir dele, iniciei — também em virtude da minha atuação institucional — o acionamento sistemático de Prefeituras Municipais e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para verificar informações, providências e diagnósticos específicos sobre os territórios quilombolas atingidos, o que tornou possível acompanhar etnograficamente os mecanismos institucionais que produzem reconhecimento, classificação e hierarquização das vítimas do desastre.

2.6 Discussões analíticas e metodológicas: a posição da etnógrafa e os circuitos documentais

Quando iniciei o acompanhamento dos procedimentos instaurados no âmbito do Ministério Público Federal em decorrência das enchentes de 2024, os processos com os quais eu já trabalhava ainda estavam em plena movimentação. No entanto, diante da calamidade e da emergência instauradas, fomos orientadas a deixá-los em *stand by,* a fim de dar prioridade a tudo o que chegaria a partir daquele momento.

Foi um período atravessado por inúmeras aflições e incertezas. Afinal, como narrei no prólogo deste texto, embora o impacto das enchentes sobre a minha própria vida tenha sido irrisório diante da devastação que se espalhava pelo estado, eu também estava imersa na experiência do desastre, vivendo-o por dentro, a partir de suas reverberações mais imediatas e cotidianas. As ruas ao redor da minha casa estavam alagadas; eu não dispunha de água, nem de energia elétrica, tampouco de contato com o mundo externo. Do meu lado da cidade, restavam apenas o silêncio e a apreensão, uma suspensão do tempo marcada pela espera e pela incerteza.

Essa condição também produzia uma aflição particular: eu não conseguiria sequer atuar remotamente nos procedimentos que chegavam ao gabinete. A sensação de estar apartada do fluxo institucional, justamente no momento em que ele se tornava mais urgente e volumoso, aprofundava o sentimento de impotência e deslocamento.

Foi apenas depois de conseguir uma carona e uma estadia generosas em uma cidade mais distante e menos impactada que pude, de algum modo, reorganizar a vida e o trabalho em meio ao colapso. Ali, ao abrir novamente a intranet institucional, passei a acompanhar, com um aperto no peito, o volume de entradas que se acumulava dia após dia. Tornava-se difícil não me sensibilizar e, até certo ponto, não me sentir constrangida: diante do que se desdobrava nos procedimentos, marcados por relatos de perdas irreparáveis, territórios inteiros submersos, modos de vida abruptamente interrompidos, o que eu havia vivido não passava, afinal, de um pequeno desconforto.

Somava-se a esse cenário a aproximação do término do meu contrato e, à medida que o tempo se esgotava, o volume de demandas e solicitações relacionadas aos efeitos das enchentes se acumulava naquela tela fria. Parecia que, de algum modo, o casulo da intranet institucional se convertia, dia após dia, em um repositório fragmentado de urgências: uma

lista composta por relatos quase versiculares[9] sobre a força desigual dos alagamentos em cada território tradicional do estado.

Foi nesse contexto que busquei formas de atuar após o encerramento formal do meu vínculo com a instituição. Essa decisão me levou a esmiuçar portarias, resoluções e legislações que pudessem viabilizar institucionalmente uma permanência, ainda que na condição de voluntária, e que me garantisse uma atuação minimamente efetiva no interior do órgão. Afinal, a continuidade da minha presença ali implicava também o prosseguimento de um modo sensível de lidar com os procedimentos, um modo que eu vinha construindo no entrecruzamento entre a formação antropológica e a prática institucional.

Diferentemente de arquivos encerrados e depositados em fundos históricos, tratava-se de um acervo vivo, em constante atualização, atravessado por prazos, urgências, disputas de atribuição e pela pressão cotidiana da gestão da crise. Meu acesso a esse material se deu como ingresso em um circuito institucional regulado por autorizações formais, compromissos de sigilo e pactos éticos com a própria instituição que produzia e validava aqueles documentos.

Ao longo desse percurso, vi-me frequentemente estranhando o meu próprio material, e a mim mesma na relação com ele. A familiaridade com o jargão administrativo, com os ritos de tramitação e com os protocolos de gestão da crise, não eliminou o estranhamento etnográfico, mas serviu como um recurso analítico para observar as naturalizações, os silêncios e os automatismos que organizam o fazer burocrático estatal. Nesse cenário, a pergunta sobre o quão "etnográfica" é uma pesquisa feita entre autos, despachos e pareceres retorna insistentemente, e é justamente dessa inquietação que emerge a necessidade de descrever com mais cuidado seus percalços, recorrências e idiossincrasias.

Para garantir a integridade ética e a transparência metodológica deste processo, optei por formalizar todas as solicitações de dados por meio dos canais oficiais da Lei de Acesso à Informação (LAI) (Brasil, 2011) no portal do Ministério Público Federal. A despeito de parte do material possuir caráter público e de minha inserção institucional no órgão, decidi, por cautela ética e rigor procedimental, separar formalmente a minha atuação institucional da condição de pesquisadora. Essa iniciativa, lida sob a perspectiva de autores mobilizados na pesquisa, como Bourdieu e Hull, configura-se como um ato etnográfico em si: ao utilizar uma ferramenta do próprio Estado para investigar suas entranhas burocráticas, o acesso ao dado

[9] O termo faz uma analogia com os versículos de textos poéticos ou sagrados para se referir à prática institucional de resumir, em uma frase sintética e padronizada, o conteúdo de cada procedimento. Esses "versículos" cumprem a função de sintetizar o teor, o escopo e as partes envolvidas, funcionando como uma etiqueta administrativa que condensa a complexidade do caso em um formato padronizado, operando como uma primeira tradução administrativa da demanda.

deixa de ser um privilégio de bastidor e passa a ser um rito de observação da própria agência documental e do efeito de Estado.

Esse procedimento visou evitar qualquer interpretação de que o acesso interno pudesse influenciar a coleta de dados e assegurou que a constituição do corpus seguiu os trâmites disponíveis a qualquer cidadão. Todo o processo está documentado nos anexos desta dissertação, incluindo o despacho da Procuradoria que concede a autorização – detalhando a finalidade, a justificativa acadêmica e as condições de uso – e os protocolos da solicitação formal, nos quais especifiquei escopo, objetivos e contribuições da pesquisa. Nessa solicitação, elenquei de forma precisa cada conjunto documental requerido, um trabalho minucioso dado o volume de material (superior a 1500 páginas). Igualmente, indiquei expressamente os documentos que não deveriam ser disponibilizados, em atenção à proteção de dados sensíveis e informações pessoais de membros das comunidades quilombolas e de agentes públicos, reforçando assim os compromissos éticos que orientam esta investigação.

A etnografia documental aqui empreendida, portanto, não se limita à leitura e análise dos autos, mas acompanha suas circulações, seus bloqueios, suas acelerações e suas pausas. Seguir os papéis, os sistemas e as plataformas por onde o Estado se faz presente, permite observar como vidas, territórios e perdas são produzidas e traduzidas na gramática da gestão pública. Retomo Vianna (2002), para quem etnografar documentos é dialogar com essas "vidas feitas de papel, arquivo e administração", levando a sério o que nos é mostrado, mas também suas lacunas, seus silêncios e os regimes de autoridade que os sustentam.

Nesse sentido, os documentos são tratados como artefatos culturais dotados de agência e capacidade produtiva (Bourdieu, 1996), capazes de produzir enquadramentos, hierarquias e regimes diferenciais de reconhecimento. O campo não estava dado, mas foi se constituindo na medida em que os processos eram abertos, redistribuídos, sobrestados, arquivados ou reativados, revelando conexões institucionais imprevistas e exigindo reorientações analíticas contínuas.

Na leitura desses materiais assumi um caráter necessariamente duplo, na medida em que acompanhava os documentos oficiais por dentro, levando a sério sua lógica interna e interrogando as categorias por meio das quais se definia quem podia ser reconhecido como família afetada, quais métricas autorizavam a mensuração do dano e que registros discursivos, técnicos, humanitários ou emergenciais, eram mobilizados para se autorizar.

Sem aceitar o documento apenas nos termos que ele propõe, a leitura avançou pela observação das fantasias de controle da burocracia, entendidas como a pretensão estatal de impor uma legibilidade técnica (Scott, 1998) capaz de domesticar a desordem do real e

mitigar as ansiedades epistêmicas da administração (Stoler, 2009), acompanhando a lógica do arquivo ao longo da corrente. Ao mesmo tempo, busquei uma leitura na contracorrente, observando os efeitos que o documento produzia contra si mesmo e espreitando suas costuras: quais grupos não apareciam nas categorias pré-definidas? Que perdas (de cemitérios, de roças coletivas, de lugares de memória) eram inenarráveis naquele formulário? A análise avançava pela comparação entre horizontes institucionais, aproximando o decreto estadual da portaria federal, o relatório frequentemente homogêneo de um órgão estadual das denúncias do IACOREQ e a visão de satélite do MUPRS das descrições de solo produzidas nos ofícios e nas diligências conduzidas pelo MPF.

O esforço analítico se orientou para a identificação dos modos pelos quais reconhecimento e exclusão se produziram e se distribuíram no interior do emaranhado documental, permitindo observar rastros da *dupla fratura* (Ferdinand, 2022), como a separação colonial entre questões ecológicas e raciais se reinscreveu na triagem burocrática. Nesse plano, na medida em que a ausência de determinadas categorias em painéis e sistemas estatais, como o MUPRS, produzia efeitos materiais de apagamento estatístico, operando uma *necropolítica documental*, uma *precariedade induzida* (Butler, 2015) se manifestava concretamente quando exigências aparentemente neutras, como a apresentação de um CEP ou de um título formal de propriedade, convertiam desigualdades fundiárias historicamente produzidas em obstáculos efetivos ao acesso ao socorro emergencial.

2.7 Circuitos documentais e gramáticas de reconhecimento: a estrutura analítica

Para dar conta dessa dinâmica, organizei a análise empírica a partir do entrecruzamento de três esferas de visibilidade, aqui denominadas “circuitos documentais”, que funcionam como camadas sobrepostas de uma mesma gramática administrativa do desastre, operando em um tensionamento contínuo entre ação estatal, reação social e contraposição institucional. Esses circuitos se articulam, se confrontam e, por vezes, se contradizem no tempo e no espaço, produzindo regimes diferenciados de visibilidade e reconhecimento. Um processo é atravessado por disputas de nomeação, silenciamentos burocráticos e por aquilo que se pode chamar de regimes diferenciados de produção da existência jurídica - os modos pelos quais certas vidas e territórios são gradualmente inscritos ou excluídos da lógica administrativa do Estado, que detém o poder de reconhecer ou desconhecer quem administra (Butler, 2019; Mbembe, 2018).

O primeiro circuito, delimitado pelo período imediatamente posterior ao desastre socioclimático, compreende o “Arquivo do Enquadramento da Crise”, e é composto por

documentos normativos e técnico-administrativos que estruturaram a resposta estatal às enchentes, entre eles, o decreto inaugural que reconheceu oficialmente a excepcionalidade do evento, portarias, decretos, medidas provisórias relacionadas às medidas emergenciais, notas técnicas, sistemas de cadastro e mapas oficiais. A análise deste circuito propõe um movimento de leitura ao longo da corrente (Stoler, 2009), ou seja, um olhar que acompanha a lógica interna e as fantasias de ordem da burocracia estatal.

Esses arquivos operaram no registro da soberania e da técnica, definindo critérios universais, temporalidades da emergência e parâmetros formais de impactos e danos. Neles, o desastre se configura como um problema a ser ordenado, quantificado e administrado, enquanto as populações atingidas emergem como categorias abstratas, passíveis de cálculo estatístico. Ao seguir o fluxo desse arquivo, percebe-se como o Estado busca produzir uma legibilidade própria sobre o desastre, estabelecendo, por meio da técnica e da norma, o que deve ser visto, medido e governado.

Tal abstração contrasta, muitas vezes, com o tratamento singularizado e pormenorizado conferido às infraestruturas econômicas, cuja reconstrução ocupou um lugar central na documentação oficial. Essa disparidade de atenção configura uma desrealização seletiva da vida, nos termos de Butler (2015): um conjunto de normas implícitas que delimita o que pode aparecer como realidade socialmente reconhecível. Ao converter a catástrofe em métricas agregadas e polígonos cartográficos, tais documentos produzem uma forma específica de inteligibilidade do desastre que, embora confira governabilidade ao evento, tende a despolitizar suas causas e a apagar desigualdades históricas racializadas e territorializadas. Nesse sentido, o que se observa neste primeiro circuito é a necropolítica em sua face burocrática: o que Mbembe (2018) descreve como a gestão da morte aqui se traduz na produção técnica da indiferença, uma normalização da exposição ao risco que atualiza o racismo ambiental (Bullard, 1993) na gestão da catástrofe.

Circuito 1: Arquivo do Enquadramento da Crise

Compõe-se dos documentos normativos e técnico-administrativos que estruturaram a resposta estatal oficial: decretos de calamidade, portarias, medidas provisórias (como o Auxílio Reconstrução), sistemas de cadastro (como o CadÚnico) e, centralmente, o Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). A análise deste circuito propõe uma leitura "ao longo da corrente", acompanhando a lógica interna da burocracia estatal, que busca produzir uma legibilidade própria sobre o desastre, estabelecendo, por meio da técnica e da norma, o que

deve ser visto, medido e governado. O quadro a seguir sistematiza o acervo documental selecionado para compor esse circuito analítico.

Quadro 2: Circuito 1 — Arquivo do Enquadramento da Crise: produção da verdade estatal-técnica / definição de elegibilidade, métricas e categorias oficiais

Artefato / Dispositivo	Origem / Data	Horizonte analítico do arquivo
Decreto Estadual nº 57.596 e alterações (Calamidade Pública)	Governo do Estado do Rio Grande do Sul (01/05/2024)	Declaração jurídica da exceção; legítima medidas extraordinárias
Decreto Estadual nº 57.607 e alterações (Programa Volta por Cima)	Governo do Estado do Rio Grande do Sul (09/05/2024)	Operacionalização de benefícios e critérios de elegibilidade
Medida Provisória nº 1.219/2024 e Portaria nº 1.774/2024 (Auxílio Reconstrução)	Governo Federal do Brasil (mai/2024)	Transferência de renda emergencial; cadastro e seleção de beneficiários
Decreto nº 11.016/2022 (CadÚnico)	Governo Federal do Brasil	Infraestrutura cadastral de reconhecimento estatal das famílias
Notas Técnicas de Impacto (CGDTI/Ipea)	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (jun–set/2024)	Quantificação técnica de danos econômicos e laborais
Nota técnica nº 103 – elaboração do MUPRS / ADA	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Rio Grande do Sul (2024)	Delimitação espacial oficial das áreas atingidas
Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS)	Plano Rio Grande (mai/2024)	Cartografia de elegibilidade territorial

Avaliação de Efeitos e Impactos das Inundações	SPGG / BID / CEPAL / Banco Mundial (nov/2024)	Padronização internacional de métricas de perdas
Relatório Técnico: Impactos após um ano do desastre	DEE-SPGG (abr/2025)	Consolidação estatística oficial do evento
Relatórios socioclimáticos aos quilombolas	EMATER/RS-Ascar (mai/2024)	Diagnóstico técnico-produtivo das perdas
Relatório Sisperdas	EMATER/RS-Ascar (mai/2024)	Cálculo de danos materiais
Recomendação CEDH/RS nº 57/2025	Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul (dez/2025)	Reconhecimento normativo de violações de direitos

Fonte: elaborado pela autora (2025

Em contraposição a essa lógica, o segundo circuito, de caráter transversal, constitui o que denomino de o “Contra-Arquivo”. Ele acompanha todo o percurso investigativo e reúne documentos de denúncia, reivindicação e resistência institucionalizada, tais como ofícios encaminhados ao Ministério Público Federal, levantamentos autônomos, cartas abertas, matérias jornalísticas, diagnósticos e mapeamentos produzidos por organizações da sociedade civil, universidades, apoiadores e entidades de assessoria técnica vinculadas a comunidades quilombolas. Esses arquivos ampliam o campo de visibilidade da crise ao incorporarem dimensões sociais, raciais e territoriais que escapam aos critérios padronizados. Diferentemente do arquivo oficial, que busca ordenar e administrar o desastre, esses registros tensionam suas molduras normativas, alargando os regimes de visibilidade ao dar voz a experiências sistematicamente apagadas.

Estes documentos podem ser compreendidos como contra-enquadramentos ativos, nos termos propostos por Butler (2015). Para a autora, populações precarizadas, ao se tornarem visíveis coletivamente, além de demandarem reconhecimento, performam o direito de aparecer, afirmando que suas vidas são vidas e que suas perdas são passíveis de luto, inaugurando uma arena de disputa em torno dos regimes de visibilidade que estruturam a resposta estatal à catástrofe.

Analisados na contracorrente (Stoler, 2009), os documentos operam esse gesto ao nomear perdas simbólicas, coletivas e ancestrais, mas também como modo de afirmação do território como espaço histórico de existência. Além de responder à urgência imediata, esses arquivos a situam em uma história mais longa de desterritorialização, racismo institucional e desigualdade estrutural, permitindo aproximar a crise climática de uma ecologia política marcada por heranças coloniais (Ferdinand, 2022). Foi fundamental observar como, nesses registros, o território não aparece como mero polígono de risco (como se vê em muitos arquivos do governo do estado), mas como espaço histórico de existência; como a perda não é apenas material, mas também ancestral; e como a enchente se configura como intensificação de uma precariedade historicamente produzida. Nesse sentido, propõe-se que esses contra-arquivos materializam a noção de vulnerabilidade contínua (Mattedi, 2015), tornando visível como a precariedade a que estão submetidas as comunidades quilombolas antecede o desastre e como a enchente de 2024 a intensifica e reconfigura.

Circuito 2: Contra-Arquivo

Neste caso, tal arquivo reúne documentos de denúncia, reivindicação e resistência institucionalizada. O documento fundador foi o dossiê produzido em junho de 2024 pelo Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ) em parceria com o grupo de extensão TERRA/UFRGS, que mapeava comunidades quilombolas atingidas. A ele somaram-se ofícios ao MPF, cartas públicas, matérias jornalísticas e diagnósticos independentes. Estes contra-arquivos tensionam as molduras normativas do Estado, ampliando os regimes de visibilidade ao dar voz a experiências sistematicamente apagadas.

Quadro 3: Circuito 2 — Contra-Arquivo: insurgência, denúncia e produção de visibilidade política

Artefato / Dispositivo	**Origem / Data**	**Horizonte analítico do arquivo**
Dossiê: Demandas das Comunidades Quilombolas	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (TERRA) + Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (jun/2024)	Sistematização de demandas e reivindicações coletivas

Levantamento parcial das comunidades atingidas	TERRA/UFRGS + IACOREQ (jun/2024)	Mapeamento comunitário alternativo
Manifesto pelos Povos e Comunidades do Pampa	Comitê de Povos Tradicionais do Pampa (2024)	Posicionamento político e denúncia pública
Levantamento de informações e solicitações a órgãos federais	Comitê de Povos Tradicionais do Pampa (2024)	Pressão institucional e articulação intergovernamental
Cartas públicas e notas de repúdio	Frente Quilombola RS (contínuo)	Memória política e mobilização social
Informe REDESCA	Comissão Interamericana de Direitos Humanos / OEA (mar/2025)	Internacionalização das denúncias
Coletânea de matérias jornalísticas	Diversos veículos (mai–ago/2024)	Ampliação da esfera pública e disputa narrativa

Fonte: elaborado pela autora (2025)

Por fim, o terceiro circuito, denominado "Arquivo da Fricção Institucional", permite observar os desdobramentos produzidos pela circulação dos documentos entre diferentes instâncias do Estado. O foco desloca-se aqui para os pareceres técnicos, despachos, respostas administrativas e encaminhamentos institucionais que emergem como reação às denúncias e diagnósticos apresentados. Estes documentos revelam como a burocracia estatal absorve, dilui ou desloca as demandas. A fricção institucional, portanto, não se dá entre o Estado e um fora, mas constitui a dinâmica interna de um Estado heterogêneo e conflituoso. Nela, o instrumento inquisitorial do MPF colide com a inércia administrativa das prefeituras, expondo as fraturas entre a lei escrita e a prática de governo. É aqui que se torna possível observar, com maior nitidez, o funcionamento daquilo que Mbembe (2018) descreve como uma gestão diferencial da vida.

Circuito 3: Arquivo da Fricção Institucional

Permite observar os desdobramentos produzidos pela circulação dos documentos entre diferentes instâncias do Estado. Inclui pareceres técnicos, despachos, respostas administrativas e encaminhamentos que emergem como reação às denúncias. Estes

documentos revelam como a burocracia estatal absorve, dilui ou desloca as demandas, convertendo urgências políticas em procedimentos e trâmites. É aqui que se observa, com maior nitidez, o funcionamento da gestão diferencial da vida e do abandono.

Quadro 4: Circuito 3 — Arquivo da Fricção Institucional: disputa jurídica, produção de prova e responsabilização estatal

Artefato / Dispositivo	Origem / Data	Horizonte analítico do arquivo
Inquérito Civil nº 1.29.000.004316/2024-82	Ministério Público Federal (jun/2024)	Investigação formal e responsabilização
Ofícios e reiterações (5545/2024; 2083/2025; 97/2025 etc.)	MPF (2024–2025)	Requisição de informações e cobrança de providências
Despachos e escalonamentos (PGR)	Procuradoria-Geral da República (2024–2025)	Coordenação hierárquica e definição de estratégia jurídica
Requisição de Diligência nº 39/2024	MPF (jul/2024)	Produção de prova empírica
Relatório de Diligência Externa nº 226/2024	Setor de Perícia do MPF (ago/2024)	Perícia técnica territorial
Relatório de acompanhamento de demandas quilombolas	Defensoria Pública da União (ago/2025)	Defesa de direitos e mediação institucional

Fonte: elaborado pela autora (2025)

Enquanto em Butler a discussão se centra na desrealização, o enquadramento que decide quem é ou não reconhecível como vida passível de luto, em Mbembe o foco desloca-se para a tecnologia de governo que administra essa vida já identificada. A gestão diferencial opera não necessariamente pela negação da existência quilombola, mas pela sua submissão a uma temporalidade burocrática exaustiva, que converte o direito em trâmite e a urgência em espera.

Empiricamente, observa-se que o reconhecimento jurídico-formal das demandas quilombolas, por meio da abertura de procedimentos, realização de diligências e produção de respostas, nem sempre se traduz em proteção material efetiva. As demandas circulam entre

instâncias, são reiteradas, reencaminhadas e frequentemente devolvidas aos territórios sem resolução substantiva.

A contribuição de Butler (2015) aprofunda essa leitura ao demonstrar que o reconhecimento formal não garante, por si só, condições materiais de vida. Uma vida pode ser reconhecida juridicamente e ainda assim permanecer excluída dos circuitos efetivos de cuidado e reparação. No entanto, é através de Mbembe (2018) que compreendemos como a burocracia atua como um braço da necropolítica: ao manter certos grupos em zonas prolongadas de exposição ao risco via morosidade administrativa, o Estado não precisa matar de forma direta; ele simplesmente administra o abandono, distribuindo de maneira desigual o tempo de resposta e, consequentemente, as chances de sobrevivência.

O que o Arquivo da Fricção Institucional evidencia é precisamente essa dissociação entre reconhecimento e garantia: a burocracia, em vez de negar frontalmente a existência quilombola, frequentemente administra seu abandono, produzindo morosidade, fragmentação da responsabilidade e exaustão política, atualizando, assim, a precariedade como uma condição politicamente administrada. Essa estrutura analítica dos três circuitos acompanha a própria dinâmica do campo tal como ela se apresentou no interior do contexto da pesquisa, onde denúncias, diagnósticos, pedidos administrativos e respostas governamentais se acumulavam, se confrontavam e se reconfiguravam mutuamente, produzindo um arquivo instável, saturado de urgência e atravessado por temporalidades conflitantes. Os três circuitos surgem, portanto, como uma forma de organizar analiticamente esse fluxo documental instável, capturando seu movimento de ação, reação e contraposição.

Tomados em conjunto, eles revelam o documento como uma tecnologia central de governo da vida e da morte, um campo fundamentalmente biopolítico. Enquanto o Circuito 1 produz o enquadramento inicial e despolitizador do desastre; o Circuito 2 o tensiona por meio de contra-arquivos que afirmam a persistência e a dignidade da vida quilombola; e o Circuito 3 mostra como a gramática administrativa do Estado se confronta e se recompõe burocraticamente, redistribuindo de maneira desigual proteção e abandono.

É na fricção documental que se delineiam as condições de possibilidade para a etnografia documental desenvolvida na seção seguinte. Ao colocar em diálogo e, por vezes, em confronto direto, uma portaria sobre auxílio emergencial e um ofício comunitário, um mapa oficial e um diagnóstico produzido por lideranças, busco observar como o desastre atua sobre tensões pré-existentes e como as instituições estatais participam ativamente da produção e da gestão desigual da vulnerabilidade. A gestão documental do desastre permite interrogar um regime diferencial de elegibilidade da vida, historicamente estruturado pela

fratura colonial (Ferdinand, 2022), que define quem pode aparecer, quem precisa insistir para existir e quem permanece exposto.

É a partir deste arquivo, entendido como um campo de batalha ontológico, que se avança da descrição do percurso metodológico para a etnografia dos regimes de reconhecimento que estruturam a burocracia do desastre. O campo social não está fora dos documentos; ele se constrói precisamente no atrito entre eles, à medida que formulários, mapas, ofícios e procedimentos passam a operar como mediadores centrais da experiência da crise. É nesse ponto que o olhar analítico se desloca da arquitetura geral da gestão do desastre para o acompanhamento situado dos papéis em circulação, observando como decisões aparentemente técnicas começam a governar muito antes de qualquer resposta material se concretizar.

3. A GRAMÁTICA CARTOGRÁFICA DA CRISE: *O apagamento não é o que o Estado não vê; é o que o Estado construiu para não ser visto.*

O capítulo anterior acompanhou a constituição do arquivo da crise como um campo etnográfico em si mesmo, descrevendo os circuitos institucionais de produção, circulação e mobilização dos documentos que organizaram a resposta estatal às enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul. Seguir o ciclo de vida dos processos administrativos, dos diagnósticos técnicos, dos mapeamentos populacionais e dos instrumentos extrajudiciais, permitiu observar como o desastre socioclimático foi produzido e traduzido na gramática da gestão pública e convertido em matéria administrável.

Neste capítulo, desloco o foco do percurso metodológico para a análise dos regimes de visibilidade e reconhecimento que estruturam a burocracia do desastre. A partir do acompanhamento dos circuitos documentais produzidos durante a crise, busco examinar os critérios administrativos que definiram quem pode - e quem não pode - ser reconhecido como vítima legítima da catástrofe.

Esta análise se ancora no arcabouço teórico que fundamenta esta pesquisa, mobilizado como lentes analíticas inerentes aos próprios artefatos documentais do Estado, para demonstrar como, no interior desse regime de produção documental, a necropolítica (Mbembe, 2018) se atualiza como uma tecnologia ativa de gestão diferencial da vida e da morte, incluindo a produção de zonas de exposição prolongada ao risco, ao adoecimento e à destruição material das condições de existência. Dinâmica que opera por meio da seleção dos eventos, corpos e territórios passíveis de registro, quantificação e reconhecimento e, consequentemente, da definição daquilo que pode ser convertido em perda legítima, objeto de luto e passível de reparação (Butler, 2015).

Os impactos das enchentes em comunidades quilombolas emergem, nesse contexto, como expressão empírica da condição precária (Butler, 2015), evidenciando a exposição diferencial de populações negras a riscos que são sistematicamente neutralizados, diluídos ou minimizados quando afetam outros segmentos sociais. Esse processo se materializa nos próprios documentos estatais que, enquanto dispositivos materiais de governo, operam como enquadramentos normativos (Butler, 2015). Esses enquadramentos são responsáveis por delimitar os contornos do reconhecível, instituindo fronteiras entre aqueles que são interpelados como sujeitos legítimos de direitos e aqueles cujas existências permanecem fora do campo da inteligibilidade pública, produzindo ontologias sociais que definem quais formas

de vida são concebidas como dignas de proteção e quais são reiteradamente relegadas à condição de resto, resíduo ou não-vida.

3.1 O Arquivo do Enquadramento da Crise: O marco zero da calamidade e a produção cartográfica do (In)visível

A gênese da gramática cartográfica que pretendo analisar se encontra originalmente na materialidade jurídica de um papel que inaugura a calamidade: o Decreto estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024. Etnografar esse documento exige, contudo, reconhecer a fratura entre a sua promulgação e a experiência vivida do desastre. Enquanto o Estado estruturava a primeira grande classificação do caos sob o brasão oficial Riograndense, eu estava em casa; a energia elétrica já havia sido cortada, a atenção se voltava para o racionamento da pouca água que ainda tínhamos e a cidade exalava um ar vazio, preenchido por um silêncio pesado que precede o reconhecimento formal da tragédia.

Essa escrita da urgência se desdobrou em uma cadeia de atualizações e prorrogações, do Decreto nº 57.600 ao subsequente Decreto nº 58.193, de junho de 2025, que mantiveram o estado de prontidão burocrática ativo por mais de um ano. Escrita que encontrou correspondência na esfera federal com o Decreto Legislativo nº 36, de 07/05/2024, que reconheceu, para fins fiscais e legais, a gravidade do cenário gaúcho perante a União (Brasil, 2024c).

Para quem viveu o desastre de perto, sob a privação de recursos essenciais como energia elétrica, água potável, mantimentos e os próprios meios de comunicação, como sinal de telefone e internet, que tornavam possível se informar, mandar notícias para os familiares e amigos do meu estado de origem (que tentavam, à distância, confirmar se eu estava segura), as normatizações passaram despercebidas, elas não faziam sentido no calor do evento. Entretanto, como pesquisadora e cidadã, compreendo que este decreto atua como o marco zero da excepcionalidade. Ao converter o fenômeno climático na categoria administrativa de estado de calamidade pública, o Estado aciona um regime jurídico-administrativo extraordinário, que justifica legalmente a ativação de dispositivos excepcionais de governo e, ao classificá-lo sob a tipologia do COBRADE 1.3.2.1.4[10] (chuvas intensas), inicia-se uma disputa terminológica fundamental. É este papel que autoriza o fluxo de recursos, define critérios de elegibilidade e, fundamentalmente, institui a burocracia da reconstrução.

[10] A Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) é o sistema padronizado pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil para identificar a tipologia de eventos adversos no Brasil (Brasil, 2012). O código **1.3.2.1.4**, mobilizado no Decreto nº 57.596/2024, classifica o desastre como Natural (1), Meteorológico (3), de Sistemas de Grande Escala (2), do tipo Chuvas Intensas (1) e subtipo Inundações (4).

Embora a mídia[11] e uma parte da academia utilizem termos como "evento climático extremo", “desastre climático” ou "desastre socioclimático" (Marchezini, 2014; Mattedi, 2017; Valencio, 2010) para evidenciar a construção social da catástrofe, a burocracia estatal prefere o léxico do "desastre natural", das "chuvas intensas”, “cheias" ou "inundações", expressões reiteradamente mobilizadas em decretos, como o que declara a calamidade pública, ao referir-se às “chuvas intensas”, em portarias, a exemplo da Portaria MCID nº 579/2024, no âmbito do MCMV-R, que adota a categoria “desastre natural” para enquadrar administrativamente as famílias atingidas, e em documentos técnicos que formalizam administrativamente a emergência.

Essa escolha vocabular delimita a esfera do que se torna visível, constituindo a primeira camada do enquadramento estatal (Butler, 2015). Esse enquadramento não apenas inaugura a inteligibilidade oficial do desastre, produzindo uma classificação inicial que desloca a atenção para a excepcionalidade natural, como também contribui para a transformação da tragédia em um dado estatístico gerencial. Ao fazê-lo, esse enquadramento antecipa os modos pelos quais o evento será administrado, registrado e incorporado aos circuitos burocráticos subsequentes.

Nesta materialidade documental, o Estado "testa" as categorias que guiarão os auxílios. Embora o Decreto nº 57.596 institua a urgência sob um viés pretensamente técnico-territorial, ele opera como o quadro de reconhecimento primordial que, conforme observa Butler (2015), prepara o caminho para que certas formas de vida sejam apreendidas como vidas, enquanto outras permanecem na sombra da ilegibilidade. Ao delimitar juridicamente a calamidade, este dispositivo pavimenta a incidência dos decretos de auxílio emergencial que, ao traduzirem a tragédia em benefício, o fazem a partir das referências formais de 'família' e de 'domicílio'[12]. Essa arquitetura burocrática acaba por desconsiderar as geografias sensíveis e as redes de parentesco próprias das formas coletivas de viver, forçando uma normatização da precariedade para que ela se ajuste aos circuitos oficiais.

A imposição dessas categorias normativas como filtros de elegibilidade é detidamente analisada por Sousa et al. (2026) como uma tecnologia de legibilidade estatal (Scott, 1998)

[11] Refiro-me, sobretudo, à mídia independente e engajada que compõe o circuito dos contra-arquivos analisados nesta pesquisa. Ver, por exemplo, a matéria do Portal Favelas, que classifica a tragédia como consequência de "eventos climáticos extremos" aos quais populações negras estão mais expostas (LOBO, 2024), ou a cobertura do Jornal Empoderado, que enquadra o evento como uma crise humanitária de "racismo ambiental" (KRAUSE, 2024)

[12] Ainda que o Decreto nº 57.596/2024 foque na delimitação do estado de calamidade pública, sua relevância para a análise reside na função de pré-requisito jurídico. É através do reconhecimento oficial do território afetado que se viabiliza a execução de políticas de transferência de renda posteriores, as quais mobilizam as categorias de 'família' e 'unidade habitacional' como critérios de elegibilidade exclusivos, aprofundando o enquadramento estatal aqui discutido.

que atua para simplificar, codificar e, consequentemente, excluir. Ao esquadrinharem o desenho das políticas públicas acionadas no pós-desastre (como o Auxílio Reconstrução e o programa Volta por Cima), Sousa et al. (2026) evidenciam que a adoção de um conceito formal de 'família domiciliada', atrelado à exigência de comprovação de titularidade e à obrigatoriedade de acesso via plataformas digitais (como o GovBr), produziu uma imediata hierarquização no acesso aos direitos. Essa exigência de adequação aos padrões de legibilidade burocrática invisibilizou arranjos familiares plurais, domicílios não formalizados e dinâmicas socioeconômicas autônomas, convertendo a suposta neutralidade administrativa em um mecanismo que deixa à margem justamente aqueles cujos modos de existência escapam ao enquadramento oficial (Sousa et al., 2026).

Essa escrita da urgência, que se estendeu até o Decreto nº 58.193/2025, consolidou um modelo de assistência condicionado à legibilidade estatística, abrindo o caminho para a adesão ao termo da moda: a resiliência.

O termo aparece como um pilar central na Lei nº 16.134/2024[13], que instituiu o Plano Rio Grande (Programa de Reconstrução, Resiliência e Adaptação Climática). Sob o selo da "resiliência", o Estado desloca o foco das falhas estruturais dos sistemas de contenção, fruto de décadas de racismo ambiental e negligência, para uma capacidade técnica de "recuperação rápida" e "convivência sustentável" com o risco. No Plano, a resiliência é operacionalizada através de projetos que priorizam a infraestrutura física, à reconstrução, à adaptação e à infraestrutura, enquanto a dimensão social, embora formalmente incluída, aparece fortemente vinculada a assistência social às populações afetadas, como realocação, recuperação das condições habitacionais dos diretamente atingidos, listadas ao lado de eixos fortemente detalhados de infraestrutura (art. 4º).

A institucionalização dessa governança ganha contornos nítidos no Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024, que regulamenta o Plano Rio Grande e institui sua arquitetura decisória. A análise da composição do Comitê Gestor revela uma problemática profunda de representatividade, inserida em um desenho institucional marcado pela centralização, no qual os integrantes das Câmaras Temáticas (instância consultiva e sem poder deliberativo), suas coordenações e os Grupos de Trabalho são designados pelo Vice-Governador, e o Comitê Científico é composto por experts e pesquisadores nomeados pelo Governador.

[13] A Lei nº 16.134/2024, de 24 de maio de 2024, instituiu o Plano Rio Grande, programa estadual voltado à reconstrução pós-desastre, à adaptação climática e à promoção da resiliência, articulando ações emergenciais e estruturantes em áreas como infraestrutura, habitação, proteção social e desenvolvimento econômico, cujas iniciativas podem se estender enquanto houver projetos, políticas e recursos vinculados ao plano e ao fundo.

Ao examinar a composição da Câmara Temática de Justiça e Direitos Humanos, não foi possível localizar, nos documentos públicos disponíveis, a listagem nominal das entidades representativas, movimentos sociais e organizações participantes previstas nas normativas, tampouco identifiquei os critérios de sua seleção. As referências encontradas limitam-se a representantes do aparato estatal, do sistema de justiça, a conselhos já institucionalizados e a menções genéricas a universidades não especificadas, o que dificulta aferir a amplitude efetiva da participação social. Com base nas normativas analisadas, esse quadro permite afirmar que a participação ocorre sob controle institucional estrito, operando como instâncias de filtragem, e não como espaços de coprodução política.

Já a composição do Conselho do Plano e das instâncias associadas explicita que a "resiliência" proposta pelo Estado é desenhada majoritariamente por elites econômicas, federações de indústria e clubes de serviço tradicionais[14]. Enquanto bancos, fundações empresariais, seguradoras, entidades corporativas da construção civil, logística, mineração, varejo e grandes institutos empresariais ocupam amplamente posições entre as 182 representações que compõem o Conselho, amplos segmentos da sociedade civil diretamente afetados pelo desastre permanecem afastados, ou apenas residualmente incluídos, desses espaços de deliberação. Assim, o desastre institucional vai se consolidando paulatinamente, na medida em que a falta de representatividade no "marco zero" garante que o design documental da reconstrução produza uma visibilidade seletiva, orientada por determinadas prioridades, em contraste com o discurso estatal de inclusão.

Inserir meu lugar nesta análise é observar como esses documentos parecem legitimar a realidade que meus sentidos já haviam captado no escuro. O decreto não apenas reconheceu; ele criou o Desastre Institucional. Ao seguir esses papéis, percebi que a administração do desastre e a produção de apagamento que investigo começaram a ser gestados aqui, no momento em que a urgência da escrita estatal se materializa nos fluxos administrativos, nas normativas, arenas de decisão, categorizações e modalidades que ignoram as geografias sensíveis que o silêncio da cidade tentava esconder.

Essa cadeia de decretos e suas alterações desencadeou uma cascata de atos administrativos e portarias que deram corpo à urgência. Se o decreto inaugural instituiu o

[14] Conforme o art. 4º do Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024, a composição do comitê de governança do Plano Rio Grande envolve representantes de órgãos do Poder Executivo estadual, além de entidades da sociedade civil convidadas, entre as quais se destacam associações de municípios, federações empresariais e setoriais, instituições do sistema financeiro, entidades empresariais, como o Sistema S, fundações privadas e empresariais, autoridades políticas e institucionais, incluindo ex-governadores e clubes de serviço tradicionais, como FIERGS, FECOMÉRCIO-RS, FAMURS, Associação dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, SEBRAE-RS, CUFA-RS, Lions Club e Rotary Club.

estado de calamidade, as normativas subsequentes, como o Plano Rio Grande (SPGG, 2024c), estabeleceram a arquitetura de gestão do território devastado. O Desastre Institucional, assim juridicamente consolidado, ganha sua expressão digital na necessidade de gerir milhares de famílias e recursos bilionários, demandando uma ferramenta de controle que funciona como um verdadeiro cérebro cartográfico.

É nesse rastro documental, que vai do silêncio da falta de luz ao rigor técnico dos códigos de calamidade, que a burocracia transita da descrição do desastre à sua formatação. O amparo legal pavimentou o caminho para que a gestão da crise deixasse de ser uma reconstrução imediata e se tornasse um projeto de governança de longo prazo, materializado no Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Dispositivo central que se propõe a converter a complexidade do drama gaúcho em transparência gerencial, o MUPRS anuncia-se como solução técnica, mas revela-se, ao ser observado de perto, um operador político de primeira ordem, materializando as contradições que procuro etnografar.

Ao mergulhar em sua infraestrutura, percebe-se que a promessa de visibilidade total convive com a produção seletiva de presenças: o Mapa, em toda sua arquitetura, opera por filtros e recortes que distribuem desigualmente a atenção estatal, produzindo um gradiente de apagamento. Ao percorrer essa cadeia documental, afasto-me provisoriamente do suporte material da crise para investigar sua face digital: a tela do MUPRS. Nela, o desastre reaparece depurado em gráficos e camadas, sob a forma de uma interface que converte a excepcionalidade em planejamento. Contudo, essa transição não é neutra, uma vez que os arquivos e seus desdobramentos digitais funcionam como registros daquelas informações consideradas dignas de conhecimento, operando um jogo entre o que se torna visível e o que é relegado às sombras (Stoler, 2009). É nesse jogo de luzes e apagamentos que a seção seguinte se debruça, investigando como o pixel, ao mapear o território, desenha também suas novas ausências.

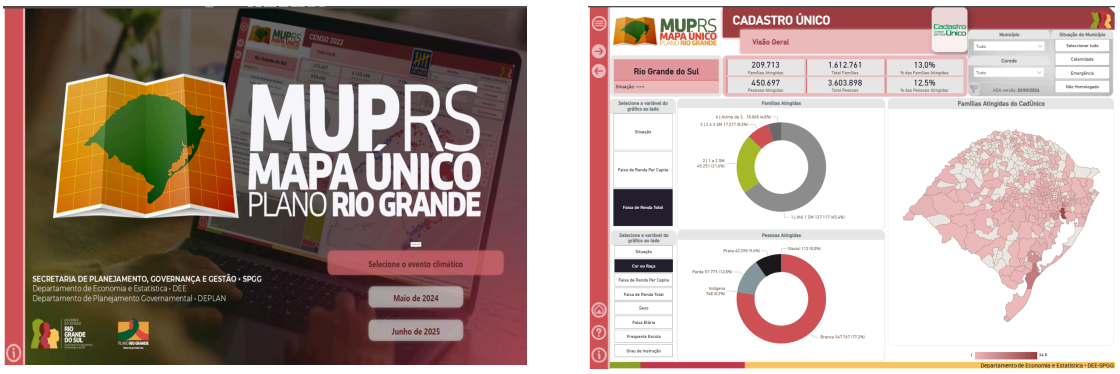
3.2 Seguindo os papéis: o Mapa Único e o gradiente do apagamento

Se o mapa inaugura um regime de visibilidade seletiva, é preciso abri-lo, ler suas camadas, e seguir seu percurso até as instâncias que o produziram. O ponto de partida do nosso percurso analítico começa com uma leitura ao longo da corrente (Stoler, 2009) do Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS), tomado como artefato etnográfico privilegiado, a partir do qual se busca apreender as operações estatais que configuram o campo de inteligibilidade do desastre, isto é, os critérios por meio dos quais perdas, danos,

vulnerabilidades e modalidades de reparação se tornam reconhecíveis, mensuráveis e governáveis.

Nesse enquadramento, o Mapa Único ocupa posição estratégica no dispositivo estadual de resposta e reconstrução, funcionando simultaneamente como infraestrutura técnica de coordenação interinstitucional e como vitrine pública da capacidade governamental de produzir transparência, racionalidade e controle. Ao integrar dados das Áreas Diretamente Atingidas (ADA) com as bases do Cadastro Único, a plataforma oferece cruzamentos detalhados sobre famílias impactadas, benefícios concedidos, perfis socioeconômicos e grupos populacionais, se apresentando como instrumento indispensável à formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Figura 1 – MUPRS: tela inicial e visão geral dos municípios afetados pelos eventos de 2024



Fonte: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG). MUPRS – Mapa Único do Plano Rio Grande. Disponível em: https://mup.rs.gov.br/

A primeira versão do sistema foi disponibilizada em 16 de maio de 2024 e, desde então, passou a ter atualizações semanais, depois mensais, sendo que sua versão mais recente é a de 05 de setembro de 2024. O recurso se consolida como o principal instrumento oficial de gestão territorial voltado à reconstrução e ao enfrentamento da crise climática no Rio Grande do Sul. O sistema, lançado a partir das enchentes de abril e maio, é apresentado como uma ferramenta permanente de gestão e planejamento.

Por meio de módulos específicos destinados tanto a gestores quanto ao público em geral, o sistema disponibiliza séries tabuladas que segmentam a população entre “atingidos” e “não atingidos” e permitem recortes segundo cor ou raça, frequencia escolar e grau de instrução, faixa étaria, faixa de renda per capita, faixa de renda familiar e sexo. Há ainda

filtros que permitem visualizar a segmentação dos quantitativos dos atingidos por “grupos populacionais específicos”, conforme os registros consolidados dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) inscritos no Cadastro Único em junho de 2024.

Essa arquitetura informacional, marcada por elevada capacidade de desagregação e cruzamento de dados, ao mesmo tempo que promete ampliar a legibilidade da catástrofe, instaura um regime particular de visibilidade e opacidade, cuja análise etnográfica permite interrogar os limites políticos e ontológicos do que passa a existir administrativamente como desastre.

Ao navegar pelos filtros do Mapa Único, em particular suas abas dedicadas à segmentação dos atingidos, me interessava localizar a seção que me permitiria cruzar o quantitativo dos atingidos por “grupos populacionais específicos”. Localizei o filtro e a lista com a relação dos grupos surgiu, estruturada na seguinte ordem: acampados, agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária, atingidos por empreendimentos de infraestrutura, beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário, catadores de material reciclável, ciganos, extrativistas, nenhuma, famílias pertencentes a comunidades de terreiro, pescadores artesanais, presos do sistema carcerário e ribeirinhos.

Meus olhos percorreram a lista uma, duas, três vezes, movimento que se repetiu nos dias seguintes. Algo essencial parecia escapar, e essa ausência parecia um vazio ativo, um não-lugar que me chamava mais atenção do que qualquer presença. A primeira hipótese que me ocorreu foi a da minha própria falha: será que estava passando algo despercebido? Era o sistema, afinal, complexo demais? Considerei que talvez aquilo que faltava estivesse encaixado, escondido em outro menu, sob outra nomenclatura.

Diante dessa suposição, passei horas diante da tela, esquadrinhando cada canto da interface. Exportei todas as planilhas complementares, arquivos brutos em .csv que se abriam em telas infinitas de números, consultei cada nota técnica, cada manual, cada aviso. Solicitei auxílio, conversei com colegas mais familiarizados com essas ferramentas, fiz chamadas de vídeo, pedi que olhassem comigo. Nada. A categoria não estava escondida, ela simplesmente não existia ali.

Ainda intrigada e movida por um misto de inquietação e incredulidade, desloquei o foco do meu olhar com o pensamento de que se o mapa não mostrava, talvez a resposta estivesse na origem dos dados que o alimentavam. Rastreei a fonte, com atenção especial nos relatórios oficiais do Cadastro Único, gerados diretamente no portal do Ministério do Desenvolvimento Social. Examinei sistematicamente cada relatório em contraste com os

dados do Mapa Único e constatei uma ampla correspondência entre os números apresentados, embora algumas diferenças tenham se mostrado particularmente significativas.

Na base de dados de origem, os grupos populacionais apareciam organizados segundo outra ordenação, por vezes com nomenclaturas distintas, como no caso dos “coletores de material reciclável”, registrados no Mapa Único como “catadores”, e das “famílias de pessoas privadas de liberdade”, ali reduzidas à categoria “presos do sistema carcerário”. Além disso, a fonte original apresentava uma composição mais abrangente, incluindo explicitamente indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua. Essa visibilidade na base federal é pautada por orientações técnicas de um Cadastramento Diferenciado (Brasil, UNICEF Brasil, 2024), voltado especificamente para a identificação e inclusão de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE).

Porém, o que mais me chamou atenção foi constatar que aquilo que desaparecia no Mapa Único permanecia explicitamente registrado na fonte de origem: mais de sete mil quilombolas e mais de dez mil indígenas constavam em todos os relatórios da base cadastral do Cadastro Único, ao passo que, na principal plataforma de monitoramento, gestão territorial e planejamento da reconstrução pós-desastre do governo do estado, esses grupos não integravam a plataforma.

Foi justamente a elevada capacidade de desagregação e cruzamento de dados da plataforma que tornou analiticamente perturbadora a ausência das categorias “quilombolas” e “indígenas”. O apagamento não era um desvio operacional; era um princípio de design da ferramenta que se propunha a ser o cérebro cartográfico da reconstrução. A exclusão não acontecia apesar do sistema, mas através de suas próprias categorias, em sua interface limpa e em seus filtros seletivos.

Ao examinar a arquitetura metodológica do mapa, tornou-se possível identificar a presença de um outro mecanismo de invisibilização que, embora distinto daquele operado pela exclusão direta de categorias populacionais, revelou-se igualmente estrutural. Para construir parâmetros de maior precisão espacial, foram utilizados os registros de unidades consumidoras da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan), considerados tecnicamente mais consistentes por resultarem de coleta em campo e por apresentarem coordenadas geográficas mais estáveis.

No entanto, ao serem mobilizados como referência central nos processos de geocodificação, esses registros incorporam um viés inscrito em seus próprios critérios de constituição, uma vez que pressupõem a existência prévia de abastecimento formal de água, o

que termina por excluir, agora por vias técnicas, a exclusão territorial das comunidades quilombolas.

Para compreender como essa base opera e por que sua adoção como parâmetro de georreferenciamento é problemática, é necessário antes examinar as condições materiais de acesso à água e ao saneamento nessas comunidades, condições que, como demonstro a seguir, as colocam à margem das redes formais e, consequentemente, fora do alcance do mapa.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, 56,6% da população quilombola do Rio Grande do Sul reside em áreas rurais, evidenciando uma inserção territorial marcada pela distância dos centros urbanos e pela menor cobertura de infraestrutura básica (IBGE, 2022; DEE, 2025). Os dados do Censo e da DEE também revelam que 54,9% dos domicílios em territórios quilombolas não contam com abastecimento adequado de água, e em 31,8% deles a água é obtida fora da rede pública, por meio de poços, sem integração à infraestrutura formal de abastecimento. Além disso, cerca de 80,6% dos domicílios não possuem rede geral de esgoto nem fossa ligada à rede.

Com base nos dados do Diagnóstico das comunidades quilombolas certificadas do Rio Grande do Sul (Kroeff et al., 2023), evidencia-se um cenário ainda mais detalhado da precariedade estrutural que atinge majoritariamente a população quilombola rural. O levantamento, realizado em caráter censitário entre março e maio de 2022 junto às 130 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares, revelou que nenhuma delas possui acesso à rede de esgoto ou pluvial (Kroeff et al., 2023). As soluções adotadas para o escoamento sanitário são predominantemente precárias: 41,45% das comunidades utilizam fossa séptica; 33,16%, fossa rudimentar; e 23,83% recorrem a valas ou despejo a céu aberto. Há ainda registros de descarte direto em cursos d'água (1,55%). No que se refere ao abastecimento de água, constatou-se que nenhuma comunidade tem acesso à rede geral, dependendo integralmente de fontes alternativas: poço (33,86%), cacimba (27,51%), nascente (14,81%), carro-pipa (12,17%), cisterna (3,70%) e outras formas (7,94%).

Esses números, obtidos diretamente com as lideranças comunitárias, reforçam a condição de exclusão infraestrutural das comunidades quilombolas gaúchas. A ausência de saneamento básico adequado e a dependência de soluções autônomas de abastecimento de água não apenas aprofundam desigualdades históricas, mas também produzem efeitos concretos na forma como essas comunidades são representadas nos instrumentos técnicos do Estado. A predominância de domicílios sem abastecimento formal implica menor presença nas bases administrativas utilizadas para o georreferenciamento, especialmente naquelas

consideradas metodologicamente mais precisas, como os registros de unidades consumidoras da Corsan.

Esse viés metodológico está explicitado na Nota Técnica do Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS), cuja geocodificação integrou diferentes bases, mas dependeu crucialmente dos registros da Corsan (responsáveis por 22,8% das validações de endereços em todo o estado). Embora esses dados apresentem maior precisão espacial, sua utilização como parâmetro pressupõe a existência prévia de abastecimento formal, excluindo domicílios que dependem de soluções autônomas. Enquanto o estado alcançou 88,7% de endereços validados, 34 municípios atingidos tiveram aproveitamento inferior a 20% de coordenadas, evidenciando que o "apagamento" não é uma falha aleatória, mas um efeito sistêmico em áreas de alta vulnerabilidade, justamente onde o acesso à rede formal de água é mais precário.

Desse modo, o MUPRS opera como uma ferramenta de visibilidade seletiva, que sobrepõe camadas de exclusão. No caso da base de dados das unidades consumidoras, ele só enxerga com precisão quem já está integrado à rede formal de serviços públicos. A ausência de infraestrutura hídrica, além de expressar uma desigualdade histórica, produz efeitos técnicos concretos ao reduzir a legibilidade cartográfica desses territórios e limitar seu reconhecimento como áreas diretamente atingidas, reforçando o apagamento territorial nos processos de diagnóstico, resposta emergencial e focalização das políticas públicas.

O que se apresentava como cartografia oficial, instrumento sofisticado para subsidiar políticas públicas de resposta, reconstrução e resiliência climática, revelava-se, na prática etnográfica de segui-la, um dispositivo de organização política do (in)visível.

Contudo, esse apagamento categórico no mapa nunca poderia ser lido como uma limitação de banco de dados. Ele materializava, na interface limpa do sistema, uma violência epistemológica e ontológica de longa duração: a própria lógica classificatória da gramática cartográfica estatal de reconhecer o território quilombola além de um conjunto de coordenadas ou endereços, mas como a base mesma de uma existência coletiva e histórica. Para compreender a profundidade política dessa exclusão digital, é preciso deslocar o olhar da lacuna no formulário para a natureza do que ela deixa de fora e para os regimes de apagamento que a produzem.

A análise de Malcom Ferdinand (2022) sobre o racismo ambiental ilumina como ferramentas técnicas como o MUPRS perpetuam a 'dupla fratura': ao focar na gestão técnica do desastre (a fratura ecológica), o Estado separa a gestão do desastre climático ao mesmo tempo em que opera um apagamento da fratura colonial que historicamente marginaliza populações racializadas. O apagamento das categorias quilombola e indígena é a

reatualização, no registro digital, do "habitar colonial" do mundo, onde modos de vida comunitários são tornados ininteligíveis para a razão estatal que só reconhece a terra como recurso ou coordenada geométrica (Ferdinand, 2022).

Esse apagamento é uma operação necropolítica (Mbembe, 2018). Ao funcionar como um dispositivo de triagem, o Mapa Único decide, sob a aparência de neutralidade técnica, quais vidas e quais formas de habitar o território são dignas de entrar no campo do visível e do administrável no pós-desastre. A interface limpa do sistema torna-se a face estética de um mecanismo que produz zonas de não-ser ou de inexistência institucional, onde a ausência do registro precede e autoriza a ausência da assistência.

Nesse sentido, o MUPRS atua conforme os quadros de reconhecimento (Butler, 2015) ao estabelecer um enquadramento que regula a inteligibilidade da vida. Se certas vidas não aparecem nos filtros do sistema, elas tornam-se vidas não-lamentáveis e, portanto, não-reparáveis. Quando os instrumentos estatais moldam a realidade do desastre ao decidir, antecipadamente, o que conta como uma perda reconhecível, eles performam uma exclusão que torna essas vidas politicamente inexistentes.

Minha inquietação inicial - a expectativa de que um Estado racional manteria registros completos em outro lugar -, me lançou na busca por bases paralelas ou falhas de sistema, demonstrando o modo como operava o efeito Estado (Bourdieu, 2014): a internalização da crença de que a burocracia opera por uma racionalidade total e coerente. A força simbólica do Estado me fez supor que a opacidade escondia um dado secreto, quando, na verdade, a opacidade era a própria lógica.

Como argumenta o autor, o efeito de Estado mais profundo é aquele que se inscreve nas estruturas cognitivas dos sujeitos, produzindo um regime de evidência que naturaliza os modos estatais de operar e fecha o horizonte dos possíveis, fazendo com que o observador, nesse caso, eu, internalize a premissa de que a máquina estatal opera segundo uma totalidade lógica e coerente, mesmo diante de suas lacunas, contradições e silêncios (Bourdieu, 2014).

Ao seguir esse rastro, eu não estava apenas buscando dados faltantes, estava testemunhando como os documentos são constitutivos e produtores da realidade social (Hull, 2012). O Mapa Único é uma infraestrutura material ativa, fabricando um campo de visibilidade no qual quilombolas e indígenas, ainda que contabilizados na origem, eram convertidos em zonas institucionais de inexistência. O apagamento era o produto final de um regime documental que organiza, em suas categorias e filtros, o que pode e o que não pode aparecer como parte legítima do desastre administrável.

Essa incomensurabilidade é de fundo ontológico. Enquanto a gramática cartográfica do Estado define o território como um polígono a ser gerido, autores como Almeida (2008, 2011) e Anjos e Silva (2004) nos lembram que a identidade quilombola é uma identidade territorializada, sustentada pela memória coletiva, pelas práticas sociais compartilhadas e por modos específicos de habitar. Ela se constitui a partir dos critérios e sinais diacríticos que os próprios grupos reconhecem e acionam como significativos em suas relações com os outros e com o Estado. Nesse sentido, a identidade quilombola se afirma como um processo relacional e político, continuamente construído e negociado no presente. O território é o fundamento ontológico da existência grupal, o espaço onde a história se corporifica e o futuro se projeta. Trata-se da "atualização contínua de formas sociais de existência ancoradas na ocupação e no vínculo com a terra" (Almeida, 2008, p. 11).

Anjos e Silva (2004) aprofundam essa compreensão ao destacar o território como espaço vivido e vivenciado. É nele que as comunidades elaboram suas experiências de mundo, articulando a memória ancestral com a recriação cotidiana de suas tradições, laços de parentesco e redes de solidariedade. Nesse sentido, o território transcende a dimensão fundiária da propriedade privada individual. Ele se configura como um bem coletivo e simbólico, base material indispensável para a reprodução de um modo de vida próprio, que inclui um viver comunitário, espaços sagrados, cemitérios ancestrais e caminhos que tecem a geografia da memória (Almeida, 2008; Anjos e Silva, 2004).

É nesse ponto que a contribuição desses autores se torna crucial para especificar o que exatamente é apagado: a ontologia relacional e coletiva do território. Eles detalham o objeto da violência epistêmica que Ferdinand e Mbembe teorizam em escala macro. O território, como fundamento ontológico (Almeida, 2008) e espaço vivido (Anjos, Silva, 2004), é precisamente o que a gramática cartográfica do Estado, enquanto tecnologia colonial (Ferdinand, 2022) e dispositivo necropolítico (Mbembe, 2018), sistematicamente apaga.

Portanto, a omissão das categorias "quilombola" e "indígena" no MUPRS nunca poderia ser lida como uma limitação de banco de dados. Ela era a expressão documental de uma incomensurabilidade de fundo: a linguagem administrativa do Estado, que reduz o espaço a um polígono a ser gerido e converte a população em um conjunto de indivíduos cadastráveis em domicílios formais, exclui por princípio essa ontologia relacional e coletiva do território. O sistema foi desenhado para cruzar variáveis (renda, escolaridade, endereço), mas estruturalmente exclui o que é fundamental: o vínculo histórico e comunitário que transforma um pedaço de terra em base da vida social quilombola. A enchente devastou justamente essa trama territorial.

O Mapa Único vê a terra como um espaço sem memória e sem vida; a omissão de grupos que possuem uma identidade intrinsecamente ligada ao vínculo com a terra revela a imposição do *habitar colonial* (Ferdinand, 2022) do Estado sobre o habitar quilombola. Nessa operação cartográfica, o Estado exerce o monopólio da violência física e simbólica legítima (Bourdieu, 2014), impondo os princípios de visão e de divisão que instituem a realidade administrativa válida. Ao sancionar essa cegueira técnica, o mapa impõe uma *Terra sem mundo* (Ferdinand, 2022), uma superfície lisa pronta para ser reordenada (ou 'reconstruída' sob o Plano Rio Grande), mas, para isso, figurada sem seus habitantes originários e tradicionais. Trata-se, em última instância, de um dispositivo necropolítico (Mbembe, 2018) que, ao produzir zonas de inexistência burocrática, administra o desaparecimento desses sujeitos da esfera de proteção pública.

A ferramenta concebida para mapear e reconstruir a devastação, mesmo dotada das categorias para nomear, de forma abrangente, os grupos atingidos e não atingidos (via dados do Censo, CadÚnico), atuou sem elas. Sua arquitetura, portanto, ao operar na incompletude das classificações, realizou um apagamento ativo: o sistema, enquanto agência política materializada, não falhou em nomear; ele decidiu não nomear.

Se Butler (2015) nos ajuda a compreender a lógica que organiza esse apagamento, os quadros estatais de reconhecimento como performativos e, portanto, produtores do real, e Mattedi (2015) nos convida a ver o Mapa Único como uma infraestrutura de mediação técnica ativa, então a síntese possível seria: a ferramenta não é um espelho quebrado, mas um ator que fabrica (in)visibilidade. Ela delimita e produz, através de suas categorias e filtros, a realidade do desastre administrável.

Ao delimitar, através de seus filtros e categorias, quem pode e quem não pode aparecer como parte legítima do desastre administrável, o Estado produz um vazio que é, em si, uma ferramenta de governo. Se a ontologia quilombola é ininteligível para a gramática cartográfica do MUPRS, essa inexistência institucional não é apenas um dado estatístico; é o prelúdio de uma exclusão programada no acesso às políticas de reconstrução.

Contudo, se a interface digital do Estado tentou estabilizar esse apagamento sob uma estética de neutralidade e eficiência, a realidade do território não se deixou domesticar pela ausência no sistema. O silêncio do mapa encontrou resistência na materialidade de outros papéis. A invisibilidade produzida no clique dos filtros do MUPRS gerou uma pressão contrária, uma reação que deslocou a disputa do campo das representações cartográficas para o campo das disputas burocráticas e jurídicas.

É precisamente nesse intervalo, entre a omissão do registro oficial e a insistência da existência quilombola, que emerge o que passaremos a analisar no próximo capítulo: o arquivo na contracorrente. Se o Mapa Único é o registro da corrente estatal que busca fluir sem obstáculos raciais, as denúncias, os levantamentos comunitários que dão corpo aos inquéritos civis e o volume de ofícios que se seguiu representam a fricção institucional.

A seguir, deixaremos para trás a interface limpa das planilhas para mergulhar na densidade da burocracia. Analisaremos como os artefatos produzidos pelas associações representativas das comunidades, em articulação com universidades, coletivos e jornalistas, adquirem uma nova existência institucional ao serem mediados e traduzidos pela linguagem do MPF.

Nesse processo, o MPF não se coloca horizontalmente ao lado das comunidades, mas opera como uma instância de validação que converte o contra-arquivo em peça de instrução processual. Esses documentos, agora dotados da chancela ministerial, funcionam como alavancas inseridas na engrenagem estatal, forçando o sistema a reconhecer as vidas e os territórios que o mapa tentou apagar.

4. O ARQUIVO NA CONTRACORRENTE: A TRADUÇÃO MINISTERIAL E A FRICÇÃO DOCUMENTAL DO DESASTRE

Ao iniciarmos esta nova etapa da análise, é fundamental desmistificar a narrativa da escassez técnica que frequentemente blinda o Estado de suas responsabilidades. A suposta "falta de estrutura" estatal, comumente evocada como uma barreira física ou orçamentária intransponível, revela-se, sob um olhar atento, como uma tecnologia de gestão política. Não estamos falando de um limite de recursos, mas de um exercício deliberado de seletividade: uma decisão soberana que estabelece quais territórios devem figurar no mapa da proteção e quais vidas podem ser abandonadas à própria sorte na cartografia do desastre. É essa engenharia da negligência que fundamenta a discussão a seguir.

4.1 “O poder público não tem estrutura suficiente para atender todas as pontas[15]”: a seletividade racial e a gestão da precariedade no desastre

A produção técnica do apagamento, analisada nas seções anteriores, não é um acidente circunstancial do desastre. Ela ganha inteligibilidade e eficácia por se articular a um campo mais amplo de disputas pelo reconhecimento, reatualizando formas históricas de precariedade territorial que antecedem a própria enchente. A negligência estatal com as comunidades quilombolas é um padrão. Em 2021, a Frente Quilombola RS precisou acionar o Ministério Público Federal porque o governador Eduardo Leite e o prefeito Sebastião Melo haviam excluído a população quilombola da primeira fase do plano de vacinação contra a COVID-19. O desastre de 2024 não criou a vulnerabilidade; ele expôs e intensificou uma vulnerabilidade administrativa crônica.

A gramática cartográfica do Estado, fundada na individualização, na unidade familiar, na exigência de formalização do endereço e na consequente apagamento das formas coletivas de habitar, operam como uma engrenagem central desse regime diferencial de gestão do território. Essa racionalidade só se torna visível no contraste: se o Mapa oficial, em toda a sua sofisticação técnica e amplitude operacional, nos permite apreender o campo de forças que estrutura o arquivo da crise, seus critérios de ordenamento, suas hierarquias classificatórias e seus mecanismos de exclusão, é porque tais configurações só se estabilizam em relação a outros circuitos documentais que as tensionam, a desorganizam e a deslocam.

---

[15] Fala do governador Eduardo Leite (PSDB), que em entrevista para a GloboNews. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/05/18/fala-de-leite-sobre-nao-poder-ajudar-quilombos-e-carregada-de-preconceito-avalia-conaq/

Foi no fluxo sobrecarregado dos procedimentos do 15° Ofício do MPF, em junho de 2024, que o Dossiê “Comunidades Quilombolas Atingidas” irrompeu como um corpo estranho e necessário. Minha primeira leitura, na condição de agente institucional, foi marcada pela urgência e pela saturação. O documento chegou anexado a uma representação formal do IACOREQ, um pedido de mediação urgente que já mobilizava providências internas.

O apagamento projetado pelo mapa não corresponde, portanto, como um vazio passivo, mas como um espaço ativo de fricção e contestação, um campo de batalha ontológico no qual se confrontavam distintas formas de produzir reconhecimento, existência administrativa e inteligibilidade política. Enquanto o arquivo do enquadramento da crise operava pela universalização categorial e legibilidade administrativa, este contra-arquivo operava pela reinscrição do político e pela singularização histórica e territorial. A pergunta deixava de ser "onde estão os quilombolas no mapa?" para se tornar "que mapa é esse que não os vê, e que mundo ele ajuda a sustentar?".

Este deslocamento de perguntas ganha materialidade discursiva na própria linguagem do poder executivo, condensando-se em uma cena pública de enunciação na qual o enquadramento técnico do desastre se converte, abertamente, em decisão política racialmente direcionada.

Ao ser questionado sobre a ajuda a um dos quilombos urbanos de Porto Alegre, localizado em um dos bairros que ficou completamente submerso, Eduardo Leite, em entrevista à GloboNews, afirmou que “o poder público não tem estrutura suficiente para atender todas as pontas”. A declaração funciona como um ato de enquadramento político (Butler, 2015): o Estado reconhece publicamente que traçou uma linha de corte e verbaliza de forma explícita uma escolha sobre as fronteiras da responsabilidade estatal.

O que aparece sob a forma de limitação técnica opera, na prática, como decisão política racialmente estruturada, na medida em que desloca comunidades negras e quilombolas para as margens do cuidado público. Ao definir quem é “ponta” e quem é “centro”, o Executivo estabelece quais vidas são passíveis de proteção e quais podem ser administradas pela espera e pelo abandono, evidenciando que a precariedade dessas populações não constitui um acidente circunstancial do desastre, mas uma condição politicamente produzida e historicamente reiterada.

A repercussão da fala levou o governo a divulgar posteriormente uma nota pública na qual buscou enquadrar a questão como mero problema de competência administrativa, afirmando que a assistência direta caberia aos municípios e negando qualquer conotação

racial. Longe de corrigir o sentido da declaração, essa justificativa o aprofunda: ao fragmentar responsabilidades e redistribuir a obrigação do cuidado entre esferas de governo, a resposta converte uma escolha política em argumento técnico-burocrático, reinscrevendo o mesmo mecanismo de deslocamento que atravessa os dispositivos cartográficos e cadastrais analisados nesta pesquisa. A exclusão não é nomeada como tal, ela é produzida pelo alongamento dos fluxos decisórios, pela diluição das competências e pela consequente administração da espera.

Essa alegada "falta de estrutura" constitui o que podemos chamar de uma *necropolítica documental*. Se para Mbembe a soberania é o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer, no contexto do desastre gaúcho, essa soberania manifesta-se na gestão do papel e do dado: o Estado utiliza a máquina administrativa para produzir o desaparecimento institucional de comunidades inteiras. A burocracia, conforme analisada por Das (2004), deixa de ser um meio de acesso para tornar-se um dispositivo de negligência seletiva. Enquanto há estrutura técnica para mapear o setor produtivo urbano e categorizar regimes de beneficiários por meio de sistemas sofisticados e exigências documentais que obrigam os atingidos a comprovar formalmente domicílio e inscrição cadastral prévios ao desastre (ainda que esse próprio domicílio, bem como todo o regime documental que o fazia existir administrativamente, tenha sido arrastado pelas águas), opera-se uma “falta de estrutura” sistemática para reconhecer formas de existência que escapam à lógica da propriedade privada.

Essa engenharia de apagamento não é daltônica. Como pontua Gonzalez (1984), o racismo no Brasil opera uma seletividade que mantém o negro em lugares de restrição de direitos e invisibilidade política. A "ponta" mencionada pelo governador tem cor e território definidos. A necropolítica documental, portanto, instrumentaliza a seletividade racial para converter a dívida histórica do Estado com os quilombos em uma "impossibilidade técnica" de atendimento, atualizando a violência colonial na gestão da calamidade.

É nesse ponto preciso que o contra-arquivo produzido pelas comunidades quilombolas irrompe como antagonista lógico do discurso oficial, deslocando o eixo interpretativo da crise ao reinscrever a catástrofe no terreno das decisões administrativas concretas. O dossiê protocolado pelo IACOREQ junto ao Ministério Público Federal não apenas listava comunidades atingidas; ele documentava que o Estado possuía os instrumentos – como a Portaria SES nº 188/2024 e o Plano de Incentivo à Atenção Primária à Saúde (PIAPS) – que foram ignorados ou bloqueados por entraves municipais. Ao fazer isso, o documento realizava um deslocamento crucial: ele retirava a discussão do campo abstrato da "fatalidade

logística" para reinscrevê-lo no campo concreto da decisão política. Ao passo em que o governo geria a situação a partir da justificativa da limitação técnica, o contra-arquivo revelava uma tecnologia de gestão que deixava morrer. O documento não apenas solicitava assistência; ele comprovava que a vulnerabilidade dessas comunidades é contínua (Mattedi, 2015) e que a "falta de estrutura" é, na verdade, a estrutura do próprio racismo institucional em pleno funcionamento.

A força probatória desse contra-arquivo se ampliava em seu diálogo crítico com outras produções estatais. O dossiê incorporava, por exemplo, relatórios da EMATER/RS que realizavam diagnósticos territoriais detalhados (Relatórios de Impactos Socioclimáticos aos Quilombolas), mencionando expressamente a presença e os danos sofridos por comunidades quilombolas. Esta evidência é crucial, uma vez que a sobreposição desses arquivos expõe as contradições administrativas e a fratura interna do próprio Estado: a mesma administração que, por um lado, produz conhecimento técnico minucioso sobre esses territórios, por outro, organiza dispositivos cartográficos que os tornam ilegíveis nos sistemas decisórios centrais.

Essa dissociação indica que o apagamento decorre de critérios de desenho, priorização e finalidade política. O chamado “mapa único” operava, na prática, como um regime seletivo de unificação, agregando apenas as visibilidades consideradas estratégicas para a governança da crise e relegando outras leituras do território à periferia do arquivo. Forma-se, assim, um gradiente de visibilidade estatal no qual a existência quilombola pode ser simultaneamente registrada e descartada, dependendo do circuito documental em que circula.

4.2 A tradução ministerial e a fricção documental do desastre

Através dos Arquivos da Fricção Institucional, este capítulo analisa, como despachos, pareceres e ofícios revelam as táticas estatais de protelação e a manutenção de um regime de precariedade induzida. A análise foca nos casos concretos dos municípios de General Câmara e Arroio do Meio, onde a sobreposição entre a crise ambiental e a burocrática expõe as entranhas de uma gestão necropolítica da vulnerabilidade.

A atuação do MPF no contexto do desastre gaúcho deve ser compreendida a partir de sua inserção institucional e de sua capacidade de operar como um nó onde convergem denúncias da sociedade civil e demandas de povos tradicionais. No interior do órgão, a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão[16] (6ªCCR) desempenha a função de coordenar e integrar

[16] A 6ª CCR é o órgão do MPF responsável por coordenar, revisar e orientar a atuação dos procuradores da República em temas relacionados aos direitos das populações indígenas e das comunidades tradicionais. Ela atua garantindo unidade institucional, qualidade técnica e coerência jurídica nas ações, por meio da revisão de procedimentos, da emissão de notas técnicas e orientações, da articulação entre diferentes unidades e da definição de diretrizes estratégicas para a defesa desses grupos.

ações voltadas à proteção desses grupos, fundamentando-se no desafio de garantir a pluralidade étnica e cultural prevista na Constituição Federal. Entretanto, no rastro do desastre, essa função puramente técnica, quando interpelada por agentes externos, como as associações representativas de comunidades remanescentes de quilombos, transmuta-se em uma função política de nomeação.

Nesse cenário, o enfrentamento do apagamento das comunidades tradicionais pelo Estado só adquire contornos de efetividade quando o próprio Estado é compelido a reconhecer aquilo que deixou passar. Tal interpelação não emerge da denúncia direta das comunidades, mas se produz por meio de documentos dotados do brasão institucional do MPF, que, não por acaso, é o brasão da própria República. Documentos dotados de um símbolo de autoridade, que detém o que se pode chamar de capital simbólico de visibilidade.

Enquanto o Estado, por meio de seus mapeamentos e plataformas de gestão, omitia a categoria "quilombola", o MPF, forçava a entrada dessas comunidades no registro oficial. Essa tensão evidencia que o Estado não age como um bloco monolítico, mas como um campo de forças onde o MPF atua como um corretivo interno, acionando seus dispositivos de controle para obrigar a máquina pública a reconhecer a exclusão que ela mesma produziu. Ao converter a invisibilização em objeto de questionamento formal, esses documentos deslocam o apagamento do regime do silêncio para o da fricção documental.

Essa dinâmica insere-se em um arranjo institucional mais amplo, no qual se destacam, em diferentes níveis, a atuação temática e territorial do MPF. Em nível nacional, a 6ª CCR exerce a função de coordenação temática, revisão e formulação de diretrizes institucionais no âmbito do Ministério Público Federal; no plano estadual, a atuação se organiza por meio de núcleos especializados, como o Núcleo das Comunidades Indígenas, Minorias Étnicas e Educação (NUCIME), instância voltada à tutela coletiva dos direitos de povos indígenas, comunidades tradicionais e minorias étnicas, geralmente sediada nas Procuradorias da República nos estados, como a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PR/RS). Em diálogo permanente com a 6ª Câmara, o NUCIME atua predominantemente por meio de instrumentos extrajudiciais, como inquéritos civis, recomendações e Termos de Ajuste de Conduta, que convertem demandas sociais em procedimentos jurídicos formalizados. O núcleo funciona como espaço de articulação, troca de informações e alinhamento da atuação dos ofícios com atribuição temática correlata, em diálogo com a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.

No Rio Grande do Sul, uma dessas unidades é o 15º Ofício da Procuradoria da República, instância na qual se materializam, no plano concreto, as funções de escuta,

tradução e encaminhamento das demandas apresentadas por povos e comunidades tradicionais. Inserido na dinâmica de atuação do NUCIME e em articulação com a 6ª CCR, o 15º Ofício opera na confluência entre a centralização temática, promovida pelos núcleos especializados sediados em Porto Alegre, e a descentralização territorial levada a cabo pelas Procuradorias da República nos municípios. Tal arquitetura institucional concentra e redistribui capital simbólico por meio de atos formais de nomeação e reconhecimento (Bourdieu, 2014).

Nesse circuito, as denúncias e reivindicações não circulam de forma difusa, mas são distribuídas conforme critérios geográficos e funcionais, em uma engrenagem que articula coordenação temática e atuação territorial. É precisamente nesse intervalo pós evento crítico, quando as águas começaram a baixar, que, em 12 de junho de 2024, as primeiras tentativas de reinscrever a existência quilombola no léxico estatal do desastre ingressaram no circuito da fricção institucional.

Nesse momento de suspensão, marcado pelo vácuo deixado pelas perdas materiais, imateriais, territoriais e simbólicas, o Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ) e o Grupo TERRA da Universidade Federal do Rio Grande do Sul encaminharam o dossiê que deu origem a dois fluxos burocráticos intimamente relacionados. O primeiro é o Inquérito Civil nº 1.29.000.004316/2024-82, instaurado em junho de 2024 a partir da representação do IACOREQ — que atua como parte interessada na medida em que seu diagnóstico inicial agrega demandas de um conjunto amplo de comunidades atingidas.

A partir dessa formalização inicial, a demanda coletiva, já estruturada por um levantamento rigoroso, passa a ser administrada pela engrenagem institucional do MPF, sendo posteriormente redistribuída, no âmbito do próprio NUCIME, às unidades com atribuição territorial específica. Esse movimento de redistribuição do acervo documental do primeiro inquérito para uma unidade ministerial com jurisdição local constitui o segundo fluxo: o Inquérito Civil nº 1.29.000.004447/2024-60, desdobramento formal do primeiro que passa a tratar de um recorte geográfico específico, enquanto o inquérito original permanece com a abrangência regional que engloba a representação inicial.

Esse gesto implicou uma inflexão decisiva ao inserir e converter o chamado Contra-Arquivo no fluxo de instrução processual oficial. Ao “reduzir a termo” o sofrimento coletivo e a devastação territorial num momento em que a vida social parecia suspensa entre o antes e um depois ainda indefinido, o MPF realizou uma tradução fundamental: a passagem da denúncia política, enraizada na experiência vivida da catástrofe, para um objeto jurídico

capaz de acionar mecanismos formais em busca de responsabilização estatal.

4.3 O dossiê como dispositivo de visibilidade

Antes de examinar separadamente os fluxos específicos que compõem o cerne desta análise, é preciso etnografar a porta de entrada desse contra-arquivo nos inquéritos. Refiro-me a um artefato central, que funciona como um ponto de inflexão nas denúncias que o Estado tentou fragmentar: o dossiê consolidado pelo Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombo (IACOREQ). É neste objeto técnico-político que a tragédia ganha nome, rosto e coordenada, forçando a abertura de um diálogo que a burocracia, até então, mantinha sob silêncio.

Ao me debruçar sobre este primeiro artefato, observo como ele opera uma tradução ontológica: as perdas, que para o Estado eram números dispersos em manchas de inundação, são aqui reagrupadas em uma gramática de urgência. É a partir da anatomia deste documento que se torna possível compreender as fissuras pelas quais duas trajetórias comunitárias distintas emergem como exemplares dos impasses da reconstrução.

Enquanto o Estado produz arquivos para o ambiental, através da cartografias e dos mapeamentos, e outro para o âmbito social, mobilizando burocracias e definições para acesso aos auxílios emergenciais (CadÚnico), o dossiê quilombola une os dois: narra a destruição das roças e da infraestrutura intrinsecamente ligada à perda da ancestralidade e saúde comunitária. O dossiê é, portanto, um documento de *ecologia decolonial* (Ferdinand, 2022) que tenta curar a *fratura* epistêmica do Estado.

A análise da fricção institucional exige que desloquemos o olhar para a materialidade dos autos do Inquérito Civil, tratando o arquivo como um campo de batalha ontológica onde a legibilidade e a própria vida e existência quilombola são disputadas folha a folha. E é aqui, na tensão entre o rigor do rito jurídico e a urgência do território quilombola, que reside a maior inquietação etnográfica desse emaranhado de artefatos. A partir do conjunto de dados empíricos colhidos junto ao Ministério Público Federal (MPF), a fricção institucional materializa-se no encontro de temporalidades distintas: a urgência vital das comunidades que perderam casas e territórios e a temporalidade lenta, pontuada por dilações de prazo e jargões técnicos, da máquina administrativa. Assim, uma análise da fricção institucional desloca o foco da tragédia em si para a materialidade dos artefatos burocráticos que tentam administrá-la.

Essa inquietação emerge do desafio de transitar entre dois mundos: o mundo do processo, com sua linguagem árida de ofícios e prazos, e o mundo do território, onde o tempo

é medido pela perda e pela incerteza. Como pesquisadora e antropóloga, habito uma escrita tênue que busca descrever o fluxo documental ao mesmo tempo em que escava o que ele oculta. O volume monumental desses inquéritos, com cerca de 1.500 páginas, incluindo mais de uma centena de arquivos, como áudios, vídeos e fotografias, abrangendo mais de 40 comunidades, exige uma leitura atenta ao dito — as promessas de auxílio e as vistorias técnicas, mas, sobretudo, ao não dito: a omissão deliberada, o silenciamento das especificidades identitárias e a produção ativa de uma vulnerabilidade contínua (Mattedi, 2015). O desastre aqui é um processo que atualiza e aprofunda a condição precária (Butler, 2018) induzida pelo legado colonial, agora reembalada sob a gramática cartográfica da crise.

O acesso a esse emaranhado de documentos se deu como um ingresso em um fluxo vivo de decisões e omissões. A proximidade institucional com o Ministério Público Federal permitiu o contato inicial com a materialidade desses autos; todavia, a transição do olhar técnico para o olhar científico exigiu um rito de passagem formal: a solicitação de acesso e uso dos dados para fins de pesquisa via Lei de Acesso à Informação (LAI).

Este procedimento foi o marco ético que balizou o deslocamento da minha posição de servidora/voluntária para a de pesquisadora. Ao abrir as pastas digitais em minha própria tela, agora desvinculadas da mediação da intranet e do fluxo do Sistema Único[17]. Aqueles mesmos arquivos que antes circulavam como expedientes de trabalho agora reaparecem como objetos de análise: uma profusão de PDFs cujos nomes curtos e técnicos, como "Ofício", "Manifestação", “Juntada”, “Documentos Diversos”, "Diligência", tentam domesticar em bytes a densidade dos conflitos que encerram. A entrada nesses autos exigiu uma suspensão da pressa burocrática para que se pudesse perceber o documento como um artefato sensível, portador de uma materialidade própria que dita o ritmo da pesquisa.

Embora todas as comunidades monitoradas sejam atravessadas por precariedades, a escolha por dois casos específicos não ignora o conjunto delas, mas os utiliza para dar rosto e nitidez aos mecanismos de apagamento. Assim, para efeitos da análise etnográfica que segue, o foco recairá sobre os dois fluxos documentais extraídos desses inquéritos mais amplos. Esta opção analítica permite um exame aprofundado e comparativo de como a fricção institucional se materializa em dois contextos singulares, ilustrando o repertório completo de mecanismos, da suspensão pela elegibilidade à interdição territorial, pelos quais a burocracia fragmenta e administra a crise.

[17] O Sistema Único é a plataforma digital interna do Ministério Público Federal destinada à tramitação, gestão e armazenamento de procedimentos administrativos e extrajudiciais, como inquéritos civis, ofícios, manifestações e diligências, estruturando o fluxo institucional dos autos e o acesso funcional dos membros e servidores.

Proponho, agora, um olhar detido sobre o dossiê consolidado pelo IACOREQ em parceria com o Grupo TERRA/UFRGS, tendo em vista que a sua apresentação formal ao MPF operou, através da instauração de um procedimento extrajudicial (Notícia de Fato convertida posteriormente em um Inquérito Civil) a tradução da denúncia política em objeto jurídico, interessa compreender como essa tradução se inscreve na própria materialidade do documento. Isso ocorre porque sua estrutura multiforme, que articula o rigor estatístico das tabelas de danos à evidência empírica dos registros fotográficos, constitui o dispositivo pelo qual a urgência do território é processada sob a norma burocrática. Antes de percorrer os desdobramentos processuais provocados pelo documento, como os pareceres, as diligências e os ofícios, é preciso interrogá-lo em si mesmo como superfície institucional em que a fricção entre verdades e práticas estatais se anuncia.

A designação deste conjunto documental como "dossiê" fundamenta-se na sua natureza de compilação articulada e teleológica, organizada para instruir a atuação do Ministério Público Federal diante da seletividade estatal na gestão do desastre. O termo é empregado como categoria analítica que busca apreender a natureza e a função deste artefato no interior do fluxo processual.

Com efeito, o dossiê que inaugura e dá legitimidade ao fluxo documental do Inquérito Civil nº 1.29.000.004316/2024-82 constitui uma compilação sistemática e densamente organizada de informações, produzida com o objetivo explícito de instruir o MPF sobre um recorte muito específico do desastre: as demandas urgentes das comunidades quilombolas atingidas pelas enchentes de maio de 2024 no Rio Grande do Sul.

Sua arquitetura interna revela, desde logo, o caráter estruturado da denúncia, de modo que o documento se desdobra em três anexos, cada qual operando em um registro distinto, mas complementar, de produção de verdade. A abertura do dossiê é um manifesto técnico-político que denuncia a seletividade racial do Estado diante do desastre socioclimático no Rio Grande do Sul. O documento expõe como o racismo institucional aprofunda a precariedade das comunidades quilombolas através da omissão de prefeituras, do apagamento dos mapeamento dos atingidos, da insegurança jurídica territorial e da negação do direito à consulta prévia (Convenção 169 da OIT). Mais do que uma reivindicação de suporte e auxílio imediato, a abertura estabelece um diagnóstico da gramática da crise, instando o Ministério Público a intervir contra a invisibilização deliberada dessas populações na agenda de reparação.

O anexo I, com suas 46 páginas, apresenta um diagnóstico qualitativo e quantitativo de 43 comunidades quilombolas, apresentando-se como um mapa analítico da precariedade

que busca conferir densidade empírica à denúncia ao substituir a generalidade da "população afetada" pela especificidade nominal e territorial de cada grupo. A arquitetura desses dados inicia-se pela matriz de identificação composta pelos campos destinados ao nome da comunidade, município e liderança responsável, os quais estabelecem a face política do levantamento.

A partir dos cabeçalhos de questionamento e quadro da situação, o dossiê detalha os eixos de uma vulnerabilidade e mensura o impacto humano por meio do número de famílias atingidas e do acesso elementar à alimentação, aos mantimentos e ao estado de saúde. Essa estrutura de visibilização registra as condições das moradias, do saneamento e da energia, bem como a ruptura das bases de reprodução econômica nas colunas sobre plantações, criações e vias de transporte, evidenciando onde a omissão estatal e o entrave no diálogo com as prefeituras aprofundam o desastre. Essa sistematização é reforçada pela evidência empírica contida no anexo II, cujos registros fotográficos das ruínas territoriais servem para ancorar o relato técnico na materialidade do dano.

Já o anexo III (36 páginas) desloca o registro da denúncia para o da engenharia institucional. Nele, a mobilização de ofícios, cartilhas e da Portaria SES nº 188/2024 fundamenta a viabilidade jurídica do uso emergencial de verbas do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Ao propor a flexibilização desses recursos para a aquisição de itens básicos (como água e alimentos), o documento transita da denúncia da omissão para a proposição técnica, oferecendo ao MPF a base normativa necessária para interpelar as prefeituras.

Nesse sentido, esta terceira parte do dossiê atua, simultaneamente, como prova de omissão e guia pedagógico, expondo a resistência de municípios em dialogar, além de fornecer ao MPF subsídios para intervir para que o acesso aos recursos da saúde quilombola fossem desobstruídos. Complementarmente, a inclusão de cartilhas e roteiros de aplicação do PIAPS instrui gestores e órgãos de controle sobre o dever legal de utilizar tais verbas exclusivamente para as urgências dessas comunidades, convertendo a tecnocracia em um mecanismo de fiscalização e garantia de direitos.

Ao indicar caminhos administrativos viáveis por meio de um domínio preciso dos códigos estatais, o dossiê oferece ao MPF soluções juridicamente enquadradas que articulam a flexibilização de verbas emergenciais à urgência dos territórios, convertendo o documento em um instrumento de pressão institucional.

É no interior desse arquivo, produzido na fricção entre denúncia, instrução e gestão burocrática, que o caso de duas comunidades quilombolas localizadas em municípios

fortemente atingidos pelas enchentes de 2024 revela como a sobreposição entre vulnerabilidade territorial histórica e precariedade infraestrutural produziu impactos particularmente severos.

No levantamento realizado pelo IACOREQ, a comunidade da Vila do Sabugueiro, em General Câmara, expõe a fragilidade sistêmica das infraestruturas quilombolas, evidenciada pela dependência de um poço artesiano escolar que deixou as famílias sem água durante o período de desabastecimento elétrico. Das 43 famílias residentes, 10 sofreram a perda total de suas moradias e outras 16 foram forçadas a se deslocarem para abrigos. A catástrofe econômica nessa comunidade transcende o evento climático imediato, uma vez que a destruição de plantações de subsistência e a morte de animais se somam a um processo de precarização laboral, visto que a destruição das lavouras em propriedades vizinhas resultou na demissão de quilombolas que nelas trabalhavam.

De modo análogo, o diagnóstico do IACOREQ sobre a comunidade São Roque, em Arroio do Meio, é descrito sob um cenário de isolamento e desassistência municipal que converteram o território em um enclave de exclusão extrema. Com 30 famílias atingidas, o grupo enfrentou 18 dias sem energia elétrica e 25 dias sem acesso à água potável, permanecendo ilhado devido ao bloqueio total de pontes e estradas. A gravidade do cenário é acentuada pelo veredito da Defesa Civil que decretou parte do território como inabitável em razão de deslizamentos, enquanto a prefeitura se omitiu na oferta de mantimentos, deixando o suporte alimentar restrito à atuação do INCRA.

Estes casos evidenciam a operação concreta do regime de elegibilidade, de apagamento territorial e seletividade racial no qual o desastre tem sido administrado. A circulação destes relatos atravessa o enquadramento burocrático da crise, os contra-arquivos produzidos na contracorrente e, por fim, a fricção institucional que converte urgências em procedimentos.

Dessa forma, o dossiê constitui um dispositivo de visibilidade que confronta o racismo institucional. Sua função etnográfica e política reside, portanto, na capacidade de elencar e descrever situações de vulnerabilidade que o Estado, em sua gramática cartográfica oficial, frequentemente relega ao domínio da invisibilidade, forçando uma tradução do sofrimento em objeto de intervenção jurídica imediata.

4.4 Morfologias do rito: a escrita do Estado e a gestão documental da crise

Antes de rastrear as ramificações institucionais desencadeadas pelo dossiê, é importante decifrar a morfologia jurídica que sustenta essa circulação, compreendendo as

categorias processuais como instâncias de uma violência simbólica (Bourdieu, 2004) que condiciona a própria entrada e permanência do sujeito quilombola no campo do direito.

Essa violência simbólica se materializa na obrigatoriedade da transcodificação: para que a dor e a perda quilombola adquiram existência formal, elas devem ser traduzidas para a gramática fria dos autos. O Estado, ao impor suas categorias de percepção e classificação (Bourdieu, 2014), transformando o clamor político do dossiê na técnica administrativa da Notícia de Fato, exerce o poder de ditar a verdade legítima sobre o desastre. Nesse processo, a burocracia atua como um filtro necropolítico, onde o que não se enquadra na morfologia jurídica é relegado à inexistência, forçando a comunidade a se moldar à linguagem do poder para acessar direitos que lhe são originários.

O ingresso do dossiê no Ministério Público Federal, autuado, isto é, formalmente registrado e convertido em procedimento administrativo, em 14 de junho de 2024 sob a forma de uma "Notícia de Fato" (NF), configura o estágio elementar de uma escrita do Estado (Gupta, 2012) que atua como canal de capilaridade e triagem, em que a denúncia é submetida a um crivo de legibilidade destinado a separar a urgência do relato do fato passível de processamento. Nesse limiar, a burocracia exerce uma função de exame (Foucault, 1987) destinada a avaliar se a narrativa da crise possui a consistência necessária para ser transmutada em uma verdade jurídica sancionada pelo arquivo, imobilizando o trauma em uma rede documental de vigilância que, sob a lógica da necropolítica (Mbembe, 2018), define quem deve ser assistido e quem pode ser abandonado à própria sorte sob o pretexto da insuficiência técnica.

A conversão dessa NF em Procedimento Preparatório (PP) em 15 de outubro de 2024, motivada pela ausência de respostas de entes municipais, inaugura um intervalo de maturação que habita o limbo da escrita administrativa (Hull, 2012), período em que a investigação se desprende da urgência para consolidar-se como prova. Ao atingir o estatuto de Inquérito Civil em 15 de janeiro de 2025 (IC 1.29.000.004316/2024-82), o artefato assume sua plena eficácia como tecnologia de governo, operando um enquadramento que submete a tragédia às políticas de arquivo (Stoler, 2009) e traduz o tempo existencial da perda em um tempo disciplinar de monitoramento e espera.

Em síntese, a conversão progressiva da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório e, posteriormente, em Inquérito Civil, foi uma resposta administrativa do MPF para manter a investigação aberta e legalmente válida diante da morosidade na obtenção de informações e da complexidade em resolver a situação habitacional das famílias quilombolas.

Uma vez estabelecido o dossiê como dispositivo de visibilidade, este deixa de ser um

artefato estático para atuar como um vetor de provocação que obriga a máquina burocrática a se movimentar e a produzir, em resposta, uma nova camada documental. Esse desdobramento revela uma faceta central da fricção institucional, pois a tentativa do MPF de converter os dados do levantamento em uma inquirição administrativa direta interpela o poder local a prestar contas sobre a precariedade que o dossiê tornou legível.

É no rastro deste movimento, especialmente diante do silêncio de estruturas municipais que ignoram reiteradamente as requisições ministeriais, que a gestão documental da crise se adensa e se torna mais complexa. Nesse cenário, a urgência das populações quilombolas passa a ser definitivamente mediada pelo tempo e pela forma do trâmite oficial, fragmentando a vulnerabilidade coletiva em procedimentos que administram o abandono e exercem o poder de ditar o ritmo da sobrevivência por meio da própria sofisticação do rito.

Esta cascata de atos administrativos acaba por revelar as tensões existentes no processamento da verdade do desastre: antes que a engrenagem se convertesse em requisição formal, a produção da prova foi submetida a um rito de validação que expõe as hierarquias do olhar estatal. Mesmo munido de fotografias, do inventário de estragos e dos relatos pelas associações representativas que davam corpo ao dossiê, o órgão ministerial julgou os registros insuficientes sob o argumento de que forneciam apenas uma ideia parcial dos estragos, o que motivou a determinação de uma diligência externa em 05 de julho de 2024.

A Diligência Externa, no âmbito do Ministério Público Federal (MPF) é um procedimento investigativo oficial em que servidores do órgão (geralmente agentes de polícia do MPU) se deslocam fisicamente até um local de interesse para verificar fatos, colher provas e produzir relatórios técnicos que subsidiem a atuação do Procurador da República.

No contexto analisado, a diligência cumpre a função de trazer a "verdade real" dos fatos para o processo, especialmente quando as informações documentais são consideradas insuficientes. A solicitação foi concebida como o instrumento destinado a suprir a alegada insuficiência do acervo documental já produzido, mediante a verificação *in loco* das condições das moradias e a produção de registros técnicos capazes de converter os danos relatados em prova institucionalmente válida. Formalizada por meio de ordem específica e executada por agentes especializados, a diligência teve como escopo a inspeção das residências atingidas, o levantamento do número de casas danificadas e o registro fotográfico e audiovisual dos comprometimentos estruturais, resultando na elaboração de relatório circunstanciado que passou a integrar a instrução do procedimento (Requisição de Diligência nº 39/2024).

É importante mencionar que, na formalização deste pedido, entre os itens a serem

preenchidos destinados à justificativa da solicitação, há um campo no qual o signatário deve sinalizar se há urgência. Nesse caso, o campo foi preenchido indicando a inexistência de urgência, estabelecendo-se um prazo recomendado de quarenta dias para o cumprimento do pedido.

Esse intervalo, que submete a urgência quilombola ao cronograma disciplinar do monitoramento, revela a face mais insidiosa da burocracia: o poder de ditar o ritmo da sobrevivência. Ao declarar a inexistência de urgência no papel, o Estado suspende o socorro imediato, impondo uma temporalidade outra, para processar a sua própria métrica, permitindo que a degradação física dos corpos e dos territórios avance enquanto o processo cumpre o seu rito e ritmo de maturação.

Embora a diligência tenha sido solicitada em 05 de julho de 2024 com um prazo de 40 dias, o relatório final só foi assinado em 26 de agosto. Na prática, a resposta oficial consumiu mais de 50 dias para ser formalizada após o pedido. Esse prolongamento demonstra como os prazos recomendados pela burocracia são, muitas vezes, o limite mínimo de uma espera que se estende, fragmentando a urgência coletiva em meses de silêncio institucional.

Nesse sentido, a vistoria in loco funcionou como a tradução oficial da voz quilombola para a gramática institucional, convertendo o relato da comunidade em um "Relatório Circunstanciado" de força documental pública apenas no final de agosto. É significativo notar que este olhar pericial, ao dotar o desastre de um rigor métrico e do poder do brasão, acabou por diagnosticar danos ainda mais severos do que aqueles inicialmente reportados pelo dossiê que inaugura a abertura do procedimento.

Ao percorrer o território, tal olhar registrou a materialidade de uma precariedade que atinge o cerne da dignidade humana, descrevendo como as residências, marcadas pela fragilidade da autoconstrução e pela ausência de reforço técnico, sucumbiram à força das águas, apresentando fendas profundas e risco iminente de desabamento. Conforme consta no Relatório Circunstanciado de Diligência Externa nº 226/2024[18]:

> Todas as moradias atingidas mostram danos em suas estruturas, com diferentes graus de evidências perceptíveis, sendo que em diversas casas foi possível visualizar que houve movimentação integral do local original de sua estrutura, arrastadas pela força das águas. As casas apresentam sinais de ainda estarem sob o efeito do processo de agravamento dos danos em suas estruturas, assoalhos, aberturas e paredes internas e externas, devido à umidade acumulada e visivelmente persistente (Relatório de Diligência Externa nº 226/2024).

Para além da destruição visível, o olhar pericial indica a insalubridade invisível do

[18] BRASIL, Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. Divisão de Segurança Orgânica e Transporte. Relatório circunstanciado de diligência externa nº 226/2024. Porto Alegre, 2024.

mofo e da umidade, elementos que transformam as casas remanescentes em vetores de adoecimento crônico. O documento faz menção ainda sobre o efeito da catástrofe no processo de escolarização dos alunos quilombolas, haja vista que a escola fora utilizada como abrigo, forçando a realocação dos estudantes para outra instituição de ensino consideravelmente distante da comunidade. Outra consequência do desastre é a destruição dos sanitários preexistentes, ocasionando a falta de condições mínimas de higiene, bem como a destruição total de três galpões de madeira.

Por fim, o relatório da perícia conclui ao apontar a necessidade urgente de medidas, com especial atenção à segurança das condições estruturais das residências, as quais apresentam considerável risco de desabamento e, por conseguinte, risco às vidas quilombolas. Tal descompasso evidencia que a precariedade estrutural das moradias era tão profunda que escapava até mesmo à descrição imediata dos afetados, tornando a assinalada inexistência de urgência na solicitação inicial um paradoxo administrativo diante da ruína técnica que o próprio Estado, ao fim do prazo estipulado, viria a confirmar. Assim, a intervenção pericial tornou-se a condição para que a ruína quilombola, em sua extensão física e risco de colapso, fosse plenamente admitida no arquivo jurídico, transformando a constatação da tragédia em um dado tecnicamente legível.

Abaixo, apresento uma exposição comparativa das fotografias da comunidade Vila do Sabugueiro que permite visualizar o abismo entre o registro da urgência e a formalização da prova, em que a justaposição das imagens capturadas pela comunidade em maio com os registros oficiais de agosto revela o abismo entre o registro imediato da urgência e a formalização técnica da ruína.

Sob a perspectiva das lideranças comunitárias, as imagens capturam o momento crítico da inundação, cenários de destruição, casas totalmente submersas, a água atingindo as fachadas e submetendo as estruturas de madeira a um esforço mecânico imediato. Esses registros, enviados ao MPF em 20 de junho de 2024, denunciam visualmente o cenário do desastre, com moradias submersas e destruição total dos bens materiais, bem como o isolamento inicial da comunidade diante da força das águas.

Figura 2 - Registro da Comunidade Vila do Sabugueiro durante as enchentes



Fonte: Registros fotográficos produzidos por lideranças comunitárias e incorporados à documentação do Inquérito Civil nº 1.29.000.004316/2024-82, Ministério Público Federal (PR/RS)

Em contrapartida, a perspectiva da Polícia Institucional, registrada durante a diligência externa em agosto de 2024, funciona como a tradução oficial daquele cenário. Nestas imagens, a água já não é mais o elemento visível, dando lugar às suas cicatrizes técnicas: o colapso integral dos telhados, o apodrecimento das bases de madeira e a movimentação das estruturas que foram arrastadas de seus locais originais.

Figura 3 - Fotografias tiradas da comunidade Vila do Sabugueiro pelos agentes do MPF.



Fonte: Ministério Público Federal. Registros fotográficos de diligência externa, incorporados ao Relatório Circunstanciado de Diligência Externa nº 226/2024 (IC nº 1.29.000.004316/2024-82).

Esta comparação visual revela a materialidade do abandono e a transição da urgência para a consolidação da ruína como um fato administrativo, expondo a distribuição desigual da precariedade que submete determinadas populações a um estado de exposição permanente. A

negação da urgência no documento oficial expõe a face de uma soberania que condiciona o socorro à burocratização da dor. Esse processo confirma que a vulnerabilidade quilombola é uma condição politicamente induzida (Butler, 2019).

O hiato temporal entre o desastre, a abertura do procedimento, a solicitação da diligência em julho e sua efetiva realização no final de agosto permitiu que a precariedade se aprofundasse no território; enquanto as fotos de maio demandam socorro imediato, os registros de agosto documentam tecnicamente uma magnitude de danos que só se torna legível ao Estado após sua maturação pericial.

Essa gestão da espera opera uma forma de poder que dita o tempo de exposição dos corpos ao risco, convertendo o desastre em um processo contínuo que, no caso em análise, é mediado por ritos que ignoram a urgência da vida (Mattedi, 2017). Ao ditar o ritmo da sobrevivência por meio da burocracia, o Estado exerce uma soberania que fragmenta a proteção social e administra a morte lenta (Mbembe, 2018). Isso se manifesta na gestão da espera e no controle sobre a temporalidade dos sujeitos colonizados ou marginalizados.

A exigência de uma validação externa para reconhecer a insalubridade, que o Estado finalmente admite no arquivo sob a categoria de 'ruína', revela a persistência de estruturas que negam a autonomia das narrativas quilombolas. Ao exigir que a denúncia do desastre se conforme a critérios externos de inteligibilidade poder público reedita a imposição de uma gramática dominante que opera pelo silenciamento do sujeito negro.

4.5 A burocracia como gestão necropolítica da precariedade

Após o relatório circunstanciado ser incorporado aos autos do inquérito, consolidando os fatos em verdade de Estado, o itinerário do caso de General Câmara se desdobra em uma sequência densa de ofícios, despachos e respostas administrativas que, longe de sinalizar ausência estatal, revelam uma presença contínua, reguladora e seletiva. Ingressando no sistema documental como urgência política, a demanda quilombola é rapidamente traduzida em problema técnico de enquadramento, e cada documento acrescenta uma camada de formalização que reafirma o dano ao mesmo tempo em que posterga sua resolução, fazendo do trâmite o próprio modo de governo da crise.

Nesse contexto, a formalização da ruína pelo olhar pericial converte o risco de vida em um objeto de cobrança institucional e inaugura um itinerário de ofícios que revela o papel indutor do Ministério Público perante a paralisia municipal.

O marco dessa transição é o Ofício nº 5545/2024 (Ofício n° 5545/2024), expedido em 26 de agosto de 2024, em que a Procuradoria utiliza o diagnóstico da diligência para instar o

município de General Câmara a exercer suas atribuições. No documento, solicita-se especial atenção para a inclusão da Vila do Sabugueiro no programa Minha Casa Minha Vida Reconstrução (MCMV), destacando que compete ao município a identificação, o cadastramento e a indicação das famílias aptas a integrar a política habitacional, conforme as responsabilidades que lhe são legalmente atribuídas. Além da dimensão habitacional, o ofício explicita a necessidade de atuação municipal sobre as condições de infraestrutura básica do território, com menção expressa à trafegabilidade da estrada de acesso à comunidade, fixando o prazo de 30 dias para que o município apresentasse ao MPF suas considerações e providências.

O que se sucede, contudo, é a absorção da demanda por uma racionalidade que fragmenta a responsabilidade, marcada pelo não cumprimento dos prazos legais e pela inércia administrativa desde a primeira comunicação com o município. Já nesse momento inicial, o procedimento passa a ser atravessado por ciclos de espera e silêncio que se prolongam ao longo de toda a tramitação, evidenciando como a burocracia converte a urgência territorial em uma temporalidade dilatada, marcada pelo adiamento reiterado da resposta e pela gestão da demanda por meio da ausência de decisão.

Passados 77 dias para manifestação, o município finalmente rompe o silêncio e responde ao Ministério Público Federal, buscando transferir à União ao governo do estado a responsabilidade pelo caso. Na tentativa de justificar a ausência de solução para a Comunidade Vila do Sabugueiro, justificou não ter sido contemplado pelo programa MCMV Reconstrução e, como alternativa, relatou que estava "em tramitação com o Governo Federal para receber prédios públicos da União que estão em desuso", propondo que as famílias quilombolas fossem realocadas para prédios públicos desocupados. Em relação à trafegabilidade da estrada de acesso ao território, alegou uma limitação de jurisdição, justificando que a via principal (RS-130) é de responsabilidade do governo do estado e não do município.

Nesse contexto, embora o MPF tenha afirmado que levar quilombolas para prédios urbanos "forçaria que parte de seus integrantes se mudassem para a área urbana, deixando a área rural e o cultivo da terra", descaracterizando o modo de vida da comunidade, demonstra que o baixo efeito resolutivo das recomendações e requisições do Ministério Público Federal junto ao Executivo municipal é mais um sintoma da desvalorização política de corpos racializados, cuja condição precária (Butler, 2015) é deliberadamente atualizada para fragilizar a capacidade de resistência e a manutenção dos laços territoriais da comunidade.

Após o recebimento da resposta do município, na qual se afirma que General Câmara

não teria sido contemplado pelo programa MCMV, o procedimento permanece em hiato até o momento em que o órgão ministerial identifica a cidade entre os municípios contemplados pelo Programa.

Diante desse novo fato, em 28 de março de 2025, um novo documento é expedido, questionando o município no intuito de conhecer as razões pelas quais nenhum membro da Vila do Sabugueiro ter sido contemplado na lista de beneficiários do programa MCMV Reconstrução, a despeito das casas destruídas e da permanência das famílias em abrigos improvisados em escola municipal. No ofício, o signatário reforça o questionamento sobre se as famílias do quilombo haviam sido cadastradas pela Defesa Civil, alegando que, de acordo com a normativa Programa MCMV Rural Calamidade RS, competiria às Defesas Civis dos Municípios a classificação das residências como destruídas ou definitivamente interditadas pelo órgão.

Após um intervalo de 58 dias de omissão e silêncio municipal, lapso que praticamente duplicou o prazo legal para resposta ao questionamento ministerial, a cronologia da fricção documental entre o MPF e o Executivo local deixa ver, com nitidez analítica, a expressão mais acabada do que venho denominando necropolítica documental. Conforme atesta a própria genealogia dos autos, até a última movimentação o procedimento acumula mais de cinco meses de “tempo morto” oficial, aqui considerados apenas os sobrestamentos e dilações formalmente registrados, sem que se contabilizem os meses consumidos na espera por respostas intempestivas da Prefeitura, que exigiram sucessivas reiterações.

Essa cronometria evidencia como a burocracia opera como tecnologia de governo do tempo, dilatando o desastre e convertendo a urgência territorial em espera administrativa. Ao todo, apenas em períodos de paralisação aguardando manifestação municipal (quase sempre em descompasso com o prazo legal), somam-se 141 dias. Desse montante, 115 dias foram absorvidos exclusivamente pela inércia do Município em responder aos prazos iniciais, exigindo que o MPF gastasse tempo processual expedindo certidões de silêncio e novos ofícios de reiteração.

A partir de então, observa-se uma inflexão significativa: o procedimento originalmente instaurado para acompanhar e prover respostas às demandas coletivas e urgentes das comunidades quilombolas atingidas pelas enchentes passa a ser progressivamente reconfigurado. O foco desloca-se da reparação imediata da vida, no sentido material, imaterial e territorial, para uma lógica circular, tecnicizada e individualizante, centrada na aferição de elegibilidade ao programa habitacional Minha Casa, Minha Vida. O que estava posto como demanda coletiva de reconstrução é traduzido, passo a passo, em

critérios cadastrais e filtros administrativos, reordenando a política da vida sob a gramática restritiva da técnica.

Nesse contexto, o programa habitacional (MCMV) passa a se configurar como o único horizonte de resolução mobilizado pelo Estado, aqui compreendido como o conjunto dos entes e instâncias estatais envolvidos, do MPF à União, passando pelo Município e pelo Governo do Estado, capturando a demanda quilombola em uma engrenagem de portarias que operam simultaneamente como promessa de futuro e justificativa para a paralisia do presente, perpetuando o hiato histórico entre o reconhecimento formal de direitos e a sua efetiva negação material que caracteriza a relação do Estado com as territorialidades negras desde o passado colonial.

A esfera municipal instrumentaliza as burocracias e normativas federais para operacionalizar a desterritorialização dessas comunidades. A análise etnográfica dos documentos evidencia que o Estado não apenas gere o desastre, mas o faz por meio da necropolítica documental, atualizando o racismo institucional para converter a identidade quilombola (vinculada ao território) em uma inviabilidade técnica, transformando o apagamento cultural em uma "solução" administrativa inevitável.

O procedimento gira em círculos porque as regras do MCMV exigem condições que a realidade quilombola não podia cumprir: a titularidade individual da terra e a localização fora de área de risco; como o território tradicional é área de risco e a comunidade não possui terras “seguras" adjacentes tituladas, o sistema trava.

A partir de 28 de março de 2025 até o último documento registrado nos autos (novembro de 2025), o procedimento passa a operar em regime de repetição documental girando exclusivamente em torno das regras, portarias e exigências do programa habitacional, sem produzir qualquer alteração na realidade material das famílias afetadas. A análise cronológica desses oito meses revela que o Estado monopolizou a solução do desastre através do MCMV, mas as próprias regras do programa funcionaram como uma barreira intransponível. Esse giro em círculos pode ser demonstrado nos atos documentais a seguir:
O ponto de partida:

Em 28 de março de 2025, o MPF expede ofício questionando a Prefeitura de General Câmara sobre o motivo de nenhuma família do Quilombo Vila do Sabugueiro ter sido contemplada no "MCMV Reconstrução RS", apesar de 40 famílias do município já estarem na lista da Caixa Econômica Federal. O impedimento da "área de risco" surge como o primeiro bloqueio normativo. Passados 58 dias desde o questionamento, a Prefeitura responde (Ofício nº 97/2025) alegando que o impasse se dá pela Portaria MCID nº 579/2024, a qual

impede a reconstrução em "área de risco" (como é classificado o quilombo) e exige a realocação.

> Art. 2º, § 1º: "Para fins de apresentação da proposta, a EO [entidade organizadora] deverá apresentar ao agente financeiro declaração do ente público estadual ou municipal competente que assegure que as áreas em que serão construídas as unidades habitacionais não são suscetíveis a risco de alagamento, enchente ou deslizamento."

Este é o dispositivo que converte o laudo técnico/histórico de risco em proibição absoluta de reconstrução no território tradicional, inviabilizando o acesso ao benefício no local de origem. Como a comunidade recusa o reassentamento urbano para não perder a identidade, e a prefeitura não tem terras rurais, o processo trava. O próprio MPF reconhece em despacho que "o impasse apresentado é de difícil solução, pois não é possível incluir no Programa Minha Casa Minha Vida Reconstrução projeto habitacional em área propícia a alagamentos".

Uma vez acionado o impedimento de risco, outro artigo mobilizado pelo município transfere o ônus de encontrar e provar a posse de uma terra segura para a própria comunidade ou município, gerando o impasse por falta de terras disponíveis.

> Art. 4º: "No caso em que for necessário realocar famílias para outra área, em decorrência da verificação de risco de alagamento, enchente ou deslizamento na área em que residiam, o beneficiário ou o ente público estadual ou municipal deverá providenciar, antes da apresentação da proposta, novo imóvel ou gleba livre dos riscos identificados no antigo imóvel."

O bloqueio documental fundiário: como as comunidades quilombolas, em tese, porque a comunidade Vila do Sabugueiro segue aguardando titulação desde 2016[19], têm posse coletiva tradicional e não possuem novas glebas seguras tituladas individualmente, o Município de General Câmara mobiliza a leitura conjunta dessas portarias para atestar o travamento final do processo habitacional, citando literalmente mais exigências documentais:

> "Embora selecionados, os beneficiários ainda não efetivaram a construção das residências, em razão de exigências burocráticas previstas nas Portarias nº 741/2024 e nº 579/2024, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade Rural, notadamente:
> § 4º Para formalização do benefício habitacional em área urbana e rural, nos casos em que a família seja proprietária do imóvel atingido pelos eventos responsáveis pela calamidade e não se tratar de reconstrução no mesmo lote, **deverá ser realizada a doação da propriedade do imóvel atingido em favor do ente público municipal,** para que sejam adotadas as medidas destinadas a impedir sua

[19] A Comunidade Vila do Sabugueiro obteve o reconhecimento formal por meio da certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares em 21 de maio de 2014 (Portaria nº 61/2014). Contudo, o processo de regularização fundiária no INCRA (nº 54220.00165/2016-27), aberto apenas em 2016, segue paralisado em sua etapa inicial sob responsabilidade da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul (SR 11), mantendo a comunidade na precária situação jurídica de área "não titulada" (CPISP, 2021).

> reocupação nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta MCID/MIDR nº 1, de 24 de junho de 2024." (grifo da autora)

A burocracia do MCMV atua como um dispositivo de racialidade, que inviabiliza o acesso do negro quilombola ao direito à reconstrução.

A necropolítica documental passa a se articular em dois atos:

Ato 1: Para tentar contornar a regra da área de risco sem tirar a comunidade do meio rural, o procedimento passa a girar em torno da busca por um novo terreno que se encaixe nas regras habitacionais. Em 9 de julho, o MPF oficiou a Superintendência do Patrimônio da União (SPU) em busca de imóveis sem uso no município que sejam propícios para receber projeto do Minha Casa Minha Vida Rural. A SPU realiza reuniões com a Prefeitura, mas relata que a busca por soluções segue cheia de impeditivos, dentre eles o fato de o Município ter esclarecido *"que ainda não existe consenso pelo reassentamento, pois a comunidade resiste a sair do local"*.

A análise do Ofício nº 97/2025 da Prefeitura de General Câmara demonstra ainda que, além de mobilizar a classificação de "área de risco" como impeditivo burocrático de acesso ao programa Minha Casa Minha Vida, o executivo municipal confessa literalmente que o território quilombola sempre esteve exposto ao perigo, apontando que "em praticamente todos os anos, há enchentes que atingem a área (não somente a de maio de 2024)". Contudo, essa ciência prévia nunca se traduziu na implementação de políticas de infraestrutura, prevenção ou contenção ao longo das décadas. Essa abstenção deliberada do poder público ilustra com exatidão a operação da necropolítica e da premissa biopolítica do fazer viver e deixar morrer.

A omissão estrutural do município representa um projeto ativo de abandono: ao ter plena consciência da instabilidade hidrológica e, ainda assim, recusar-se historicamente a investir em obras de proteção territorial para o Quilombo Vila do Sabugueiro, o Estado exerce a sua soberania na forma estrita do deixar morrer. O poder necropolítico materializa-se ao condenar essa população a uma zona de precarização e exposição permanente à ruína, fabricando metodicamente a mesma vulnerabilidade que, no pós-desastre, o próprio Estado instrumentaliza como justificativa técnica para negar o direito à reconstrução e tentar impor a desterritorialização.

Essa dinâmica ilustra a seletividade racial e a estrutura antinegra da máquina pública: enquanto populações brancas e o agronegócio recebem obras de infraestrutura para fixação produtiva no território, a população quilombola é submetida a um dispositivo de racialidade, no qual a inércia histórica fabrica a armadilha técnica perfeita para consumar, sob o verniz humanitário da proteção contra o desastre, o apagamento dessas comunidades.

Ato 2: Em 12 de outubro, o MPF tenta uma nova cartada burocrática utilizando uma nova norma do próprio programa: a Portaria MCID nº 1.161/2025, que estabeleceu o atendimento a comunidades quilombolas como critério de prioridade para seleção no MCMV Rural:

> "Art 4. Critérios para Seleção das Propostas:
> 4.1. O Ministério das Cidades realizará a seleção das propostas enquadradas pelo agente financeiro observando, entre outros, os seguintes critérios de prioridade:
> a) atendimento de comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos e povos indígenas."

O MPF envia a portaria ao prefeito acreditando que isso seria a chave para destravar a situação. No dia 28 de outubro, a Prefeitura de General Câmara respondeu ao MPF (Ofício nº 222/2025) demonstrando que a prioridade na fila não revoga as travas estruturais do programa. O município afirma que, embora a nova portaria tenha flexibilizado alguns elementos, os beneficiários ainda não efetivaram a construção das residências, em razão do conjunto de exigências burocráticas previstas nas portarias que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade Rural. De acordo com o executivo municipal, a principal exigência que mantém o bloqueio é a comprovação de posse efetiva do terreno em área fora de risco. Como eles não têm esse terreno, o programa segue inacessível.

O Estado, assim, se exime de sua responsabilidade, culpando os atingidos pela sua própria permanência na precariedade dos abrigos. A branquidade do Estado (Paterniani, 2016), revela-se na incapacidade institucional de conceber soluções de engenharia adaptativa ou infraestrutura resiliente que permitam a permanência na terra. A lógica de que as famílias deveriam simplesmente aceitar ser realocadas para a cidade (ou para antigos prédios do Exército) baseia-se em um modelo urbano, individualista e branco.

O programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) exige a comprovação de posse fora de área de risco, impondo uma regra feita para o cidadão "padrão" sobre uma comunidade tradicional que legalmente deveria ter o direito à posse coletiva e histórica da terra. O racismo institucional opera exatamente aí: o Estado exige que desvincule-se da terra e vá para a cidade, em outros termos, que a pessoa negra deixe de ser quilombola para ser reconhecida como cidadã merecedora de uma casa. O direito à moradia torna-se, portanto, condicionado ao apagamento identitário e territorial.

A comunidade é capturada pelas redes da necropolítica, cuja administração da vida se converte na gestão da exposição à morte e à degradação, sob a justificativa de que "não há local disponível", condenando-os a uma espera indefinida entre abrigos precários e territórios ameaçados de ruir. Desse modo, a burocracia atua como uma máquina de fazer morrer,

através da exigência de documentos impossíveis e operando por meio de uma lentidão administrativa que funciona como filtro racial que constantemente se atualiza.

As exigências para que as comunidades quilombolas fossem contempladas pela política habitacional federal evidenciaram a incompatibilidade com o direito territorial e cultural, com regras e condicionantes desenhadas sob uma lógica da propriedade privada individual urbana, em que um lote ou uma casa podem ser trocados por outro sem que isso tenha qualquer efeito sobre seus modos de vida e sua identidade coletiva. O impasse documental em torno da titularidade individual da terra, exigida por normativas como a Portaria nº 741, revela-se como um filtro racial que exclui as formas de posse coletiva, condenando as famílias a uma temporalidade de espera que funciona como uma tecnologia de governo destinada a produzir submissão pelo desgaste (Auyero, 2013).

Incluir dentre as condições para acesso ao auxílio a comprovação da titularidade da terra de modo que se atenda a exigência de doação para o ente público (a fim de evitar reocupação), uma terra que o Estado historicamente negou em titular, a normativa funciona como uma ferramenta de soberania estatal que reorganiza o espaço, limpando áreas de risco de seus ocupantes indesejados sob o pretexto de proteção, resultando na espoliação do território tradicional. Em suma, a problemática é que a Portaria transforma o socorro habitacional em um instrumento de extinção do território quilombola, exigindo que a comunidade "doe" sua herança ancestral ao Estado, e no caso de recusa, a comunidade se vê forçada a negociar a própria existência.

Quando a Prefeitura de General Câmara, respondendo aos ofícios do MPF, justifica a não contemplação das famílias quilombolas sob a alegação de que a área do quilombo é de risco (onde o MCMV proíbe construção) e alegando que "não é possível estabelecer diálogo construtivo com as lideranças quilombolas no que se refere ao reassentamento", se referindo a recusa da comunidade em aceitar o reassentamento nos moldes propostos porque descaracterizaria o território quilombola, essa alegação de "diálogo difícil" por parte do Município transcende a violência simbólica para se configurar como um nítido ato de racismo institucional, pois mascara a violência de Estado sob a aparência de neutralidade administrativa.

Ao mobilizar a Portaria MCID nº 579, de 19 de junho de 2024, que proíbe a construção em terrenos suscetíveis a alagamentos sem necessariamente apresentar qualquer alternativa de resolução, a administração municipal utiliza o discurso da neutralidade geológica para despolitizar o conflito e rotular a resistência da comunidade como uma forma de irracionalidade ou de diálogo difícil. Dessa forma, portanto, a falta de alternativas para a

permanência no território resulta de uma decisão política deliberada, enquadrando a vida quilombola em um regime de precariedade induzida (Butler, 2019) cuja proteção estatal é oferecida apenas sob a condição de que o sujeito abra mão das características que o tornam singular.

O Estado, sob a aparência de racionalidade técnica, impõe uma visão universalista, a unidade habitacional urbana padrão, sobre a particularidade do modo de vida quilombola. O "difícil" não é o diálogo, mas lidar com a resistência da comunidade em se submeter à categoria de beneficiário padrão criada pelos burocratas. O Estado tenta impor seu princípio de visão e divisão que deslegitima a reivindicação territorial da comunidade, tratando a defesa da identidade como "intransigência" irracional.

Quando o Estado oferece uma casa na cidade em troca do abandono do território tradicional, sob a justificativa de área de risco, ele está reencenando o *matricídio*, o rompimento violento dos vínculos entre a mãe-terra e seus filhos, lógica herdada da *plantation* e do navio negreiro que tratava os corpos negros como móveis, deslocáveis e desenraizados (Ferdinand, 2022). Esse gesto se concretiza nos planos territorial e documental: ao classificar o espaço como área de risco e transformar o pertencimento em vulnerabilidade administrável, a burocracia reinscreve o território tradicional como passivo ambiental e seus habitantes como população deslocável. É nesse ponto que o *matricídio* se revela como prática simultaneamente territorial e arquivística, pois o corte colonial é produzido tanto pelo deslocamento físico quanto pela inscrição administrativa que o legitima.

No interior do que denomino Arquivo da Fricção Institucional, esse movimento torna-se visível como um processo de absorção e requalificação das demandas comunitárias, no qual a urgência da permanência é traduzida em procedimento técnico e a reivindicação de vínculo é convertida em objeto de gestão. Desse modo, a burocracia atua para separar novamente o sujeito quilombola de sua terra, tratando-o como um corpo sem chão, intercambiável.

A resistência da comunidade, portanto, não constitui “teimosia”, como sugere a prefeitura ao alegar dificuldades de diálogo, mas uma recusa a esse novo corte colonial que a política habitacional busca impor sob o manto da ajuda humanitária.

Através da imposição de documentos impossíveis e da exigência de renúncia ao patrimônio cultural, o Estado reatualiza as lógicas de controle espacial de matriz colonial, tratando o território quilombola como uma zona de sacrifício passível de ser apagada em prol de uma solução urbana padrão. A burocracia, portanto, deixa de ser um mero rito administrativo para se tornar a própria ferramenta de gestão da morte social, cuja

classificação de risco e a morosidade processual operam conjuntamente para viabilizar a expulsão definitiva da comunidade de seus laços ancestrais.

Ao converter a urgência da reconstrução territorial em um labirinto de competências federativas, o Estado opera uma gestão da espera (Auyero, 2013), em que os quilombolas passam de sujeitos de direito a “pacientes do Estado”, com suas condições de existência constantemente subordinadas à inércia burocrática. Em um limbo administrativo interminável, a gestão pública utiliza a fricção documental como ferramenta de governo visto que a proliferação de ofícios, despachos e os conflitos de competência servem menos para resolver o dano e mais para produzir uma paralisia estratégica.

Essa exposição contínua ao abandono institucional articula-se com a dilatação temporal produzida pela burocracia, a qual opera como uma técnica de governo voltada à consolidação da dominação pública e à desmobilização política dos sujeitos. Ao converter a urgência da sobrevivência em um compasso de incerteza, o Estado instrumentaliza o que Auyero (2013, p. 18) define ao afirmar que "a espera é uma das formas em que se experimenta a incerteza temporal, mas é também uma maneira de exercer poder sobre o tempo dos outros". Nesse sentido, o tempo burocrático atua como um mecanismo de subordinação que suspende a vida quilombola em um estado de vulnerabilidade permanente, revelando que a eficácia da resposta estatal é seletivamente distribuída conforme a hierarquia racial dos sujeitos de direito.

A espera imposta às famílias torna-se um instrumento de dominação e é por meio dela que o Estado reitera a posição desses sujeitos como dependentes de sua arbitrariedade, ao mesmo tempo que aprofunda sua condição precária e escancara uma necropolítica documental em ação, em que a espera se converte em instrumento de desterritorialização forçada e apagamento identitário.

O território é classificado como área de risco, a ausência de recursos é reiterada, a responsabilidade é deslocada para normativas superiores, e o looping se fecha: o município aponta a base estadual, o estado remete à legislação federal, e o sistema federal contém os dados que a operacionalização local apaga.

Os sinais de racismo institucional emergem com clareza nessa engrenagem, em que a comunidade e o próprio MPF apontam que a insistência em soluções urbanas, como a realocação para prédios da União ou a compra assistida de casas na cidade, desconsidera o modo de vida rural e agrícola da comunidade, violentando sua identidade cultural e autonomia econômica. Trata-se da seletividade racial do Estado (Santos, Penna, Anjos, 2025), que considera a população quilombola como aquela a ser atendida quando possível, impondo

uma morosidade que se estende e se reatualiza a cada nova normativa.

Em outubro de 2025 (um ano e cinco meses após a enchente de maio de 2024), o impasse burocrático e territorial mantinha famílias da comunidade Vila do Sabugueiro abrigadas de forma precária em escolas ou em casa condenadas, enquanto a prioridade legal do MCMV para quilombolas se dissolvia na espera administrada.

A violação do direito de consulta prévia e consentimento, previsto na Convenção 169 da OIT, escancara-se na classificação do diálogo como "difícil" pela prefeitura: o que se nomeia como resistência é, na verdade, a recusa em aceitar a autonomia da comunidade sobre seu próprio destino e permanência no território. A gestão da vulnerabilidade substitui a violência direta, a precariedade é reiterada como condição governável, e o impasse se estabiliza como tecnologia burocrática de gestão do conflito, mantendo a demanda quilombola ativa nos autos, mas suspensa no tempo da política.

Esta lógica de gestão do desastre, contudo, não se restringe à General Câmara. A leitura etnográfica dos documentos relativos às comunidades de Arroio do Meio revela um regime análogo, atualizado por uma inflexão mais explícita em direção à remoção territorial. Em ambos os contextos, a produção documental converte a experiência concreta do dano em um problema técnico de elegibilidade, risco e viabilidade.

Embora ambos os casos operem sob a lógica da necropolítica documental e do racismo institucional, onde o Estado gere o desastre impondo a desterritorialização como condição para o socorro, existem diferenças fundamentais na tática governamental e na natureza do conflito técnico. Enquanto General Câmara é marcado pela paralisia por omissão e pela falta de terras, o caso da Comunidade Quilombola São Roque (também referida como Vovô Teobaldo) em Arroio do Meio caracteriza-se por uma ofensiva de desterritorialização ativa, baseada em disputas geológicas e articulações políticas para a remoção total.

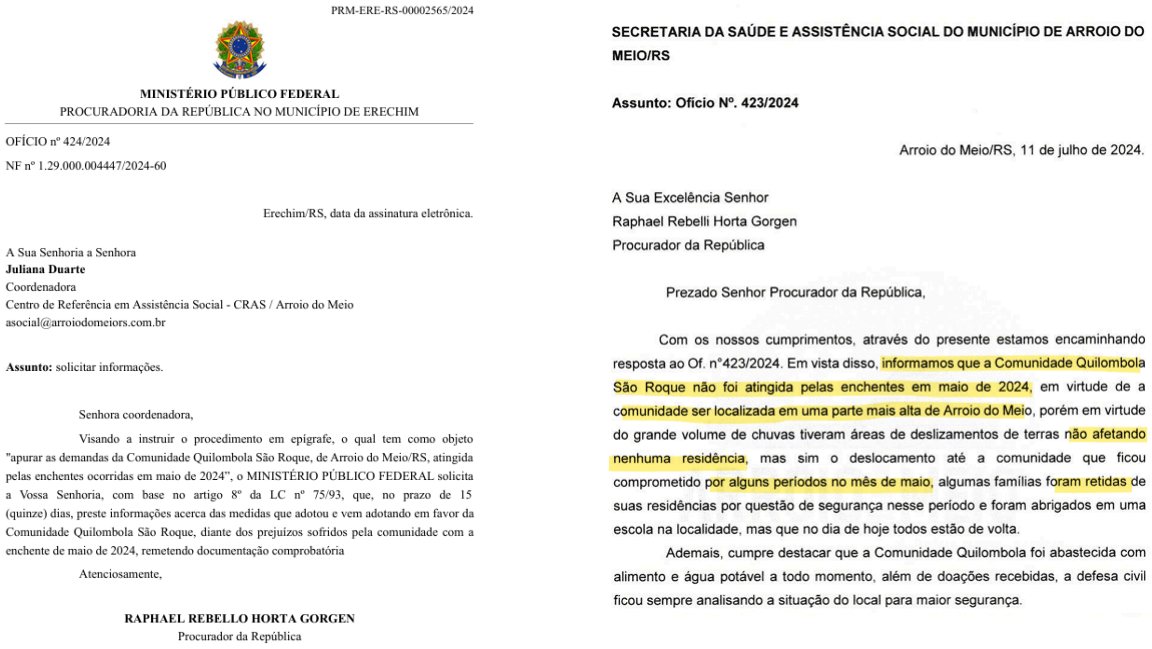
A inflexão estatal rumo à remoção territorial em Arroio do Meio inicia-se, paradoxalmente, com uma tentativa burocrática de apagamento da própria condição de vítima da comunidade. Em 26 de junho de 2024, o então procurador responsável pela demanda remeteu ofício ao município de Arroio do Meio solicitando informações acerca das medidas adotadas em favor da comunidade São Roque diante dos impactos sofridos em razão das enchentes, cobrando inclusive comprovação documental das ações em curso, e fixando o prazo de até 15 dias para a resposta.

Cabe uma atenção a esse detalhe do prazo estipulado para resposta, tendo em vista que, nos momentos iniciais da apuração, o MPF estipulou prazos exíguos de 15 dias para que a Prefeitura de Arroio do Meio prestasse informações (como se observa no Ofício nº

423/2024 abaixo). Contudo, a leitura atenta dos autos demonstra que essa "urgência" não era ditada pela gravidade da situação das famílias quilombolas desabrigadas, mas pelas limitações da própria engrenagem estatal: o procedimento encontrava-se na fase de Notícia de Fato, cujo exíguo prazo de validade no sistema impunha uma aceleração burocrática. Assim que o expediente foi convertido em classes investigatórias mais longas, como o Procedimento Preparatório e o Inquérito Civil, o ritmo do Estado desacelerou, e os prazos concedidos ao ente municipal passaram a ser de 30 dias, acompanhados por longos períodos de silêncio e prorrogações sucessivas.

Esse detalhe procedimental ilustra de forma nítida o quase monopólio estatal do tempo, de modo que o Estado não apenas detém o poder de ditar o que é a verdade técnica (através de laudos e normativas), mas possui a prerrogativa de ditar a velocidade em que a crise será resolvida.

Figura 4 - Ofício de solicitação e respectiva resposta no âmbito do Procedimento nº 1.29.000.004447/2024-60.



PRM-ERE-RS-00002565/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM

OFÍCIO nº 424/2024
NF nº 1.29.000.004447/2024-60

Erechim/RS, data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria a Senhora
Juliana Duarte
Coordenadora
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS / Arroio do Meio
asocial@arroiodomeiors.com.br

Assunto: solicitar informações.

Senhora coordenadora,

Visando a instruir o procedimento em epígrafe, o qual tem como objeto "apurar as demandas da Comunidade Quilombola São Roque, de Arroio do Meio/RS, atingida pelas enchentes ocorridas em maio de 2024", o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL solicita a Vossa Senhoria, com base no artigo 8º da LC nº 75/93, que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca das medidas que adotou e vem adotando em favor da Comunidade Quilombola São Roque, diante dos prejuízos sofridos pela comunidade com a enchente de maio de 2024, remetendo documentação comprobatória

Atenciosamente,

RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN
Procurador da República

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS

Assunto: Ofício Nº. 423/2024

Arroio do Meio/RS, 11 de julho de 2024.

A Sua Excelência Senhor
Raphael Rebelli Horta Gorgen
Procurador da República

Prezado Senhor Procurador da República,

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando resposta ao Of. nº423/2024. Em vista disso, informamos que a Comunidade Quilombola São Roque não foi atingida pelas enchentes em maio de 2024, em virtude de a comunidade ser localizada em uma parte mais alta de Arroio do Meio, porém em virtude do grande volume de chuvas tiveram áreas de deslizamentos de terras não afetando nenhuma residência, mas sim o deslocamento até a comunidade que ficou comprometido por alguns períodos no mês de maio, algumas famílias foram retidas de suas residências por questão de segurança nesse período e foram abrigados em uma escola na localidade, mas que no dia de hoje todos estão de volta.

Ademais, cumpre destacar que a Comunidade Quilombola foi abastecida com alimento e água potável a todo momento, além de doações recebidas, a defesa civil ficou sempre analisando a situação do local para maior segurança.

Fonte: Ministério Público Federal. Procedimento nº 1.29.000.004447/2024-60, Documento 16, p. 1.

Em resposta inicial ao MPF, o Município alegou, conforme destacado na figura acima, que a Comunidade Quilombola São Roque "não foi atingida pelas enchentes em maio de 2024, em virtude de a comunidade ser localizada em uma parte mais alta", tratando as severas

movimentações geológicas e deslizamentos de terra, que foram consequências diretas do extremo volume de chuvas, como um evento que não justificaria a mesma atenção. Vale mencionar que, na resposta, o ente municipal simplifica “o deslocamento até a comunidade ficou comprometido por alguns períodos do mês de maio”.

Essa manobra discursiva expõe a violência do "mapeamento dos atingidos" operado pelo Estado: a imposição de um Mapa Único do desastre que reconhece quase exclusivamente o alagamento hidrológico padrão (a água que invade a casa), invisibilizando outras dinâmicas de destruição que afetam geografias e territorialidades específicas.

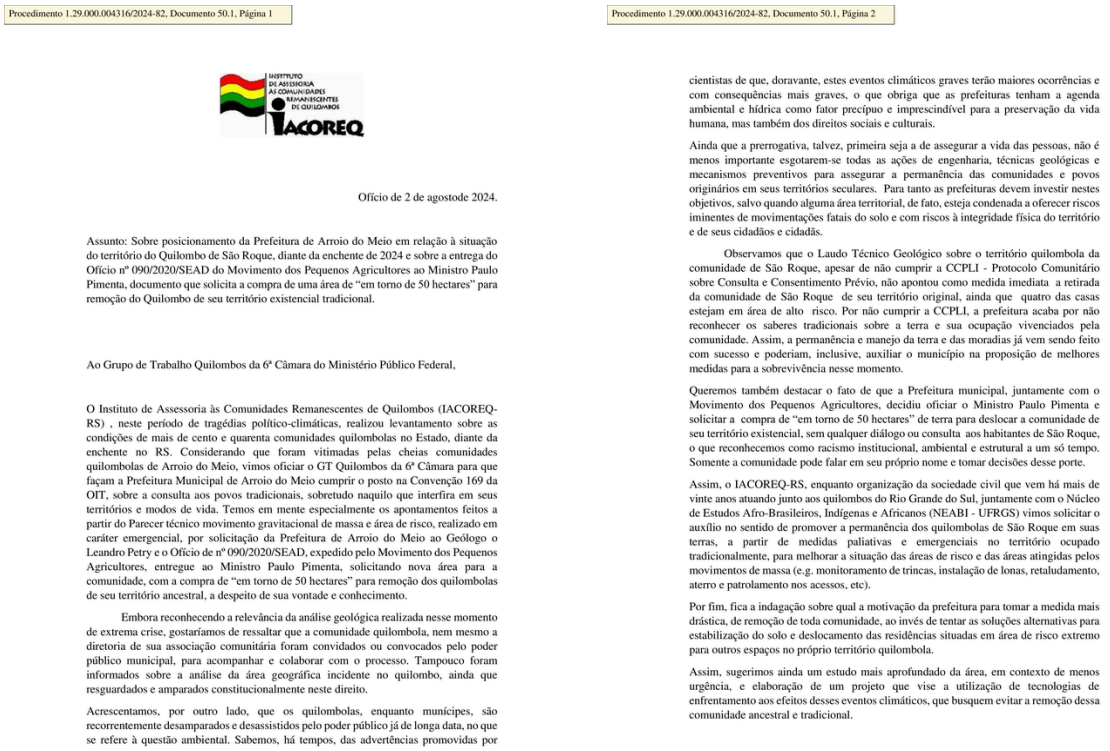
É neste ponto exato que o circuito do enquadramento da crise se articula de forma perversa aos demais circuitos da máquina estatal. Ao utilizar uma lente restrita que inicialmente desenquadra o quilombo do status de "atingido pela enchente", para logo em seguida utilizar o risco geológico gerado por essas mesmas chuvas como argumento irrefutável para decretar a interdição permanente do local, o Estado converte a invisibilidade inicial em uma ofensiva de desterritorialização. O enquadramento seletivo da crise funciona, assim, como o gatilho que aciona o circuito da necropolítica documental, em que a técnica não é mobilizada para reparar o dano no território, mas para justificar a expulsão da comunidade de sua terra ancestral.

A análise etnográfica da sequência dos autos revela que, logo após o desastre socioclimático que deixou a comunidade São Roque isolada por 18 dias, sem luz e quase um mês sem água, a resposta municipal não se limitou à negligência; ela operou através de um dispositivo de interdição territorial. Diferentemente da espera silenciosa observada em General Câmara, a burocracia em Arroio do Meio agiu rapidamente para decretar a inviabilidade da vida no território.

Documentos juntados aos autos do inquérito civil demonstram que a Prefeitura, articulada com movimentos sociais externos à comunidade (como o Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA), iniciou tratativas diretas com o Governo Federal para a aquisição de uma nova área de em torno de 50 hectares visando o reassentamento total das famílias.

Diante dessa investida estatal, uma profunda fricção institucional passou a compor os autos. O Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ) expediu ofício denunciando o racismo institucional e ambiental da medida, destacando que a comunidade e a diretoria de sua associação sequer foram convidadas a acompanhar a análise geológica, tampouco consultadas sobre a solicitação de compra de terras feita ao Ministro Paulo Pimenta, da Secretaria Extraordinária de Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul.

Figura 5 – Ofício encaminhado ao Grupo de Trabalho Quilombos da 6ª Câmara do MPF.



Procedimento 1.29.000.004316/2024-82, Documento 50.1, Página 1

INSTITUTO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS
IACOREQ

Ofício de 2 de agostode 2024.

Assunto: Sobre posicionamento da Prefeitura de Arroio do Meio em relação à situação do território do Quilombo de São Roque, diante da enchente de 2024 e sobre a entrega do Ofício nº 090/2020/SEAD do Movimento dos Pequenos Agricultores ao Ministro Paulo Pimenta, documento que solicita a compra de uma área de "em torno de 50 hectares" para remoção do Quilombo de seu território existencial tradicional.

Ao Grupo de Trabalho Quilombos da 6ª Câmara do Ministério Público Federal,

O Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ-RS) , neste período de tragédias político-climáticas, realizou levantamento sobre as condições de mais de cento e quarenta comunidades quilombolas no Estado, diante da enchente no RS. Considerando que foram vitimadas pelas cheias comunidades quilombolas de Arroio do Meio, vimos oficiar o GT Quilombos da 6ª Câmara para que façam a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio cumprir o posto na Convenção 169 da OIT, sobre a consulta aos povos tradicionais, sobretudo naquilo que interfira em seus territórios e modos de vida. Temos em mente especialmente os apontamentos feitos a partir do Parecer técnico movimento gravitacional de massa e área de risco, realizado em caráter emergencial, por solicitação da Prefeitura de Arroio do Meio ao Geólogo o Leandro Petry e o Ofício de nº 090/2020/SEAD, expedido pelo Movimento dos Pequenos Agricultores, entregue ao Ministro Paulo Pimenta, solicitando nova área para a comunidade, com a compra de "em torno de 50 hectares" para remoção dos quilombolas de seu território ancestral, a despeito de sua vontade e conhecimento.

Embora reconhecendo a relevância da análise geológica realizada nesse momento de extrema crise, gostaríamos de ressaltar que a comunidade quilombola, nem mesmo a diretoria de sua associação comunitária foram convidados ou convocados pelo poder público municipal, para acompanhar e colaborar com o processo. Tampouco foram informados sobre a análise da área geográfica incidente no quilombo, ainda que resguardados e amparados constitucionalmente neste direito.

Acrescentamos, por outro lado, que os quilombolas, enquanto munícipes, são recorrentemente desamparados e desassistidos pelo poder público já de longa data, no que se refere à questão ambiental. Sabemos, há tempos, das advertências promovidas por

Procedimento 1.29.000.004316/2024-82, Documento 50.1, Página 2

cientistas de que, doravante, estes eventos climáticos graves terão maiores ocorrências e com consequências mais graves, o que obriga que as prefeituras tenham a agenda ambiental e hídrica como fator precípuo e imprescindível para a preservação da vida humana, mas também dos direitos sociais e culturais.

Ainda que a prerrogativa, talvez, primeira seja a de assegurar a vida das pessoas, não é menos importante esgotarem-se todas as ações de engenharia, técnicas geológicas e mecanismos preventivos para assegurar a permanência das comunidades e povos originários em seus territórios seculares. Para tanto as prefeituras devem investir nestes objetivos, salvo quando alguma área territorial, de fato, esteja condenada a oferecer riscos iminentes de movimentações fatais do solo e com riscos à integridade física do território e de seus cidadãos e cidadãs.

Observamos que o Laudo Técnico Geológico sobre o território quilombola da comunidade de São Roque, apesar de não cumprir a CCPLI - Protocolo Comunitário sobre Consulta e Consentimento Prévio, não apontou como medida imediata a retirada da comunidade de São Roque de seu território original, ainda que quatro das casas estejam em área de alto risco. Por não cumprir a CCPLI, a prefeitura acaba por não reconhecer os saberes tradicionais sobre a terra e sua ocupação vivenciados pela comunidade. Assim, a permanência e manejo da terra e das moradias já vem sendo feito com sucesso e poderiam, inclusive, auxiliar o município na proposição de melhores medidas para a sobrevivência nesse momento.

Queremos também destacar o fato de que a Prefeitura municipal, juntamente com o Movimento dos Pequenos Agricultores, decidiu oficiar o Ministro Paulo Pimenta e solicitar a compra de "em torno de 50 hectares" de terra para deslocar a comunidade de seu território existencial, sem qualquer diálogo ou consulta aos habitantes de São Roque, o que reconhecemos como racismo institucional, ambiental e estrutural a um só tempo. Somente a comunidade pode falar em seu próprio nome e tomar decisões desse porte.

Assim, o IACOREQ-RS, enquanto organização da sociedade civil que vem há mais de vinte anos atuando junto aos quilombos do Rio Grande do Sul, juntamente com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, Indígenas e Africanos (NEABI - UFRGS) vimos solicitar o auxílio no sentido de promover a permanência dos quilombolas de São Roque em suas terras, a partir de medidas paliativas e emergenciais no território ocupado tradicionalmente, para melhorar a situação das áreas de risco e das áreas atingidas pelos movimentos de massa (e.g. monitoramento de trincas, instalação de lonas, retaludamento, aterro e patrolamento nos acessos, etc).

Por fim, fica a indagação sobre qual a motivação da prefeitura para tomar a medida mais drástica, de remoção de toda comunidade, ao invés de tentar as soluções alternativas para estabilização do solo e deslocamento das residências situadas em área de risco extremo para outros espaços no próprio território quilombola.

Assim, sugerimos ainda um estudo mais aprofundado da área, em contexto de menos urgência, e elaboração de um projeto que vise a utilização de tecnologias de enfrentamento aos efeitos desses eventos climáticos, que busquem evitar a remoção dessa comunidade ancestral e tradicional.

Fonte: Ministério Público Federal. Procedimento nº 1.29.000.004316/2024-82, Documento 50.1, pp. 1–2

Em endosso imediato a essa denúncia, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) emitiu o Ofício nº 048/2024, alertando aos órgãos de controle que o deslocamento compulsório embasado de forma precária feria radicalmente o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada, exigindo que o Estado assegurasse o direito de permanência por meio de monitoramento e políticas mitigatórias. A intervenção da ABA insere-se, assim, na fricção documental que se constitui nos autos, ampliando o campo de disputa ao tensionar tecnicamente os fundamentos mobilizados pelo poder público municipal e reinscrever, no interior do procedimento, a centralidade dos direitos territoriais da comunidade quilombola.

A classificação reiterada das áreas como "de risco" funciona como operador central, deslocando a responsabilidade estatal pela produção histórica da vulnerabilidade para o próprio território e seus habitantes. Essa manobra administrativa, realizada sem a consulta livre, prévia e informada da comunidade, expõe a face mais agressiva da gestão do desastre: a

tentativa de converter a crise climática em uma oportunidade de limpeza étnica do território, sob o pretexto humanitário da proteção contra o risco.

A fragilidade dessa proteção e a sua natureza voltada à desterritorialização revelam-se nas profundas contradições em torno da verdade técnica oficial. Inicialmente, a prefeitura utilizou uma avaliação preliminar para interditar de forma permanente toda a área, informando aos moradores que teriam de sair e buscar abrigos. A interdição total foi decretada a despeito de o próprio geólogo acionado inicialmente ter informado à comunidade que existiam soluções de engenharia mitigatórias (como muros de contenção e barreiras) viáveis para o local.

A contradição atingiu seu ápice com a entrega do Laudo Geotécnico final contratado pelo ente municipal (elaborado pela empresa Konda Geologia Ambiental): o documento provou que, embora houvesse setores críticos, existiam pelo menos três áreas seguras dentro do próprio território quilombola (somando mais de 10.800 m²) perfeitamente viáveis para o remanejo interno das casas. A recusa preliminar do Estado em investir na mitigação técnica local, preferindo a expulsão sumária, evidencia o uso do laudo geológico não como ferramenta de preservação da vida no território, mas como dispositivo burocrático de apagamento.

Por fim, o racismo institucional que estrutura a atuação do Estado em Arroio do Meio evidenciou-se de forma flagrante no desvio de finalidade de recursos federais, expondo como a vulnerabilidade quilombola é capitalizada pelo ente municipal. Documentos revelam que uma emenda parlamentar do Senador Paulo Paim (PT), no valor de R$ 500 mil, destinada especificamente ao "apoio à infraestrutura produtiva" de comunidades quilombolas, foi apropriada pela Prefeitura. Sem promover qualquer escuta prévia com a Comunidade São Roque (o único quilombo do município), a administração municipal utilizou a verba para a compra de uma máquina retroescavadeira e planejou a aquisição de um caminhão para uso geral das secretarias.

Sob a justificativa genérica de "atender as demandas após a enchente", a prefeitura alienou o recurso que deveria garantir a autonomia da população negra, demonstrando que a gestão do desastre opera sem pudor expropriando todos os meios possíveis de sobrevivência do quilombo ao mesmo tempo em que interdita seu chão ancestral.

A apropriação da emenda parlamentar pela Prefeitura de Arroio do Meio exige uma leitura que vá além da mera improbidade administrativa; trata-se de uma operação refinada de expropriação colonial e racismo institucional. A verba de R$ 500 mil possuía uma rubrica específica e inegociável: o "apoio à infraestrutura produtiva das Comunidades Quilombolas".

O fato de a gestão municipal ter utilizado esse recurso para adquirir uma retroescavadeira e planejar a compra de um caminhão para uso geral das secretarias, sem qualquer escuta ou constrangimento, revela o modo violento (material e simbólico) de atuação da máquina estatal. A burocracia municipal utiliza a existência do corpo negro e do território quilombola como um mero "ativo" para captação de recursos federais, mas, no momento da execução, invisibiliza o sujeito de direito, revertendo o capital financeiro para a manutenção da máquina estatal hegemônica (branca).

Figura 6 - À direita, ofício do Gabinete do Senador Paulo Paim (06 jun. 2023) comunicando a destinação de emenda parlamentar de R$ 500.000,00 ao município, com indicação de atendimento às comunidades quilombolas; à esquerda, publicação de 29 jul. 2024 informando a aquisição de retroescavadeira com recursos de emenda parlamentar, no contexto das ações municipais após a enchente de maio.



ARROIO DO MEIO ADQUIRE NOVA RETROESCAVADEIRA

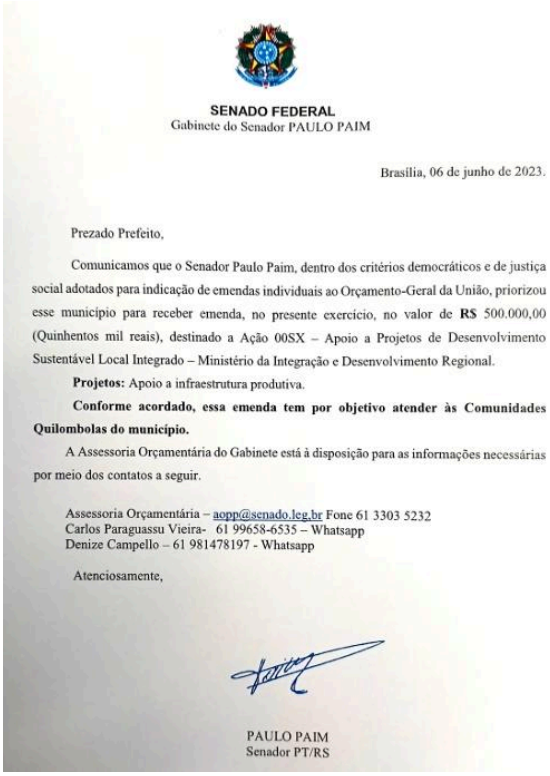
29/07/2024 0 Comentário(s)

Maquinário irá atender as mais variadas demandas da comunidade após a enchente de maio

Arroio do Meio - O município adquiriu recentemente uma retroescavadeira para auxiliar no atendimento da comunidade. O maquinário foi adquirido ao valor de R$ 289.750 mil, por meio de emenda parlamentar do senador Paulo Paim no valor de R$ 477.500 mil. O saldo será utilizado para aquisição de um caminhão, aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Além da renovação e ampliação da frota, o veículo irá atender as mais variadas demandas da comunidade após a enchente de maio.

Fonte: Independente Jornal. Arroio do Meio adquire nova retroescavadeira, 24 jul. 2024. Crédito da imagem: Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Arroio do Meio.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Brasília, 06 de junho de 2023.

Prezado Prefeito,

Comunicamos que o Senador Paulo Paim, dentro dos critérios democráticos e de justiça social adotados para indicação de emendas individuais ao Orçamento-Geral da União, priorizou esse município para receber emenda, no presente exercício, no valor de **R$** 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a Ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Projetos: Apoio a infraestrutura produtiva.

Conforme acordado, essa emenda tem por objetivo atender às Comunidades Quilombolas do município.

A Assessoria Orçamentária do Gabinete está à disposição para as informações necessárias por meio dos contatos a seguir.

Assessoria Orçamentária – aopp@senado.leg.br Fone 61 3303 5232
Carlos Paraguassu Vieira- 61 99658-6535 – Whatsapp
Denize Campello – 61 981478197 - Whatsapp

Atenciosamente,

PAULO PAIM
Senador PT/RS

Fonte: Fonte: Autos do Inquérito Civil (IC) 1.29.000.004447/2024-60, Documento 62.3, Página 1

O *dispositivo de racialidade* (Carneiro, 2023) atua exatamente nesta chave: nega-se a autonomia produtiva e a sobrevivência do quilombo para privilegiar demandas urbanas e rurais genéricas. O Estado atua, assim, como um "feitor" moderno que confisca o fruto

destinado à comunidade, justificando o desvio sob a narrativa cínica de "atender a comunidade como um todo após a enchente".

Diante dessa escalada de violações, que somava a ameaça de remoção forçada à expropriação de verbas, a atuação do Ministério Público Federal precisou mudar de patamar, culminando na expedição da Recomendação nº 08/2024. Este documento atua como um divisor de águas na fricção institucional. Fundamentada no direito constitucional à terra e na inviabilidade de desvincular a identidade quilombola de seu território, a Recomendação exigiu que o Município de Arroio do Meio apresentasse, no prazo de 30 dias, “levantamentos, estudos, projeto e cronograma para obras de recuperação e contenção de encostas”.

A força analítica dessa Recomendação reside em sua capacidade de inverter a lógica necropolítica: o MPF obrigou o poder público a abandonar a cômoda "engenharia de remoção" (expulsar os corpos) para assumir a "engenharia de permanência" (mitigar o risco geológico). O documento evidenciou que a vulnerabilidade do território não deveria ser uma sentença de desterritorialização, mas um imperativo para que a prefeitura cumprisse seu dever de investir em infraestrutura de proteção.

Contudo, a análise da situação atual do procedimento e do quilombo revela o peso esmagador da máquina de espera estatal. Atualmente, a apuração tramita sob a forma de Inquérito Civil e encontra-se em um profundo impasse burocrático, marcado pelo uso do tempo como tecnologia de subordinação.

O Município, forçado pela Recomendação a admitir que há áreas seguras dentro do próprio quilombo, passou a alegar absoluta falta de recursos financeiros para realizar as obras de contenção ou para a construção de novas moradias internas. A Prefeitura solicitou verbas estaduais (via programa FUNRIGS), mas obteve como resposta que "não existem programas disponíveis para atender a esses moradores". Paralelamente, o Estado rotula a legítima a recusa de algumas famílias em mudar o local de suas casas sem garantias estruturais prévias como "falta de consenso", culpabilizando a comunidade pelo travamento.

Como último ato processual (registrado no final de 2025), o MPF precisou suspender o inquérito civil por 90 dias para aguardar se o Governo Federal aprovará a inclusão do quilombo na nova seleção do programa "Minha Casa, Minha Vida - Rural".

Na ponta final dessa engrenagem, a situação humana do Quilombo São Roque é de uma "morte-em-vida" administrada: passados quase dois anos da catástrofe, as famílias permanecem presas no limbo institucional. A comunidade vive o esgotamento material e psicológico, dependendo do relógio de um Estado que lhes negou as verbas que lhes eram de

direito, recusou-se a protegê-las no território e, agora, as condena a aguardar, indefinidamente, o fim de um trâmite burocrático.

Para encerrar a análise da fricção institucional e da gestão do desastre é imperativo retornar à dimensão concreta e corpórea do desastre, frequentemente invisibilizada pela desrealização seletiva dos laudos geológicos que calculam "movimentos gravitacionais de massa" e pelas respostas evasivas das portarias governamentais. A magnitude do colapso físico e emocional que atingiu a Comunidade Quilombola São Roque pode ser dimensionada através do sensível relato de sua liderança sobre os momentos de terror trazidos pelas chuvas, publicado em reportagem do portal Brasil de Fato[20]:

> "É uma coisa que nunca se viu. A impressão é que os desmoronamentos aconteciam a cada 10 segundos. Não chegava a dar um minuto, caía um morro inteiro. Era árvore, pedra, água, tudo caindo junto. A gente também não tinha noção de onde é que iria desmoronar, onde é que poderia cair, onde não poderia. (Brasil de Fato, 29 mai. 2024)."

A violência indomável dessa "água, pedra e árvore caindo junto" materializa a tempestade moderna descrita Ferdinand (2022), revelando o ápice da crise ecológica no *Negroceno*, onde as populações historicamente racializadas são as mais expostas ao desmoronamento de seus mundos. O abismo da situação reside no fato de que o desamparo físico relatado pela liderança — a angústia de não ter noção de onde o morro iria ruir — encontrou, na resposta do Estado, um desamparo ainda mais profundo e estruturado.

A análise etnográfica do inquérito civil demonstrou que o terror vivenciado nos poucos segundos de cada deslizamento foi vertido, pela máquina pública, em meses de uma violenta "espera administrada". Onde a comunidade vivenciava a desorientação da perda iminente, o poder municipal encontrou a brecha perfeita para operar a sua necropolítica documental. O Estado apoderou-se da instabilidade geológica da terra e dos laudos de "área de risco" não para desenhar mecanismos de proteção dos corpos negros em seu território ancestral, mas para tentar decretar a interdição sumária e o apagamento definitivo daquele chão, transferindo compulsoriamente a comunidade para "outro lugar seguro".

O desastre na Comunidade São Roque, portanto, não se encerrou quando a chuva parou e o morro silenciou. O Estado substituiu o desmoronamento da terra pelo esmagamento burocrático. Através do dispositivo de racialidade teorizado por Sueli Carneiro, é possível afirmar que se exigiu das famílias o abandono de sua matriz identitária e territorial (a lógica da "*Arca de Noé*" de Ferdinand) em troca do direito à vida; expropriaram-se verbas

[20]Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/05/29/conheca-mulheres-quilombolas-que-mobilizam-territorios-para-enfrentar-tragedia-climatica-no-rs/

fundamentais oriundas de emendas parlamentares e impôs-se um labirinto normativo impossível de ser transposto. Quando a comunidade resistiu, manifestando sua contrariedade em abandonar seu espaço, o Estado converteu essa resistência legítima em justificativa para a paralisia do sistema de socorro habitacional.

Assim, a enchente e os deslizamentos funcionaram como catalisadores escancarados de uma engrenagem colonial que se atualiza. A comunidade sobreviveu ao "morro inteiro" que caiu sobre suas cabeças, mas permanece exausta, lutando contra o peso de um Estado que lhes nega as obras de contenção e os condena à suspensão do tempo. O *devir-negro* do mundo (Mbembe, 2014), aqui, concretiza-se na transformação da dor e do território quilombola em um mero inconveniente administrativo, anunciando o que as considerações finais desta dissertação buscarão sintetizar: frente à catástrofe climática, as burocracias brasileiras ainda operam sob o imperativo colonial de decidir quem tem o direito de ter um mundo protegido e quem pode, sob o verniz da legalidade, ser deixado para afundar na lama.

A comparação entre os casos evidencia variações internas de um mesmo dispositivo estatal. Em General Câmara, a exclusão opera predominantemente pela via da elegibilidade negada. Já em Arroio do Meio, a mesma gramática se radicaliza por meio da classificação formal do território como área interditada, convertendo o risco em fundamento para a remoção compulsória. Apesar dessa diferença de intensidade, os dois casos compartilham uma lógica comum: a vulnerabilidade histórica é mobilizada como argumento técnico, a consulta às comunidades é substituída por pareceres e a contestação política é absorvida como ruído administrativo.

O percurso analítico da etnografia desses arquivos conectou o plano macro (decretos, mapeamentos e normativas) ao plano micro (a vida vivida no território), de modo a examinar como os artefatos performativos da burocracia evidenciam que, no contexto das enchentes, o desastre administrativo precedeu e sobreviveu ao desastre socioclimático, agindo como um filtro atualizado de seletividade racial.

Tomados em conjunto, os casos demonstram que o desastre socioclimático de 2024 não inaugura um novo regime de exceção, mas atualiza uma forma ordinária de governo das populações quilombolas. Ao transformar o risco em categoria técnica e a vulnerabilidade em justificativa administrativa, a burocracia do desastre opera como um dispositivo necropolítico. Os circuitos do contra-arquivo e da fricção institucional demonstraram que esse apagamento inicial é contestado, mas sua gestão pela burocracia converte o conflito político em um trâmite processual interminável. O que a enchente deixou a descoberto foi a força duradoura das estruturas coloniais inscritas nos próprios documentos que deveriam promover o reparo.

A análise comparativa dos casos envolvendo duas comunidades quilombolas permite observar a consolidação de uma gramática estatal na qual o risco ambiental deixa de operar como fundamento para a proteção de direitos e passa a funcionar como tecnologia administrativa de gestão diferencial da permanência. Nos dois contextos, a produção documental revela um mesmo movimento estrutural: o reconhecimento formal da ameaça à vida não se traduz em garantias de reparação territorial, mas em dispositivos que deslegitimam a permanência e a existência quilombola, bem como reorganizam o conflito político como problema técnico.

Esses elementos permitem compreender como a burocracia do desastre opera como tecnologia sofisticada de administração do abandono. A urgência política é absorvida pelo trâmite administrativo, fragmentada em ofícios, laudos e pareceres, e devolvida sob a forma de espera prolongada. A precariedade deixa de ser reconhecida como condição politicamente produzida e passa a ser tratada como dado governável.

CONCLUSÃO: A CATÁSTROFE COMO CONTINUIDADE COLONIAL

A análise da resposta documental do Estado às enchentes de 2024 nas comunidades quilombolas do estado revela um padrão inequívoco: a invisibilização burocrática e a exclusão programada não são falhas de um sistema funcional, mas o sistema funcionando precisamente como foi desenhado. A *gramática cartográfic*a estatal, com sua fixação no indivíduo, na família nuclear e na propriedade privada, demonstra-se não apenas inadequada, mas inerentemente colonial e estruturalmente incapaz de reconhecer, e muito menos proteger, a vida e o território quilombola. O que se observa é a continuidade de lógicas históricas de desapropriação e hierarquização racial, agora rearticuladas na abstração tecnocrática da gestão de desastres e da análise de dados.

A trajetória que vai da diluição do coletivo nos relatórios iniciais ao completo apagamento categórico no Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS) demonstra como a invisibilidade estatística funciona como um mecanismo central da necropolítica contemporânea. Ao apagar as comunidades quilombolas do registro oficial do desastre, o Estado naturaliza seu sofrimento e se exime da responsabilidade de agir. Uma escolha eminentemente política, a de negligenciar, é transformada em um artefato técnico: uma ausência de dados.

O racismo, como afirma Mbembe (2018), opera como motor desse princípio necropolítico, e a invisibilidade estatística é uma de suas mais eficientes tecnologias. Este processo é uma manifestação inequívoca da *dupla fratura colonial-ambiental* de Ferdinand (2022), na qual um desastre impacta desproporcionalmente corpos e territórios racializados, precisamente porque as raízes históricas dessa vulnerabilidade são sistematicamente ignoradas.

Contudo, o campo de disputa documental não é unívoco, uma vez que, mesmo diante da mobilização da arquitetura institucional como tecnologia de gestão da vulnerabilidade, emergem também esforços contra-hegemônicos de mapeamento e levantamento, liderados por organizações como o IACOREQ, que se configuram como atos potentes de resistência e "re-existência". Essas práticas de "reinscrição" não visam apenas corrigir dados ou preencher lacunas, mas se constituem, sobretudo, como atos políticos que desafiam a epistemologia do Estado, afirmando a contínua presença, vitalidade e legitimidade das reivindicações quilombolas. Ao nomear, qualificar a perda em seus próprios termos e transformar o documento em ferramenta de luta, essas iniciativas reafirmam o território como um campo de força onde a lógica colonial da desterritorialização é incessantemente confrontada pela

resistência quilombola da reterritorialização.

Tomados em conjunto, os casos evidenciam que o desastre socioclimático de 2024 atualiza uma forma ordinária de governo das populações quilombolas, na medida em que o risco ambiental, ao ser convertido em categoria técnica, torna-se instrumento de reordenamento territorial e de esvaziamento das demandas por reconhecimento e reparação. Nesse processo, a fricção documental não produz resolução, mas estabiliza o impasse, mobilizando a própria arquitetura institucional como tecnologia de gestão da vulnerabilidade..

A gramática cartográfica da crise, inaugurada pelo decreto de calamidade e operacionalizada pelo Mapa Único, é uma tecnologia política que, ao prometer visibilidade total, eficiência técnica e organogramas de gestão sofisticada, instituiu um regime de visibilidade seletiva. A ausência de grupos populacionais como quilombolas e indígenas foi e é uma exclusão programática que reflete a incomensurabilidade entre a ontologia relacional do território tradicional e a lógica individualizante e endereçável do Estado.

Os circuitos do *contra-arquivo* e da *fricção institucional* demonstraram que esse apagamento inicial é contestado, mas sua gestão pela burocracia converte o conflito político em trâmite procedural, ou seja, em regras de forma e de rito (em como as coisas devem ser feitas dentro da burocracia), alongando o tempo da espera e administrando o abandono. Dessa forma, a burocracia do desastre se revela como o braço operativo de uma necropolítica documental, que decide, por meio de cálculos, categorias e filtros, quais vidas e quais modos de habitar o mundo serão considerados legítimos no projeto de reconstrução. O que a enchente deixou a descoberto, portanto, não foi apenas a força das águas, mas a força duradoura das estruturas coloniais inscritas nos próprios documentos que deveriam promover o reparo.

Ao retomarmos o percurso desta pesquisa, torna-se imprescindível resgatar a premissa de que a etnografia de documentos permitiu acompanhar trajetórias documentais, como o fluxo de ofícios entre o Ministério Público Federal e as prefeituras gaúchas, revelando a micropolítica das interações entre quem documenta e quem é documentado. No contexto do desastre socioclimático, a burocracia evidenciou-se como um campo etnográfico específico, no qual se desenrolaram apagamentos, disputas e conflitos em torno da definição de quem sofreu danos e de quem merece ou não ser reparado.

O ato de reduzir a termo, isto é, de transformar acontecimentos, vidas e territórios em inscrições e descrições administrativas, revelou-se, desse modo, como um procedimento simultaneamente técnico e político, um gesto criativo e, sobretudo, profundamente violento de fazer o Estado existir em meio ao caos.

O enquadramento de “atingidos” condicionado a áreas reconhecidamente alagadas por um instrumento de gerenciamento que lê o território como uma porção do espaço geográfico apropriada, definida por limites que separam onde começa e termina e o apego à titularidade individual, a formalidade domiciliar comprovada e a imposição de uma cartografia urbana sobre os modos de viver o mundo demonstra que a caneta e o carimbo operam com a mesma força desterritorializadora de uma retroescavadeira.

Essa violência burocrática e documental nos obriga a reconhecer o caráter atemporal do desastre ambiental e territorial vivenciado pelas comunidades quilombolas. É preciso explicitar que, para a população racializada, o estado de exceção e a exposição a uma violência ambiental não são inaugurados pelo transbordamento dos rios, pelos alagamentos de áreas urbanas e pelo deslizamento do solo, eles constituem uma condição permanente e ininterrupta.

Essa constatação nos permite compreender o desastre como um projeto sociopolítico contínuo no sentido de que a enchente forneceu ao Estado o pretexto técnico perfeito para legitimar o apagamento. O caso da comunidade quilombola de São Roque, em Arroio do Meio, ilustrou perfeitamente essa dinâmica. Inicialmente, a prefeitura buscou apagar a condição de vítima da comunidade ao alegar, em resposta oficial, que o quilombo “não foi atingido pelas enchentes em maio de 2024 por estar localizado em uma parte mais alta” do município. Se, por um lado, a topografia elevada de fato poupou o território da submersão direta pelas águas, por outro, o uso cínico desse argumento pela gestão municipal para justificar sua omissão serviu para mascarar a severa exposição da comunidade aos movimentos gravitacionais de massa causados pela saturação do solo.

Os laudos geológicos anexados ao inquérito civil atestam que a instabilidade da área decorreu justamente do surgimento de trincas de tração e degraus de abatimento de até meio metro logo após as chuvas extremas de abril e maio, o que abalou a estrutura das casas e gerou a decretação de risco geotécnico.

Contudo, o que os documentos demonstram existir antes das enchentes não era uma interdição oficial, mas uma vulnerabilidade estrutural preexistente e negligenciada. Como denunciou o IACOREQ ao exigir o direito de permanência no local, o Estado falhou historicamente em esgotar as ações de engenharia e os mecanismos preventivos necessários à proteção da comunidade diante de desastres associados às mudanças climáticas. Essa lógica de exclusão e silenciamento mobilizou, inclusive, a intervenção formal da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), que se somou ao conjunto de denúncias ao afirmar que o projeto do executivo municipal de buscar adquirir uma nova área para o deslocamento

compulsório das famílias constituía violação direta à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ao desconsiderar o direito inalienável à Consulta Livre, Prévia e Informada.

Complementar a essa estratégia de deslocamento forçado, a etnografia documental dos arquivos do Inquérito Civil revelou que a engrenagem de expropriação institucional não se limita aos dispositivos classificatórios ou territoriais, mas se estende por múltiplos âmbitos da atuação estatal, alcançando também a subtração dos recursos materiais que poderiam viabilizar a permanência e a resistência da comunidade em seu território. Os arquivos evidenciam o desvio de finalidade de uma emenda parlamentar federal no valor de meio milhão de reais, que havia sido expressamente destinada ao apoio e qualificação da infraestrutura produtiva da comunidade quilombola de Arroio do Meio. O poder público municipal, ignorando a destinação original da verba, utilizou o recurso para a aquisição genérica de maquinário pesado, reproduzindo, também nesse plano, a mesma exclusão e silenciamento anteriormente denunciada, ao negar à comunidade a participação nos processos deliberativos e da fruição direta e prioritária do recurso.

Essa mesma lógica de instrumentalização do risco se repetiu, de forma ainda mais explícita, no caso da Vila do Sabugueiro, em General Câmara. A confissão do poder público municipal de que a vulnerabilidade do território, situado majoritariamente em área de risco com base em registros de eventos climáticos extremos nos últimos anos, era um fato histórico, conhecido e recorrente, e o uso retroativo dessa exata informação para justificar a expulsão da comunidade e negar a reconstrução habitacional no local são exemplos contundentes de como o *habitar colonial* (Ferdinand, 2022) segue operando como regra, evidenciando a atuação do racismo ambiental e da branquidade do Estado na gestão da catástrofe.

As pessoas não vivem em áreas alagadiças, dependem de poços artesianos precários e habitam locais sem saneamento básico por uma fatalidade geográfica. O que a materialidade do desastre evidencia é que essas populações, justamente por serem negras, são historicamente empurradas, confinadas e condenadas pelo racismo estrutural a habitar essas zonas de abandono institucional. Nesse sentido, a enchente de maio de 2024 não foi o início de uma tragédia, mas representou a agudização de algo que já está permanentemente ocorrendo; em outros termos, o evento climático produziu uma espécie de pico, a exacerbação máxima de uma catástrofe crônica. A partir do violento processo colonial, as populações não brancas foram e continuam sendo sistematicamente expostas a essa condição de desastre ambiental.

Por fim, o fechamento desta análise exige que não nos deixemos cair na armadilha de ocultar a dimensão central do racismo sob o manto das categorias técnicas ou da ineficiência administrativa geral. O desastre, portanto, operou como um projeto contínuo de exclusão estruturado por dispositivos de racialidade, cuja atuação é revelada pela análise do arquivo da crise. Ao examinar esse conjunto documental, percebe-se como tais mecanismos incidiram convertendo o abandono em regra e a proteção em privilégio, de modo que a racionalidade técnica do Estado, corporificada nos laudos de risco, nos mapeamentos de atingidos, nos decretos e nas portarias de habitação, foi mobilizada não para proteger vidas negras por meio de obras de mitigação, mas para consumar a expropriação de seus territórios ancestrais.

A seletividade racial, evidenciada no apagamento dos sistemas oficiais como o MUPRS e na lentidão da fricção institucional, revela que o racismo fundamenta a dimensão estrutural da seletividade estatal em seu modo comum: o Estado é eficiente na sua engenharia de proteger certos corpos e abandonar outros. Vivemos em uma sociedade que, por conta do racismo e das continuidades do colonialismo, submete as populações não brancas sistematicamente a uma condição de violência. A necropolítica documental decreta que, para o Estado, a única forma de salvar a vida quilombola é extinguindo o seu quilombo. Reconhecer a catástrofe como continuidade colonial é, portanto, afirmar que a falta de estrutura do poder público tem cor e território definidos, e que enfrentar o desastre socioclimático exige, impreterivelmente, a destruição dessa necropolítica que insiste em manter a vida negra no porão da modernidade.

REFERÊNCIAS

ABRAMS, Philip. Notes on the Difficulty of Studying the State (1977). Journal of Historical Sociology, v. 1, n. 1, p. 58-89, 1988.

ALMEIDA, Alfredo Wagner de. Quilombos e as novas etnias. Manaus: Universidade Estadual de Amazonas, 2011.

ALMEIDA, Alfredo Wagner de. Terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: Universidade Estadual de Amazonas, 2008.

ANJOS, José Carlos Gomes dos; SILVA, Sergio Baptista da (org.). São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2004.

AUYERO, Javier. Pacientes del Estado. Buenos Aires: Eudeba, 2013.

BOURDIEU, Pierre. As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BOURDIEU, Pierre. Sobre o Estado: Cursos no Collège de France (1989-92). São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BOWKER, Geoffrey C.; STAR, Susan Leigh. Sorting Things Out: Classification and Its Consequences. Cambridge: MIT Press, 1999.

BRASIL DE FATO. Fala de Leite sobre não poder ajudar quilombos é carregada de preconceito, avalia Conaq. Brasil de Fato, [S. l.], 18 maio 2024. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/05/18/fala-de-leite-sobre-nao-poder-ajudar-quilombos-e-carregada-de-preconceito-avalia-conaq/. Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL DE FATO. Conheça mulheres quilombolas que mobilizam territórios para enfrentar tragédia climática no RS. Brasil de Fato, [S. l.], 29 mai. 2024. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/05/29/conheca-mulheres-quilombolas-que-mobilizam-territorios-para-enfrentar-tragedia-climatica-no-rs/. Acesso em: 08 out. 2025.

BRASIL. [Congresso Nacional]. Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024c. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em parte do território nacional. Brasília, DF: Senado Federal, 2024. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/norma/38454538.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Quilombolas gaúchos recebem alimentos e água do Incra. Brasília: INCRA, 2024b. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/quilombolas-gauchos-recebem-alimentos-e-agua-do-incra. Último acesso em: 30 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. Governo federal entrega cestas básicas a comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul. Brasília: MIR, 2024a. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/governo-federal-entrega-cestas-basicas-a-comunidades-quilombolas-no-rio-grande-do-sul. Último acesso em: 30 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; UNICEF Brasil. Cadastro Único e cadastramento diferenciado: identificação e inclusão de grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE). Coord. Liliana Chopitea et al. 4. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social; UNICEF Brasil, 2024. (Observatório do cadastro único: caderno temático, 4). e-book. Disponível em: https://ead.mds.gov.br/red/351. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. Ministério dos Povos Indígenas. Relatório da SESAI indica que mais de 16 mil indígenas foram impactados pelas enchentes no Rio Grande do Sul. Portal Povos Indígenas, 23 maio 2024. Disponível em: https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/relatorio-da-sesai-indica-que-mais-de-16-mil-indigenas-foram-impactados-pelas-enchentes-no-rio-grande-do-sul?

BULLARD, Robert D. Confronting Environmental Racism: Voices from the Grassroots. Boston: South End Press, 1993.

BULLARD, Robert D. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). Justiça ambiental e cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 45.

BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. Vida precária: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de racialidade: A construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL); BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID); BANCO MUNDIAL. Avaliação dos efeitos e impactos das inundações no Rio Grande do Sul. Brasília, DF: Governo Federal do Brasil, 2024.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO (CPI-SP). Vila do Sabugueiro. Observatório Terras Quilombolas, São Paulo, 16 ago. 2021. Disponível em: https://cpisp.org.br/vila-do-sabugueiro/. Acesso em: 3 jan. 2026.

COSTA, Marco Aurélio; EFFGEN, Julia Frederica; FREITAS, Sávio Nunes de; TEIXEIRA, Laura Cristina Melo; FUNARI, Armando Palermo. Eventos climáticos e vulnerabilidade social: uma investigação sobre a recente inundação na Região Metropolitana de Porto Alegre sob o olhar do Índice de Vulnerabilidade Social. Boletim Regional, Urbano e Ambiental (BRUA), Brasília, n. 33, p. 19-33, jan./jun, 2024.

DAS, Veena. Vida e palavras: a violência e sua descida ao ordinário. São Paulo: Editora Unifesp, 2020.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. State and its margins: comparative ethnographies. In: DAS, V.; POOLE, D. (orgs.). Anthropology in the margins of the state. Santa Fe: School of American Research Press, 2004. p. 3-33.

EMATER/RS. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul. Relatório de impactos nas comunidades quilombolas assessoradas pela Emater ocasionados pelo desastre socioclimático de abril de 2024. Porto Alegre: Secretaria de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: https://www.sdr.rs.gov.br/upload/arquivos/202406/14180334-14-06-get-relatorio-perdas-quilombolas-maio-2024.pdf

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FARSUL). Levantamento de perdas da agropecuária gaúcha em decorrência das enchentes de maio de 2024. Porto Alegre: Farsul, 2024.

FERDINAND, Malcom. Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho. Tradução de Guilherme Moura Fagundes e Letícia Mei. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura (org.). Etnografia de documentos: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias. Rio de Janeiro: E-papers, 2019.

FGV DIREITO RIO. Racismo ambiental no contexto das enchentes do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2024.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977 178). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

GANTUS de OLIVEIRA, T. Vulnerabilidade de gênero e raça e os desastres socionaturais. Revista Estudos Feministas, 32(1). 2024 https://doi.org/10.1590/1806-9584-2024v32n192823

GUPTA, Akhil. Red Tape: Bureaucracy, Structural Violence, and Poverty in India. Durham: Duke University Press, 2012.

HANNIGAN, John A. Sociologia ambiental: a formação de uma perspectiva social. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

HULL, Matthew. Documents and Bureaucracy. Annual Review of Anthropology, v.41, p.251-267, 2012

IACOREQ; GRUPO TERRA/UFRGS. Levantamento Parcial das Comunidades Quilombolas atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos, jun. 2024.

JONER, K.; AVILA, M. R. R.; MATTEDI, M. A. Territorialidade e desastre: a gestão dos desastres no Brasil com base no estudo de caso da Defesa Civil em Santa Catarina. *urbe*. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 13, e20200061, 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/2175-3369.013.e20200061

KRAUSE, Geana. Enchentes no RS expõe o abandono aos Quilombolas e às Comunidades Tradicionais. Jornal Empoderado, 28 maio 2024. Disponível em: https://jornalempoderado.com.br/enchentes-no-rs-expoe-o-abandono-aos-quilombolas-e-as-comunidades-tradicionais/. Acesso em: 4 jan. 2026.

KROEFF, Denise Reif et al. Diagnóstico das comunidades quilombolas certificadas do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) / Departamento de Diagnóstico e Planejamento Agropecuário (DDPA), 2023. 128 p. il.

LATOUR, B. Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994. (Coleção Trans).

LIMA, Roberto Kant. A antropologia da academia: quando os índios somos nós. Petrópolis/Niterói, Vozes, 1985.

LOBO, Pedro Vinícius. Rio Grande do Sul vive uma das maiores catástrofes climática da história do Estado. Portal Favelas, 9 maio 2024. Disponível em: https://portalfavelas.com.br/rio-grande-do-sul-vive-uma-das-maiores-catastrofes-climatica-da-historia-do-estado/. Acesso em: 4 dez. 2025.

MARCHEZINI, Victor. As ciências sociais nos desastres: um campo de pesquisa em construção. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica (BIB), 2014

MATTEDI, Marcos. Dilemas e perspectivas da abordagem sociológica dos desastres naturais. Tempo Social, [s. l.], v. 29, p. 261–285, 2017.

MAUSS, Marcel. Sociologia e antropologia. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MBEMBE, Achille. Crítica da razão negra. Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MIGOTO FILHO, Tadeu José. Necropolítica através de suas influências: Achille Mbembe na encruzilhada entre estado de exceção, biopoder e colonialidade. 2022. 216 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2022.

MITCHELL, Timothy. Society, economy, and the State Effect. In: G. Steinmetz (ed.). State/Culture: State-Formation after the Cultural Turn. Ithaca, Nova York/Londres: Cornell University Press, 1999. p. 76-97

MOREIRA, Camila Midori.O fazer do estado e as formas de exercício de poder: práticas administrativas na produção de um território titulado. Rio de Janeiro, 2023.

NASCIMENTO, Abdias. O quilombismo. Petrópolis: Vozes, 1980v

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. Núcleo Porto Alegre. Núcleo Porto Alegre analisa os impactos das enchentes na população pobre e negra do Rio Grande do Sul: boletim nº 835. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/nucleo-porto-alegre-analisa-os-impactos-das-enchentes-na-populacao-pobre-e-negra-do-rio-grande-do-sul/.

PATERNIANI, S. Z. Da branquidade do Estado na ocupação da cidade. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 31, n. 91, e319109, 2016.

PEREIRA, Rafael H. M.; HERSZENHUT, Daniel; FERREIRA, Pedro C. G.; MATION, Lucas; STIVALI, Matheus; CUNHA, Alexandre. Uma estimativa da população atingida pelas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024. Rio de Janeiro: Ipea, set. 2024. (CGDTI: Nota Técnica, nº 02).

PEREIRA, Rafael H. M.; HERSZENHUT, Daniel; FERREIRA, Pedro C. G.; MATION, Lucas; STIVALI, Matheus; CUNHA, Alexandre. Uma estimativa de empresas e postos de trabalho diretamente atingidos pelas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024. Brasília: Ipea, 2024. (CGDTI: Nota Técnica, nº 01, Publicação Expressa).

PORTO, P. S. S.; PORTO, M. F. S. Desastres, crise e justiça ambiental: reflexões a partir do contexto brasileiro. O Social em Questão, ano XVIII, nº 33, 2015, pp. 153-176.

PORTO ALEGRE. População socialmente vulnerável (Cadastradas no CAD Único) – Painel de eventos climáticos extremos RS [painel interativo]. ArcGIS Dashboards, 2024. Disponível em: https://painelrs.maps.arcgis.com/apps/dashboards/a1a45d02336c4b74a2a6b71cbf6cb507

RILES, Annelise (Ed.). Documents: artifacts of modern knowledge. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Defesa Civil do Rio Grande do Sul. Defesa Civil atualiza balanço das enchentes no RS – 10/6 – 9h. 2024. Disponível em: https://www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-10-6-9h-6671eb9e34066-6679e4a1759fd . Último acesso em: 10 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Departamento de Economia e Estatística. Nota Técnica DEE 103 – Elaboração do Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Porto Alegre: DEE, 2024d. Disponível em: <link do documento>. Acesso em: 31 jan. 2026.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024. Institui o Plano Rio Grande - Programa de Reconstrução, Resiliência e Adaptação Climática do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Assembleia Legislativa, 2024a. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1000468. Acesso em: 27 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Avaliação dos efeitos e impactos das inundações no Rio Grande do Sul: uma análise após um ano do desastre. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2025

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Cadernos RS no Censo 2022: Indígenas e Quilombolas. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística (DEE). Cadernos RS no Censo 2022: Indígenas e Quilombolas. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. Nota Técnica nº 103 – Elaboração do Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Porto Alegre: SPGG/DEE, 11 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Planejamento Governamental; Departamento de Economia e Estatística. Nota Técnica – Área Diretamente Atingida (ADA) pelos desastres naturais ocorridos no Rio Grande do Sul em abril e maio de 2024. Porto Alegre: SPGG, 03 set. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Mapa Único do Plano Rio Grande (MUPRS). Porto Alegre: SPGG, 2024b. Disponível em: https://mup.rs.gov.br/. Último acesso em: 27 jan. 2026.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Plano Rio Grande: Programa de Reconstrução, Resiliência e Adaptação Climática. Porto Alegre: SPGG, 2024c. Disponível em: https://planejamento.rs.gov.br/estudo-do-governo-destaca-impactos-socioeconomicos-dos-eventos-extremos-de-2024

RIO GRANDE DO SUL: O impacto da crise climática para as populações indígenas e quilombolas. Educação e Território, 2024. Disponível em: https://educacaoeterritorio.org.br/.

SANTOS, Tábata Silveira dos; PENNA, Camila; ANJOS, José Carlos Gomes dos. Seletividade racial, dispositivos de racialidade e Estado antinegro. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 31, n. 71, e710409, jan./abr. 2025

SCOTT, James C. Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed. New Haven: Yale University Press, 1998.

SIENA, Mariana; VALENCIO, Norma. "Gênero e desastres: uma perspectiva brasileira sobre o tema". In: VALENCIO, Norma; SIENA, Mariana; MARCHEZINI, Victor; GONÇALVES, Juliano C. (Orgs.). Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil. 1 ed., v. 1. São Carlos: RiMa, 2009. p. 1-280

SILVA, Lays Helena Paes e. Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro. e-cadernos CES, Coimbra, n. 17, p. 106-123, 2012.

SOUSA, Stefany Ferraz; OLIVEIRA, Barbara Gabriela Santos; SCHABBACH, Letícia Maria; MAGALHÃES, Alexandre. Entre a catástrofe e o cadastro: racionalidade burocrática no acesso à proteção nas enchentes do Rio Grande do Sul (2024). Revista Brasileira de Sociologia, [S. l.], v. 14, e-rbs.1153, 2026. DOI: 10.20336/rbs.1153. Disponível em: https://rbs.sbsociologia.com.br/rbs/article/view/1153. Acesso em: 4 mar. 2026.

TRINDADE, Pedro. Município do RS que teve 90% do território inundado nas enchentes volta a registrar alagamentos. G1 RS, Porto Alegre, 24 jun. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2025/06/24/municipio-do-rs-que-teve-90percent-do-territorio-inundado-nas-enchentes-volta-a-registrar-alagamentos.ghtml. Acesso em: 11 dez. 2025.

STANKEVECZ, Rafael Velloso; DE AGUIAR, David Kerber. O neoliberalismo e seus impactos no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. In.: Revista Judiciária do Paraná – Ano XVI – n. 22 – novembro 2021. p. 257-272.

STOLER, Ann Laura. Along the archival grain: epistemic anxieties and colonial common sense. Princeton: Princeton University Press, 2009.

VALENCIO, Norma (Org.). Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil. Vol. II. São Carlos: RiMa Editora, 2010.

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, S. R. R. et al. (Orgs.). Antropologia das práticas de poder. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2014. p. 43-70.

VIANNA, Adriana. Limites da menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro, 2002.

ANEXOS

Anexo 1 – Manifestação nº 20250086297, contendo pedido formal de acesso a documentos do Inquérito Civil nº 1.29.000.004316/2024-82, protocolado no âmbito de pesquisa acadêmica sobre as respostas institucionais às enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul. Despacho nº 43873/2025, do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Rio Grande do Sul), que determina o fornecimento dos documentos solicitados



Procedimento 1.29.000.004316/2024-82, Documento 116, Página 1

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20250086297

Pedido de Informação Processual

Descrição

Solicita-se acesso às informações referentes ao procedimento extrajudicial, em especifico, o Inquérito Civil 1.29.000.004316/2024-82, em trâmite no Ministério Público Federal cujo objeto consiste em "acompanhar as demandas das comunidades quilombolas situadas na área de atribuição do 15º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul no que diz respeito às suas necessidades prementes geradas pelas enchentes ocorridas no mês de maio de 2024".Especificamente, solicita-se acesso aos seguintes documentos: Docs 1 (1.1 /1.2/1.3); Doc 6 - Despacho nº 18105/2024; Doc 14 - Despacho nº 18319/2024; Docs 15; 16; 17; 20; 21; 22; 23; 25; 34; 35; 37 (apenas a certidão nº8649); Doc 39 (despacho nº 20278/2024); 43.1 (Complementar - Ofício e relatório com fotos estradas Quilombolas. pdf); 44; 45; 46; 49; 50 (50.1; 50.2) 53; 54; 55; 60; 66; 67; 69; 71; 82; 83; 87; 89 (petição eletrônica apenas, sem os complementares); 90; 94; 95; 97; 100; 101; 103; 105; 106; 107; 110; 111; 112.O acesso é requerido para fins exclusivamente acadêmicos, no âmbito de uma pesquisa em andamento no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob minha responsabilidade, que tem por objetivo analisar e mapear as ações do Estado incluindo respostas institucionais, políticas públicas mobilizadas, mediações administrativas e solicitações interinstitucionais no contexto do desastre socioclimático de 2024. Trata-se de estudo de caráter qualitativo e documental, voltado à compreensão das dinâmicas burocráticas e institucionais envolvidas na gestão da emergência e no atendimento às comunidades quilombolas afetadas.Ressalta-se que nenhum dado sensível será utilizado, bem como nenhuma informação referente a pessoas físicas será incluída na análise. A pesquisa utilizará apenas informações relativas às interações formais entre instituições públicas, respeitando integralmente as normas éticas de pesquisa, os limites legais de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) e as diretrizes de sigilo e confidencialidade cabíveis.O tratamento das informações observará rigor metodológico e compromisso ético, assegurando que nenhum elemento individualizante, sensível ou potencialmente identificável seja divulgado ou manipulado de forma a comprometer direitos, privacidade ou dignidade dos envolvidos.

Pagina 1 of 3

MPF Ministério Público Federal

PR-RS-00128366/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 43873/2025
Referência: PR-RS-00128266/2025
Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Forneça-se à Antropóloga e pesquisadora Bárbara Gabriela S. Oliveira cópia dos documentos por ela solicitados, estes relativos ao IC n.º 1.29.000.004316/2024-8.

Após, **junte-se** o presente documento aos autos do procedimento referido.

Porto Alegre/RS, 1º de dezembro de 2025.

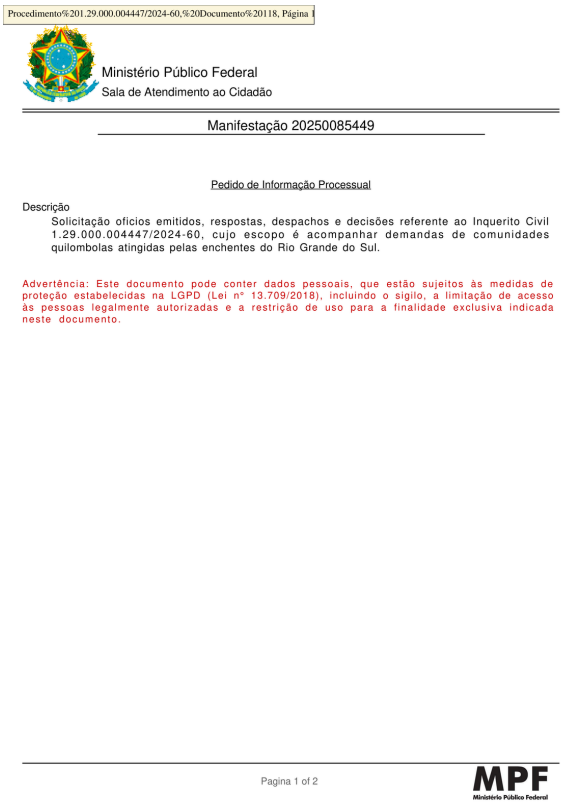
PEDRO NICOLAU MOURA SACCO,
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PEDRO NICOLAU MOURA SACCO, em 01/12/2025 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 657166fa.n4566474.487beab0.ef9b2d62

Página 1 de 1

Fonte: Ministério Público Federal, 2025.

Anexo 2 – Manifestação nº 20250085449, registrada na Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal, referente à solicitação de acesso a documentos do Inquérito Civil nº 1.29.000.004447/2024-60, relacionado às comunidades quilombolas atingidas pelas enchentes de 2024. Despacho nº 43719/2025, do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Rio Grande do Sul), que autoriza o fornecimento de cópias documentais à pesquisadora para fins acadêmicos.



Procedimento%201.29.000.004447/2024-60,%20Documento%20118, Página 1

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20250085449

Pedido de Informação Processual

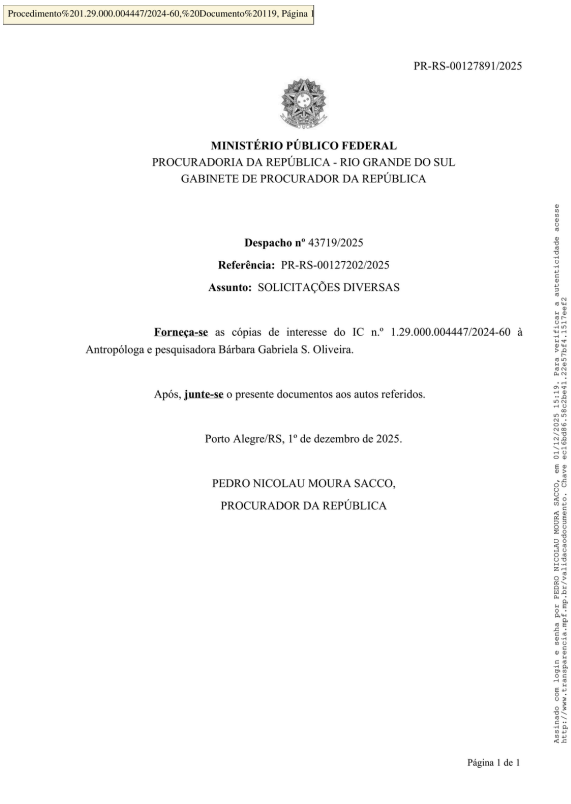
Descrição

Solicitação oficios emitidos, respostas, despachos e decisões referente ao Inquerito Civil 1.29.000.004447/2024-60, cujo escopo é acompanhar demandas de comunidades quilombolas atingidas pelas enchentes do Rio Grande do Sul.

Advertência: Este documento pode conter dados pessoais, que estão sujeitos às medidas de proteção estabelecidas na LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo o sigilo, a limitação de acesso às pessoas legalmente autorizadas e a restrição de uso para a finalidade exclusiva indicada neste documento.

Pagina 1 of 2

MPF
Ministério Público Federal



Procedimento%201.29.000.004447/2024-60,%20Documento%20119, Página 1

PR-RS-00127891/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 43719/2025
Referência: PR-RS-00127202/2025
Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Forneça-se as cópias de interesse do IC n.º 1.29.000.004447/2024-60 à Antropóloga e pesquisadora Bárbara Gabriela S. Oliveira.

Após, **junte-se** o presente documentos aos autos referidos.

Porto Alegre/RS, 1º de dezembro de 2025.

PEDRO NICOLAU MOURA SACCO,
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PEDRO NICOLAU MOURA SACCO, em 01/12/2025 15:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ec16bd86.58c2be41.22a57bf4.1517ee42

Página 1 de 1

Fonte: Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, 1 dez. 2025.